



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

# FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO E EVOLUÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO CEARÁ: A QUESTÃO DOS LIMITES MUNICIPAIS

Lana Mary Veloso de Pontes

---

---

**FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO E EVOLUÇÃO  
POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO CEARÁ:  
A QUESTÃO DOS LIMITES MUNICIPAIS**

---

---

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Cid Ferreira Gomes – Governador

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Desiree Custódio Mota Gondim – Secretária

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)

Eveline Barbosa Silva Carvalho – Diretora Geral

GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA GEOGRAFIA E INFORMAÇÃO (GEGIN) - IPECE

Cleyber Nascimento de Medeiros - Coordenação

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)

Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Edifício SEPLAG, 2º Andar

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba

Tel. (85) 3101-3496

CEP: 60830-120 – Fortaleza-CE.

[ouvidoria@ipece.ce.gov.br](mailto:ouvidoria@ipece.ce.gov.br)

[www.ipece.ce.gov.br](http://www.ipece.ce.gov.br)

---

---

**FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO E EVOLUÇÃO  
POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO CEARÁ:  
A QUESTÃO DOS LIMITES MUNICIPAIS**

---

---

**Lana Mary Veloso de Pontes**

Fortaleza,  
IPECE  
2009

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)

BASEADO NA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS APRESENTADA À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE INTITULADA FRONTEIRAS E TERRITÓRIOS MUNICIPAIS: O CASO DE CASCAVEL (CE), SOB A ORIENTAÇÃO DA PROFA. DRA. LIDUÍNA FARIAS ALMEIDA DA COSTA - UECE, E SUBMETIDA À BANCA EXAMINADORA COMPOSTA POR: PROFA. DRA. LIDUÍNA FARIAS ALMEIDA DA COSTA - UECE, PROF. DR. FRANCISCO HORÁCIO DA SILVA FROTA - UECE, E PROFA. DRA. LUZIA NEIDE MENEZES TEIXEIRA CARIOLANO - UECE.

Edição Original 2007

Publicado por: INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE

Direitos Adquiridos pelo INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE

© Copyright © 2009 - IPECE

---

ISBN: 978-85-98664-12-5

P813f Pontes, Lana Mary Veloso de.

Formação do Território e Evolução Político-Administrativa  
do Ceará: A Questão dos Limites Municipais / Lana Mary Veloso  
de Pontes. Fortaleza: IPECE, 2010.

92p

1- Limites municipais. 2 - Gestão do território; 3 - Arquivo Gráfico Municipal;

4 - Ceará.

I – Título. II – IPECE.

---

CDU 352.911 (813.1)

*Impresso no Brasil*

*Dedico este livro ao Mestre, guia espiritual, estrela que norteia meu caminho. Aos meus pais, José Honório de Pontes e Neuza Veloso de Pontes (in memoriam), por propiciarem a minha existência terrena. Aos meus filhos, Marla Solara, Maria Solara e Mateus Pontes, razão e motivação desta jornada. A minha neta Íris, pela alegria e esperança de renovação.*



# AGRADECIMENTOS

À Deus, pela luz, fé e coragem a mim concedidas.

À Dra. Ana M. Matos Araújo pela amizade, incentivo, orientação, apoio e contribuições acadêmicas, essenciais para a conclusão dessa dissertação.

Aos companheiros da Divisão de Geografia e Cartografia do IPLANCE e da Gerência de Geodésia e Geografia - DIGEO do IBGE, Arimatéia Mattos, Eliseu Canuto, Elizabete Aguiar, Fátima Silva, João Silvio Dantas, Márcia Gurgel, Terezinha Falcão (in memoriam) e Zélio Freitas; Antônio Maurício, Hamilton Sérgio, João do Carmo Felipe, José Ademar, José Edivaldo, Tadeu Gonçalves e Washington Luiz, pelo aprendizado adquirido nos 10 anos de desenvolvimento do Projeto Arquivo Gráfico Municipal –AGM-CE.

Ao Diretor da Unidade Estadual do IBGE –CE Francisco Moreira Lopes e aos Coordenadores da Gerência de Geodésia e Cartografia Antônio Carlos Rodrigues e Marcelo Campos Maia pelas discussões técnicas e o idealismo de reordenar a malha territorial do Estado do Ceará.

Ao IPECE, na pessoa da dirigente Eveline Barbosa Silva Carvalho, pelo incentivo e apoio para a concretização deste trabalho.

À Universidade Estadual do Ceará e a Secretaria de Planejamento e Gestão, pela oportunidade concedida para realização do Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas.

Aos professores, Dr. Horácio Frota, Dra. Liduína Farias A. Costa, Dr. Luiz Cruz Lima e Dra. Luzianeide Coriolano, pelo estímulo e prestimosas contribuições.

Aos colegas do IPECE, especialmente aos companheiros Cleyber Nascimento, Daniela Freitas, Eder Mileno, Mário Aragão e Nertan Cruz, da Célula de Cartografia e Geoprocessamento, que foram fundamentais para a realização das figuras e mapas.

À Helena Mota Dias, bibliotecária do IPECE, pela cessão do acervo bibliográfico e normalização.

À Heloísa Bezerra, pela revisão e contribuições no texto final.

A todos familiares, amigos e colegas, pelo incentivo e força nos momentos de superação dos obstáculos.



# APRESENTAÇÃO

O Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE tem a grata satisfação de oferecer à Sociedade Cearense a presente publicação “Formação do Território e Evolução Político-Administrativa do Ceará: A Questão dos Limites Municipais”.

Trata-se de texto que focaliza a questão territorial fazendo um traçado a partir da formação do Território Cearense no contexto do arranjo nacional.

Considerando a configuração inicial do território e sua fragmentação ao longo de diferentes períodos da história do país, é realizada uma análise da formação político-administrativa, para desse ponto, desaguar no problema comum em nossos dias, das fronteiras municipais, fruto desse mesmo processo descrito de forma cuidadosa nesta publicação.

O estudo em apreço foi elaborado pela geógrafa e Analista de Planejamento e Orçamento da Secretaria do Planejamento e Gestão, lotada no IPECE, Lana Mary Veloso de Pontes, sendo o mesmo parte da Dissertação de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará (UECE), defendida no ano de 2007.

Ao divulgar o presente estudo o IPECE oferece à sociedade Cearense um resgate da história e apresenta a realidade territorial do Estado do Ceará, dando subsídios para um melhor entendimento do ordenamento espacial ao longo dos anos fruto das transformações em diferentes dimensões.

Eveline Barbosa Silva Carvalho  
Diretora Geral

# SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>2 O TERRITÓRIO CEARENSE NA FORMAÇÃO NACIONAL</b> .....	15
2.1 A Formação do Território Nacional.....	15
2.2 O Processo de Formação Territorial do Ceará.....	18
2.3 A Configuração Inicial do Território Cearense.....	21
<b>3 FORMAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO CEARÁ E A BASE LEGAL</b> .....	30
3.1 A Fragmentação do Território Cearense.....	31
3.1.1 A questão Populacional Durante a Colônia.....	32
3.1.2 O Período Correspondente ao Império.....	33
3.1.3 O Período Relativo à República Velha.....	39
3.1.4 A Era Vargas e da República Populista.....	43
3.1.5 A Ditadura Militar e a Nova República.....	53
3.2 As Transformações Ordenadas com Base Legal.....	60
3.2.1 A Legislação Territorial.....	61
<b>4 O PROBLEMA DAS FRONTEIRAS MUNICIPAIS E O PROJETO ARQUIVO GRÁFICO MUNICIPAL DO CEARÁ – AGM- CE</b> .....	66
4.1 Fronteiras Municipais.....	66
4.2 O Projeto Arquivo Municipal no Ceará – AGM-CE.....	67
4.2.1 Os Procedimentos Metodológicos do Projeto AGM.....	69
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	71
<b>6 ANEXOS</b> .....	74
Anexo A - Decreto-Lei Nº 311 de 2 de março de 1938.....	74
Anexo B - Lei Nº 1.153 de 22 de novembro de 1951.....	77
Anexo C - Lei Complementar Nº 84, 21 de Dezembro De 2009.....	84
Anexo D - Carta Marítima e Geográfica da Capitania - Estado do Ceará - 1817 (encartado)	
<b>7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	87

## **Lista de Figuras**

Figura 1 - Caminhos dos Primeiros Migrantes Baianos e Pernambucanos.....	23
Figura 2 - Primeiras Vilas nas Bacias Hidrográficas - Estado do Ceará - 1699 a 1822.....	27
Figura 3 - Carta Marítima e Geográfica da Capitania - Estado do Ceará - 1817.....	29
Figura 4 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1823 a 1889.....	36
Figura 5 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1890 a 1929.....	41
Figura 6 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1930 a 1963.....	48
Figura 7 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1983 a 1988.....	56
Figura 8 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1990 a 1992.....	58
Figura 9 - Municípios Criados - Estado do Ceará - Após 1951.....	63

## **Lista de Quadros**

Quadro 1 - Primeiros Municípios Criados - Estado do Ceará - 1699 a 1822.....	25
Quadro 2 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1823 a 1889.....	34
Quadro 3 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1890 a 1929.....	40
Quadro 4 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1930 a 1963.....	46
Quadro 5 - Municípios Criados e Extintos - Estado do Ceará - 1958 a 1963.....	50
Quadro 6 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1983 a 1988.....	55
Quadro 7 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1990 a 1992.....	57

## **Lista de Tabelas**

Tabela 1 - População da Capitania do Ceará Grande, segundo as principais Vilas - 1804.....	32
Tabela 2 - População da Capitania do Ceará Grande, segundo às principais áreas produtivas - 1860 e 1872.....	42
Tabela 3 - População e Taxa de urbanização dos principais municípios do Estado do Ceará - 1950 e 1960.....	45
Tabela 4 - Municípios Emancipados segundo os períodos da política brasileira - Estado do Ceará - 1699 à 1992.....	57

# 1 INTRODUÇÃO

O Brasil, nas últimas décadas, foi marcado por uma grande quantidade de emancipações de municípios. Neste contexto, o Ceará também passou por um acelerado processo de fragmentação do território em unidades político-administrativas.

Ao longo da história, desde a colonização, percebe-se um processo de fragmentação, resultado de um arranjo territorial político e seletivo. Inicialmente, as unidades de menor hierarquia na organização político-administrativa do país surgiram de uma evolução das comunidades a partir da ocupação territorial, com a expropriação de terras dos nativos, visando à reprodução do capital mercantilista europeu. No Ceará, a ocupação aconteceu tardiamente, como uma extensão e em subsídio às atividades canavieiras na Mata Atlântica, primeira porção do território nordestino colonizada.

A influência do poder político e econômico da pecuária de corte em algumas Vilas, facilitou o surgimento de outras, oriundas de povoados próximos ou mesmo distantes daqueles das sedes dos Termos, pelo caminho das charqueadas ou nos locais de encontros de viajantes e vaqueiros. A fragmentação territorial do Ceará foi acentuando-se progressivamente por meio de Cartas, Ordens e Alvarás Régios, Resoluções Imperiais e Provinciais, Leis Isoladas e Leis Gerais de ordenamento territorial, estas últimas editadas até o ano de 1951.

No decorrer deste processo, já no século XX, muitos foram os municípios emancipados a partir de distritos, que em virtude do abandono político, buscaram autonomia administrativa e financeira. Tal abandono, estava expresso mais claramente na escassez de recursos financeiros para investimentos fixos no espaço, como melhoria de rodovias, construção de postos de saúde, de escolas, infra-estrutura econômica e outros.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 retornou a autonomia para as esferas estaduais legislarem sobre o assunto da emancipação ou criação de municípios.

O presente trabalho, tem como base a Dissertação de Mestrado, *Fronteiras e Territórios Municipais: O caso de Cascavel (CE)* e objetiva, em termos gerais, apresentar a descrição da ocupação do território do Ceará, com sua evolução populacional e subdivisão em municípios, resgatando a legislação com seus critérios de emancipações e alterações dos limites municipais.

No resgate histórico, teve-se o cuidado de não ultrapassar as proposições deste trabalho. Isto é, buscou-se na literatura aquele referencial de conteúdo histórico e geográfico sobre a configuração territorial do Estado e dos Municípios com as informações provenientes de diversas fontes, tais como: documentos (oficiais e acadêmicos), registros administrativos, revis-

tas e jornais, além de documentos e notícias veiculadas na internet. As pesquisas cartográficas do IBGE, do IPLANCE e, atualmente, do IPECE foram básicas, tais como as cartas topográficas, estatísticas e documentação técnica.

A elaboração deste trabalho possibilita a ampliação do conhecimento sobre o processo da evolução político-administrativa do Ceará, iniciando-se com a Introdução; o segundo capítulo trata do resgate histórico sobre a Configuração do Território Nordestino e Cearense. O elemento norteador da breve retrospectiva é a relação capital-trabalho, ou seja, como o capital foi utilizando o trabalho e o espaço na ocupação do território a partir da colonização do Nordeste e do Brasil.

A seguir, no terceiro capítulo, é apresentada a Evolução Político-administrativa do Estado do Ceará, desde o seu primeiro município até a situação atual. A periodização procura uma melhor visualização do processo político nacional, relacionando os aspectos legais que deram origem à criação dos 184 municípios do Ceará. Além da documentação legal, foram utilizados os dados das principais fontes e autores disponíveis como: GIRÃO (1983), ARAGÃO (1996) e FALCÃO (1999).

No quarto capítulo, a discussão é sobre a metodologia do Projeto Arquivo Gráfico Municipal – AGM - CE, detalhando os passos operacionais dessa metodologia, enfocando a importância na organização da fragmentação do espaço.

Conclui-se, tecendo considerações finais a respeito de algumas reflexões sobre a questão da fragmentação e da necessidade de ação do Estado, na política territorial com vistas ao aprofundamento do tema e a solução de problemas socioterritoriais.

## 2 O TERRITÓRIO CEARENSE NA FORMAÇÃO NACIONAL

A expansão capitalista européia produziu espacialidades que foram importantes na formação do território brasileiro. Um processo nem sempre contínuo, que se iniciou com a colonização ao associar uma soma considerável de capitais com formas primitivas de escravidão. Tal combinação permitiu a expropriação da população nativa e o desmatamento de grandes porções do espaço pelo extrativismo, que seria depois ampliado pela produção agrícola e o beneficiamento da cana-de-açúcar, além da pecuária extensiva.

Neste capítulo, procura-se resgatar o processo de uso e de ocupação do espaço na formação do território brasileiro e, conseqüentemente, na configuração do território cearense. Observa-se tal movimento no contexto de integração entre o sertão e as áreas de colonização portuguesa, com seus movimentos populacionais e correntes migratórias dos principais centros (Salvador e Olinda). Relacionam-se os deslocamentos com a ampliação da fronteira agrícola e a apropriação de terras para o criatório de bovinos e equinos, suprindo às necessidades de alimento e de tração animal dos lugares de produção para exportação, conforme maiores detalhes a seguir.

### 2.1 A Formação do Território Nacional

O território dominado pelos portugueses, desde 1500, já havia sido antes povoado por diversas tribos indígenas. Assim, a expropriação de terra das populações nativas e a devastação das florestas litorâneas pelo colonizador deram-se desde o século XVI. A atuação da metrópole portuguesa visava à expansão capitalista necessária à acumulação ampliada do capital mercantil, sendo introduzidas formas antigas de escravidão para o cultivo da cana-de-açúcar. Os índios que não se submeteram ao processo de colonização, pois fizeram resistência à capitulação de seus territórios e à escravidão, entraram em confronto com o colonizador (com seus servos e vassalos), movimentando-se pelo território em busca de locais de resistência e de sobrevivência alternativas ao jugo português (ARAÚJO; CARLEIAL, 2001).

A ocupação do território brasileiro fez-se, inicialmente, pelo litoral (cultivo da cana-de-açúcar) e foi adentrando para o interior com atividades complementares, contando com a presença de rios caudalosos, de fundamental importância para o transporte e o acesso às áreas de florestas, destacando-se o São Francisco, o Paraguaçu, dentre outros. Assim, os engenhos tanto localizaram-se no litoral como em áreas de várzeas, nas margens de rios ou em canais, contribuindo para a formação dos povoados e vilas mais importantes. Hoje, nestas áreas, concentra-se a maior parte da população (ANDRADE, 1995).

As condições naturais e a proximidade com a metrópole européia, de certa forma, deter-

minaram as primeiras formas de ocupação portuguesa no espaço brasileiro. Os indígenas tanto avançaram para o confronto, nessas terras banhadas pelos principais rios, quanto seguiram em sentido contrário, adentrando em áreas ainda pouco exploradas, e situando-se, estrategicamente, em pontos de alto relevo (nas montanhas e serras) para a resistência e o refúgio.

Distante do litoral e a montante dos rios navegáveis, alguns povoados surgiram em torno da pecuária e da agricultura de subsistência, com a presença dos pequenos engenhos. Essa produção sertaneja necessitava de animais para ser escoada internamente, bem como para chegar até o litoral e seguir por via marítima aos diferentes pontos do país, lugares que, na sequência, também se transformaram em povoados (IPLANCE, 1982).

Mas, a ocupação portuguesa não teve um movimento de oposição proveniente apenas da população nativa. A efetivação da conquista com a exploração sistemática da colônia portuguesa requereu combate a corsários e conflito com outras metrópoles européias dominantes. Em particular, os corsários exploravam o litoral clandestinamente e fundavam feitorias, tais como: Itamaracá, em Pernambuco, Santa Cruz, na Bahia e Cabo Frio, no Rio de Janeiro (ANDRADE, 1995).

Esta divisão de forças com as demais metrópoles européias poderosas suscitou a fragmentação do território brasileiro em 15 capitanias hereditárias, na quarta década do século XVI, seguindo o modelo das ilhas do Atlântico, embora não obtendo o mesmo sucesso. As capitanias tiveram destinos bem diferentes: algumas sequer foram ocupadas, a exemplo do Maranhão, Ceará, Rio Grande e Santana; outras tiveram um pequeno povoamento inicial, com a implantação de vilas e de engenhos de açúcar, fracassando, porém, em decorrência de vários fatores (Itamaracá, Ilhéus, Porto Seguro, Espírito Santo, Paraíba do Sul e Santo Amaro); e houve sucesso limitado às capitanias de Pernambuco e de São Vicente, com a expansão de culturas tropicais, que deram surgimento às vilas e povoados no seu entorno (ANDRADE, 1995).

O sistema de capitanias não duraria muito no Brasil, embora a alternativa seguinte ainda não rompesse com o domínio português e abafasse o sentimento nacionalista que estava emergindo no território brasileiro. Este sistema que dependia de Lisboa, possuía relativa autonomia, por serem administradas por seus Donatários retrocedeu para um modelo de total centralização administrativa, que era o Governo-Geral. A capitania da Bahia e a cidade de Salvador teriam sido escolhidas como sede para a capital do Brasil, deslocando o poder da zona canavieira apenas de um lugar para outro, mantendo-se na faixa litorânea (IPLANCE, 1982).

A influência da Bahia e do Sudeste cresceu com a expansão territorial do final do século XVI, quando os bandeirantes retornaram do interior do continente após o movimento que fizeram para procurar pedras e metais preciosos. Andrade (1995, p. 22) observa no número de escravos trazidos para o Sudeste com as Bandeiras uma dupla consequência: “a expansão territorial e o despovoamento do interior”. Na Bahia, as correntes migratórias buscavam o desenvolvimento da pecuária e a proteção de vilas e fazendas próximas ao litoral contra o ataque de índios. Mas pelas necessidades de suporte à produção principal (cana-de-açúcar), emergiu um movimento contrário, partindo do Recôncavo para os Sertões, sendo feito pelos grandes criadores de gado. As fazendas estendiam-se do morro do Chapéu, na Bahia, até o rio das Velhas, em Minas Gerais. O fato de a pecuária e a mineração não absorverem grandes contingentes de

mão-de-obra, assim como a agricultura, que ficou restrita ao alimento de subsistência, foram os motivos pelos quais os centros urbanos de expressão nos Sertões Nordestinos tiveram relativo retardo em relação àqueles dos espaços litorâneos.

A divisão territorial do trabalho naquele período fazia-se pela ocupação litorânea do açúcar e a ocupação do interior pelo gado, além da extração de minerais preciosos. Isto é, a partir de Pernambuco, Bahia e São Vicente, a ocupação do interior seguiu caminhos e motivos variados: para o Nordeste, a procura de pastagens deu origem à formação de grandes latifúndios; para o Sul, o trabalho escravo indígena e a descoberta das minas de ouro e diamantes originaram três novas capitânicas- Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso.

No século XVIII, o domínio dos latifúndios já se fazia presente, sendo expressivo na Bahia, no território banhado pelo Rio São Francisco e no Sertão Setentrional do Nordeste, incluindo o Estado do Ceará. A ocupação destes territórios está associada tanto à economia açucareira quanto à pecuária extensiva, sendo que, no último caso, a exploração da terra se dava por sesmeiros e por sitianteiros posseiros.

Ainda de acordo com Andrade (op. cit., p. 148), o gado teve grande importância na formação do território nordestino, em especial no Sertão e no Litoral Setentrional, embora apareça em toda extensão da região. As necessidades de terras motivaram as concessões de sesmarias, nas áreas sertanejas, em direção ao Rio São Francisco. Vaqueiros e prepostos ocupavam terras e estabeleciam currais na margem esquerda do rio, no território de Pernambuco até chegar ao Piauí e ao Cariri cearense.

As sesmarias consistiam em grandes extensões de terras dos Sertões Nordestinos que motivavam as disputas de famílias. Isto é, a conquista do sertão foi marcada pela luta entre os poderosos (em particular, de Salvador) e aqueles que, sem prestígio para obter terras, assumiram a condição de foreiros. Iniciava-se o arrendamento da terra e as relações clientelísticas entre proprietários e trabalhadores. Estes foreiros, na Bahia, eram colocados sob a proteção dos “grãos-senhores”, ao reconhecê-los com domínio sobre a terra, comprometendo-se com o pagamento de 10 mil réis, em foro, por um lote de uma légua de terra em quadra, dando margem à formação de sítios a partir dos currais de reses.

Na luta pela ocupação das terras férteis entre proprietários de currais de gado e população nativa, teve início a Guerra dos Bárbaros que durou dez anos, aniquilando várias tribos e conduzindo ao aldeamento dos remanescentes, à escravização de índios e à formação de agregados nas fazendas de gado. Assim se deu a ocupação do Ceará, Rio Grande do Norte e quase toda Paraíba. Aqui o sistema de criação era o mesmo do Agreste, o que as diferenciava eram as fazendas serem mais importantes, mais extensas e terem maior número de cabeças (ANDRADE, 1989).

A pecuária, sem dúvida, foi o modelo de produção que determinou a ocupação dos Sertões Nordestinos. No séc. XVII, os “currais” estavam relacionados às duas correntes que adentraram para o interior. Os “currais baianos se estabeleceram à margem direita do São Francisco e pelas ribeiras do Rio das Velhas (território Mineiro), das Rãs, Parnamirim, Jacuipe, Itapecuru, Real, Várzea Barris e Sergipe. E, os “currais” pernambucanos, assentados à margem esquerda

do São Francisco e nos vales do Rio Preto, Guaraira, Corrente, Pajeú, Moxotó, São Miguel, em Alagoas, do Paraíba do Norte, do Piranha, Açu, do Apodi, do Jaguaribe, do Acaraú, do Piauí e até do Parnaíba. Ainda conforme Andrade (2005), se estendia desde Olinda até a fronteira do Maranhão a Oeste.

O caminho do gado de Olinda e, posteriormente, de Recife serviu para o surgimento de pequenas povoações e vilas nos sertões do Nordeste. De Olinda, se dirigia para o Norte por Goiana, Espírito Santo (PB), Mamanguape, Canguaretama, Papari, São José do Mipibu, Natal, Açu, Mossoró, Praia do Tibau (RN), Aracati e Fortaleza (CE). Outra estrada que fazia escoar o gado piauiense para Olinda se fazia através do Ceará, Paraíba e Pernambuco, partindo do Piauí e, em Crateús, cruzando várias localidades até chegar a Olinda (IPLANCE, 1982).

Constata-se, portanto, que o território nordestino foi configurado visando tanto o mercado externo, para suprir a metrópole portuguesa de bens e mercadorias, quanto o fornecimento alimentar do mercado interno. Nos espaços da produção açucareira houve abundância e riqueza montada na escravidão indígena e negra, mas nos espaços da pecuária contou-se apenas com o trabalho de poucos escravos, que foi substituído pelo trabalhador agregado à fazenda, dando origem aos parceiros e posseiros, ou pequenos produtores de subsistência, que ainda hoje perduram em algumas localidades.

## 2.2 O Processo de Formação Territorial do Ceará

O processo de formação do território do Ceará pode ser visto pela ocupação desta capitania pelos europeus, que aconteceu de forma tardia, comparada à conquista da zona da mata nordestina ou ao litoral açucareiro, cuja ocupação foi no início do século XVI. No território da pecuária no Nordeste, ela só vem acontecer no final do século XVII. A produção açucareira avançava pelas terras do litoral, desde a Paraíba até a Bahia, enquanto a pecuária, atividade subsidiária, expandia-se para o interior. Desta forma, a interiorização das capitanias do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte se deram pela formação de territórios da pecuária, onde as populações nativas foram dizimadas em função da mercantilização do território, além da subordinação ao europeu, como retrata Pinheiro (2000).

*“As terras deveriam ser doadas de acordo com o número de índios de cada aldeia. Nesse caso o que prevalecia era a noção mercantil de propriedade, deixando-se de lado não só todo o caráter simbólico do território como a necessidade de áreas de dispersão, que era um dado marcante no modo de vida dos povos originários.” (2000, p. 23).*

É importante ressaltar que o conflito entre colonizadores e povos indígenas acentuou-se em todo o Nordeste, em função das atividades desenvolvidas e do processo de “limpeza” dos nativos para a efetivação da produção mercantil. No Ceará, a problemática foi a mesma, pois, à medida em que as terras foram sendo ocupadas pela pecuária, ia-se expulsando indígenas. No contexto geral da colonização, cabe destacar a atuação dos sesmeiros e dos bandeirantes no processo de restrição do território dos povos indígenas.

A pecuária possibilitou a ocupação da capitania do Ceará a partir da necessidade de terra

para o desenvolvimento da atividade. As primeiras doações de sesmarias ocorreram no período de 1678-1782, nas imediações do Rio Jaguaribe no sentido Aracati para o Sul, em direção ao Rio Salgado.

*“Das 2.378 datas solicitadas, num período de mais de um século e meio, 91% justificava a necessidade de terra para ocupar com a pecuária. [...] Entre 1679-1699, num período de 20 anos, foram doadas 261 sesmarias, o que representa uma média de 13 cartas ao ano. [...] entre 1700 e 1740, num período de 40 anos foram 1.700 sesmarias, representando uma média de 42 sesmarias por ano. [...] há um subperíodo entre 1700-1720. Nestes decênios foram distribuídas 932 cartas, dando uma média de 46 por ano.” (op. cit, p. 30).*

Ainda segundo Pinheiro (2000), a ocupação da capitania do Ceará se consolida em 1720, com a transformação do território dos indígenas em território da pecuária. Tal atividade inviabilizou o uso de mão-de-obra escrava negra, pelos altos preços diante dos valores obtidos com os produtos agrícolas no mercado interno. Portanto, necessitou de mão-de-obra livre e migrante de outras áreas de produção, além de parte da população indígena que havia sido aculturada e catequizada nos aldeamentos indígenas. Daí porque a expansão das culturas agrícolas, em termos de áreas, ficou restrita à agricultura de subsistência.

Discute-se, contudo, que a agricultura não expandiu neste período colonial devido tanto às grandes distâncias do mercado (entre sertão e litoral), quanto às péssimas condições das estradas que, assim, reduziam a comercialização interna dos produtos agrícolas (GIRÃO, 1995, p.36). Mas, não se pode deixar de considerar o fato de que havia uma agricultura de subsistência sendo praticada pelos trabalhadores das fazendas pecuárias, que se mantinham praticamente auto-suficientes, não fosse a importação de determinados produtos vindos da Metrópole ou das principais Vilas. O algodão é um exemplo desta fase, em que a agricultura e o beneficiamento artesanal eram praticados apenas para o consumo de servos e trabalhadores dos latifúndios.

Além disso, desde os primórdios da ocupação do território cearense pode-se falar de uma espécie de industrialização e urbanização no Estado, que teria se formado a partir da indústria da carne seca, ou da charqueada, e do comércio que se desenvolveu no seu entorno. Tal processo surgiu como estratégia para superar a concorrência e para minimizar o fato de o gado sofrer consideravelmente com seu transporte para o mercado interno, em direção às zonas produtoras de cana-de-açúcar, inclusive para áreas de mineração.

A charqueada foi uma espécie de beneficiamento que se fez à carne do gado para evitar as perdas e manter-se na concorrência do mercado. Tanto havia perda por mortalidade quanto pela redução do peso do rebanho ao final do percurso, entre as fazendas e as feiras, onde seriam vendidos (op. cit., p.38).

O beneficiamento da carne do gado proporcionou uma nova expressão econômica ao território cearense, pois possibilitou uma outra estratégia de participação no mercado interno de abastecimento alimentar para as principais regiões produtoras. Quando o ciclo econômico da cana-de-açúcar esteve localizado em Pernambuco, o gado poderia ser transportado vivo, por

rotas terrestres que abriam novas estradas e ocupações nos territórios cearense, pernambucano, se estendendo até a Bahia. Entretanto, com o deslocamento da economia, através do ciclo da mineração,<sup>1</sup> para o sudeste do país (Minas Gerais), havia a necessidade de outra inserção do principal produto cearense no mercado interno.

A “industrialização” da carne,<sup>2</sup> contudo, não permaneceu como um modo de saber fazer apenas dos cearenses. Tal técnica migrou para longe, chegando ao Rio Grande do Sul, através de viajantes que conheciam a arte do beneficiamento da carne do sol, adaptando-a para a realidade do clima frio e úmido dos pampas gaúchos. Assim, enquanto parte do rebanho cearense era dizimada pela grande seca (1790-1793), os produtores do sul, há mais de uma década, aproveitavam os altos níveis de produtividade de seu rebanho, favorecidos por pastagens naturais, para avançar e concorrer com o beneficiamento da carne. Os sulistas aplicavam preços alternativos para atingir o principal mercado interno- a zona da mineração. As localidades vizinhas da zona produtora de Aracati (Açu e Mossoró), pertencentes ao Rio Grande do Norte, também tiveram acesso à técnica e instalaram oficinas que foram, contudo, controladas pela Província de Pernambuco, que também se beneficiava de parte da riqueza gerada pelo Ceará (GIRÃO, 1995, p.71-72).

Segundo pesquisa histórica do IPLANCE (1982, p.36) “o Ceará participou de uma forma exclusivamente dependente da zona produtora de açúcar, e, indiretamente, de Portugal”. Mas não havia somente dependência de produtos e tecnologias importadas, houve também sangria de recursos que muito atrasou a ocupação e o desenvolvimento cearense, cessando somente ao final do século XVIII (1799), com a separação das duas províncias. Isto significou que, durante todo período do gado e do charque, parte da riqueza produzida pelo território cearense fora destinada ao território pernambucano, além da metrópole portuguesa colonizadora.

Nesse momento de emancipação política da província do Ceará inicia-se um novo ciclo econômico, o do algodão, que seria favorecido pelos novos rumos políticos e econômicos tomados em níveis nacionais e mundiais.

O algodão já era explorado no território nordestino desde o início de seu povoamento como forma de suprir os trabalhadores de tecidos para suas confecções pessoais e domésticas, como já comentado anteriormente. Contudo, em termos de mercado externo, ainda em 1777, os produtores e comerciantes cearenses de algodão tentaram atingir o mercado europeu, através de Portugal. Mas as relações de subordinação à Capitania de Pernambuco impediram esta intenção mercadológica e, de certo modo, contiveram a produção. Mas foi a abertura dos Portos, em 1808, que permitiu, não apenas o Ceará abrir-se para o mundo, bem como os investidores internacionais passarem a aplicar capital em território cearense, com destaque para os comerciantes portugueses e ingleses em Fortaleza (IPLANCE, 1982, p.36).

Em particular, a economia algodoeira motivou a fixação e a imigração de trabalhadores, além de demandar o trabalho da população indígena residente nos aldeamentos ou sob o con-

<sup>1</sup> Tal ciclo teve uma duração longa, iniciou ao final do século XVII, com apogeu em meados do século XVIII, permanecendo até, quase ao seu final. In História do Brasil - Síntese cronológica. Disponível em: [http://www.objetivo.br/portal/firm\\_conteudo.aspx?codConteudo=85&tituloanterior=Roteiros+para+Estudo](http://www.objetivo.br/portal/firm_conteudo.aspx?codConteudo=85&tituloanterior=Roteiros+para+Estudo). Acessado em 03/10/2007.

<sup>2</sup> Se é que se pode dizer que havia (ou há) uma transformação industrial no seu processo de beneficiamento.

trole dos padres e jesuítas nas missões. Entretanto, o auge desta economia no território cearense e nordestino se deu durante a Guerra de Secessão dos Estados Unidos (1861-1865), que era o principal fornecedor desta matéria-prima no mercado europeu têxtil.

O algodão foi uma cultura que se adequou à realidade cearense não apenas em termos naturais, mas sociais e econômicos, tal como foi brevemente resumido no parágrafo seguinte:

*“Uma nova fase inicia-se na economia do Ceará, em fins do Século XVIII, quando o algodão surge como negócio altamente rentável, adaptando-se ao clima da zona semi-árida, bem como ao sistema existente, fornecendo, das folhas, a alimentação para o gado e liberando área para a agricultura de subsistência. A expansão das exportações de algodão acentua-se no século XIX, graças à demanda por matérias-primas, provocada pela Revolução Industrial.” (IPLANCE, 1982, p.36).*

A Capitania experimentaria outros ciclos econômicos, sem deixar de obter riqueza pela pecuária consorciada ao algodão. Assim, entraria em nova fase de ocupação e uso de seu território, tal como foi observado por diversos historiadores e geógrafos, dentre eles cita-se Silva (2000).

A cana-de-açúcar e o café tiveram pouca importância no território cearense, pois nunca chegaram a ser produto principal ou monocultura, afinal o regime de semi-aridez que assola quase todo território cearense, torna-o impróprio para tais culturas, ficando restritas a determinadas áreas de exceção. A título de exemplificação, inicia-se com o plantio de canaviais, que deram sustento ao mercado interno pelo fornecimento de alimentos, e, em 1840, tais canaviais, com suas matas adjacentes, foram transformados em cafezais, como se exemplificara nas Serras de Meruoca, Baturité, Ibiapaba, além de parte do Cariri cearense. Ceará e Pernambuco tornaram-se exportadores de café em determinados momentos favoráveis ao mercado externo e, em Baturité (CE), surge uma pequena nobreza dos proprietários dos cafezais, a exemplo do que havia no sudeste do país.

A economia algodoeira e a produção de cana e de café, entretanto, não foram a base do período inicial que chamamos de configuração do território cearense, apesar de sua contribuição na proliferação de cidades e de municípios.

### **2.3 A Configuração Inicial do Território Cearense**

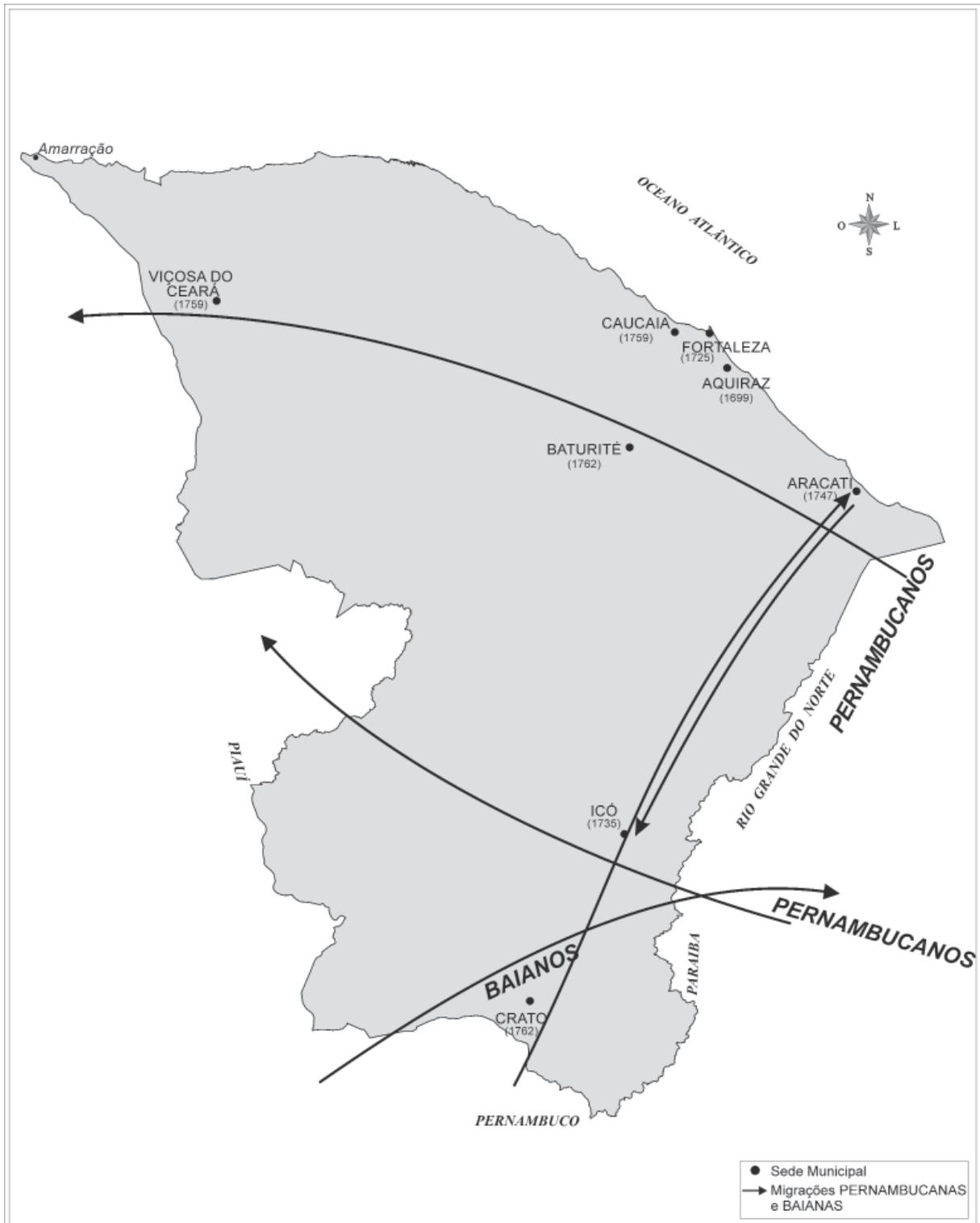
As análises históricas sobre a ocupação do território cearense referem-se a duas possibilidades: uma decorrente da imigração interna, ou dos deslocamentos das atividades subsidiárias à economia principal da Colônia; ou aquela referente à defesa do território contra as investidas de outros países europeus interessados em explorar esta porção da América recém descoberta (IPLANCE, 1982). Sem entrar no mérito da questão, considera-se que ambas as situações contribuíram para a formação de cidades e municípios e merecem, portanto, atenção deste trabalho.

Como consequência da defesa territorial e dos aldeamentos, as vilas surgiram também por razões econômicas, que foram a pecuária, com suas rotas e percursos no mercado interno,

além de seus efeitos multiplicadores. Pode-se observar, portanto, dois grandes períodos de definição das primeiras células básicas do Estado, que chamamos de configuração inicial do território, que estaria sendo formado pelas primeiras 16 Vilas, que deram origem aos atuais 184 municípios cearenses. O primeiro período foi relativo ao início da ocupação, referente à colonização portuguesa e à retirada do indígena do território que seria destinado à pecuária (de 1699 a 1762). No segundo momento, a atividade pecuária teria desencadeado um fluxo comercial e de serviços a partir de seus produtos.

As vilas foram erguidas à princípio nas regiões litorâneas, ratificando a hipótese de defesa, tendo em vista que a economia pecuária nascente se fazia no sentido contrário, do sertão para o litoral, ou internamente no sentido leste e oeste, quase que reconfigurando os caminhos dos primeiros migrantes baianos e pernambucanos (Figura 1). Foram poucos os casos de Vilas erguidas para a defesa do litoral cearense: a Vila de Aquiraz, criada em 1699 e a de Fortaleza, em 1725. As vilas oriundas da penetração pernambucana, com um raio de ação maior sobre o território cearense, surgiram do movimento leste-oeste, do Aracati (1747) em direção ao território do Piauí, espalhando-se também do norte para o sul, saindo também do Aracati, pelo Jaguaribe, até a vila de Icó (1735). A penetração baiana, por sua vez, teria sido feita pelo sul do Estado, através dos vales dos Rios Salgado e Jaguaribe e passando por Crato (criado em 1762) até a Paraíba. Ainda na fase das primeiras vilas, destacam-se aquelas que foram erigidas em função do aldeamento indígena, que foram: Viçosa do Ceará (1759), Caucaia (1759) e Baturité (1762) (vide Figura 1).

Figura 1 - Caminhos dos Primeiros Migrantes Baianos e Pernambucanos



Fonte: Elaboração Própria – Adaptação do IPLANCE (1982, p.38).

Até 1758, havia somente Aquiraz, Fortaleza, Icó e Aracati. Esta data corresponde a um marco na instalação de Vilas, quando os aldeamentos indígenas foram elevados a categoria de Vila e os povos nativos supostamente seriam igualados aos colonos, de acordo com Pinheiro.

*“[...] a partir de 1758, as aldeias indígenas foram transformadas em vilas. Com a expulsão dos jesuítas, a administração dos povos indígenas passou para a órbita laica e os povos nativos foram igualados aos demais moradores.” (2000, p. 46).*

Diz-se que somente por hipótese houve uma igualação de direitos, pois, conforme análise anterior, os indígenas foram controlados como mão-de-obra semi-escrava nestas aldeias e depois nas Vilas, servindo de trabalhadores para as novas Vilas emancipadas.

Na segunda fase, intensifica-se o criatório e o comércio do gado, bem como o beneficiamento da carne e do couro para o mercado interno, fatos que impulsionaram a formação das outras oito primeiras Vilas. Na bacia do Banabuiu-Quixeramobim prosperou a primeira Vila da região central do Estado, que foi a de Quixeramobim (1789); As bacias do Acaraú e do Coreaú tornaram-se os berços das vilas de Sobral (1766), Granja (1776) e Guaraciaba do Norte (1791); assim como a bacia do Rio Jaguaribe deu origem às vilas de Russas (1799) e Tauá (1801) na bacia do Salgado foram criadas as Vilas de Jardim (1814) e Lavras da Mangabeira (1816) (Figura 2 e Quadro 1).

Assim, em pouco mais de um século, entre 1699 a 1822, já havia uma relativa concentração populacional e de Vilas ao longo dos Rios Jaguaribe-Salgado, Acaraú e do Coreaú, com menor destaque para as bacias do Banabuiu-Quixeramobim.

Cabe destacar que o Ceará, com seu espaço quase totalmente exposto ao regime de semi-aridez, encontrou possibilidades de pecuária extensiva ao longo das margens de seus rios intermitentes. O historiador Geraldo Nobre comenta que as sesmarias ocupavam as margens dos rios de forma perpendicular, talvez para possibilitar um maior número de beneficiados com este recurso tão escasso no semi-árido, que é a água potável:

*“As sesmarias geralmente eram 3x1, 3x2, 3x3, 2x1. Que significa três léguas à margem do rio e uma légua de largura e assim por diante. Assim, as fazendas se constituíam em regra com três léguas dispostas ao longo de um curso de água por uma de largura, sendo meia para a margem, as léguas eram desiguais entre si e quase sempre pequenas.” (NOBRE apud MAPURUNGA, 2003, p.171).*

Além disso, chama-se atenção para o fato de que, nestes primórdios da Capitania do Ceará, as sesmarias iam sendo ocupadas deixando espaços vazios entre elas, ou seja, sem limites definidos, colocando-se tal com uma fronteira de faixa, vista na concepção de Mattos (1990). Tais espaços vazios foram sendo ocupados por posseiros, gerando conflito com os latifundiários vizinhos, visto que seus limites não eram bem demarcados ou protegidos, tendendo o gado a ultrapassá-los, provocando perdas, queixas, desavenças e mortes. Em 1850, com a lei das Terras, tais glebas foram consideradas devolutas e somente poderiam ser adquiridas mediante compra. O depoimento de Nobre sobre as terras devolutas no Ceará é bastante elucidativo da

questão:

*“É que elas [terras devolutas] existiam limitando as fazendas entre si. Uma légua de terra permanecia devoluta entre elas. Nesses espaços, os donos das fazendas não podiam levantar pontes ou quaisquer outras construções, pois a sua utilidade era de servir de marco divisório, pela ausência de muros e cercas na região. Tal medida buscava evitar a mistura entre as cabeças dos rebanhos e as incursões do gado nas plantações vizinhas e, mesmo, o seu extravio. A idéia era evitar também confrontos entre os vizinhos”. (NOBRE apud MAPURUNGA, 2003, p. 172).*

Quadro 1 - Primeiros Municípios Criados - Estado do Ceará - 1699 a 1822

Número de Ordem	Município Original (1)	Data de Criação	Instrumento Legal	Data de Instalação	Lei e Data de Consolidação
1	Aquiraz	13/02/1699	Carta Régia	1700 (2)	Lei nº 1.258 de 27/07/1915
2	Fortaleza	11/03/1725	Carta Régia	13/04/1726	Carta Imperial de 17/03/1823
3	Icó	17/10/1735	Ordem Régia	04/05/1738	Lei nº 244 de 25/10/1842
4	Aracati	11/04/1747	Resolução Régia	19/02/1748	Lei nº 244 de 25/10/1842
5	Viçosa do Ceará	06/06/1759	Provisão Régia	07/07/1759	Lei nº 1.994 de 14/08/1882
6	Caucaia	07/07/1759	Provisão Régia	15/10/1759	Lei nº 448 de 20/12/1938
7	Baturité	16/12/1762	Carta Régia	14/04/1764	Lei nº 844 de 09/08/1858
8	Crato	16/12/1762	Carta Régia	21/06/1764	Lei Provincial nº 628 de 17/10/1853
9	Sobral	22/07/1766	Carta Régia	05/07/1773	Lei nº 229 de 12/01/1841
10	Granja	27/06/1776	Alvará Régio	17/10/1776	Lei nº 602 de 03/11/1854
11	Quixeramobim	20/02/1789	Ordem Régia	13/06/1789	Lei nº 770 de 14/09/1856
12	Guaraciaba do Norte	12/05/1791	Alvará Régio	12/05/1791	Lei nº 448 de 20/12/1938
13	Russas	16/05/1799	Ordem Régia	06/08/1801	Lei nº 900 de 09/08/1859
14	Tauá	14/12/1801	Ordem	03/05/1802	Lei nº 2.677 de 02/08/1929
15	Jardim	30/08/1814	Alvará Régio	3/01/1816	Lei Provincial nº 1.829 de 13/09/1879
16	Lavras da Mangabeira	20/05/1816	Resolução Régia	08/01/1818	Lei nº 2.075 de 20/09/1884

Fonte: Girão (1983); Aragão (1996); Falcão (1999).

(1) corresponde à cada célula básica original.

(2) só foi possível identificar o ano de instalação.

Neste período colonial, portanto, o gado foi o grande responsável não apenas pela permanência do homem no sertão, mas também pela movimentação e expansão destas áreas e, posteriormente, pelo início da urbanização. Além disso, surgiram diversas outras Vilas que assumiram funções de destaque na economia sertaneja, seja como entreposto para parada e recuperação do gado, no cruzamento de rotas para o mercado, ou ainda nas cidades litorâneas, que

se especializaram no beneficiamento da carne salgada com destino a locais mais longínquos. Dentre as Vilas erigidas pelo maior peso da atividade pecuária destacam-se: Icó, Sobral, Quixeramobim, Russas e Tauá.

As charqueadas e alguns dos subprodutos do couro iniciaram-se em Aracati, como principal entreposto marítimo, que fazia entrega para Pernambuco e de lá saíam para as áreas de mineração e para a metrópole portuguesa (IPLANCE, 1982, p. 56). Conforme Girão (1995, p. 65), as oficinas que se instalaram em Aracati começaram a desenvolver suas atividades a partir da primeira década do século XVIII. Araújo (2002, s/p.), por sua vez, observa que tais oficinas rapidamente se expandiram, associadas às atividades terciárias de prestação de serviços (administrativa, comunicação, financeiro, comercial e etc.), atraindo bastante população para o local, inclusive de estrangeiros, ampliando e enriquecendo a construção dos principais equipamentos e de moradias.

Mas nem toda vila se prestava ao beneficiamento da carne (ou para instalar oficinas). Era de grande importância, por exemplo, que o local dispusesse de condições para extração do sal marinho, além de permitir a embarcação e o transporte por cabotagem, o que implicava na existência de uma enseada natural (barras de rios). No território da Vila de Granja, mais especificamente na localidade praiana de Camocim, e na Vila de Sobral, no porto de Acaraú, as condições ambientais também favoreciam (barra do rio, clima e extração de sal) o desenvolvimento de oficinas de carne seca, tal como comprovado por vários historiadores, dentre eles Valdelice Girão:

*“As povoações de Aracati, Granja, Camocim e Acaraú, possuíam as condições exigidas. Ali, em toscas oficinas, passou a ser fabricado um tipo de carne seca, não prensada, moderadamente salgada e desidratada ao sol e ao vento, por tempo necessário à sua conservação. Isso com o aperfeiçoamento da técnica empregada pelo índio, transferida ao vaqueiro, no preparo da carne seca, ainda hoje comum nas regiões sertanejas nordestinas-a chamada carne-de-sol.” (1995, p.65).*

Em resumo, quando se quer reportar a este quadro inicial que conformou as primeiras Vilas do território cearense com suas fronteiras, tal qual hoje se conhece, pode-se atribuir ao fato econômico da pecuária extensiva e de sua comercialização, além do beneficiamento de seus principais produtos (carne e couro). Uma produção que reunida à do Piauí, foi levada em direção aos mercados interno e externo, tanto por deslocamento interno quanto utilizando transporte marítimo. Tais trajetórias comerciais teriam expandido os movimentos de instalação de fazendas, bem como haveria fomentado pontos de entrepostos e de portos marítimos para circulação dos principais produtos exportados e importados, definindo rotas que ligavam os diversos quadrantes do território cearense.

As vilas foram as menores unidades territoriais com autonomia política e administrativa, característica do território brasileiro em formação, da fase da colonização até o final do século XIX. A vila é equivalente a município na divisão administrativa de origem romana, cuja designação foi adotada na Península Ibérica e transferida de Portugal para suas colônias, conforme Furtado (2007, p.202-203).

Figura 2 - Primeiras Vilas nas Bacias Hidrográficas - Estado do Ceará - 1699 a 1822



Fonte: Elaboração Própria (2007).

Ainda neste período, designava-se como termo “o território da vila, cujos limites são imprecisos; tinha sua sede nas vilas ou cidades respectivas; era dividido em freguesias (que é um conceito eclesiástico) [...]” (op.cit., p.203).

A partir de tais conceitos, pode-se entender melhor a Carta Marítima e Geográfica da Capitania do Ceará, elaborada por Antonio José da Silva Paulet, em 1817, sobre a qual se trabalhou os principais destaques (Figura 3). Nesta Carta, os territórios de 13 das antigas Vilas são delimitados e considerados como Termos, cujas sedes lhe prestam o nome. Verificam-se algumas diferenciações em relação à Figura 2 construída para representar essa fase inicial de configuração do território cearense.

À primeira vista, cada um dos 16 municípios que formaram as células básicas originais do território cearense está representado nesta Carta de 1817, com exceção das vilas erigidas posteriormente a esta data que, na ocasião, ainda eram povoados: a Villa de Lavras da Mangabeira (antigo Povoado de São Vicente de Lavras), incluída no Termo da Villa de Icó. Outros dois casos chamam ainda atenção: Caucaia (antiga Villa de Soire) por não possuir um território delimitado, fazendo parte do Termo da Villa de Fortaleza; ao contrário, Baturité (antiga Villa de Monte Mor O Novo), apesar de estar delimitado por território específico, não estava sendo identificado como um Termo e nem fazia parte de outro.

Assim, o desenvolvimento e a evolução político-administrativa do Estado estiveram e estão relacionados às atividades sociais, econômicas, políticas e culturais que se desenvolveram a partir deste período colonial. As primeiras Vilas firmaram-se como células básicas originais, com múltiplas funções dentro da economia pecuária, como: produtoras, comerciais, administrativas, industriais e de serviços. Algumas com mais de uma função adotada em períodos diferentes, e com movimentos de crescimento e de estagnação na história do Ceará e do Brasil, tal qual pode-se acompanhar nos desdobramentos seguintes sobre o território cearense.

Figura 3 - Carta Marítima e Geográfica da Capitania - Estado do Ceará - 1817



(Vide Anexo D).

### 3 FORMAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO CEARÁ E A BASE LEGAL

A retrospectiva da formação territorial nacional possibilitou analisar os fatores econômicos como determinantes dos fatores políticos e sociais na configuração básica do território cearense. O modelo de ocupação do Ceará traçado pela pecuária extensiva deu-se, praticamente, no século XVIII, atendendo aos interesses dos pecuaristas, diante da necessidade de grandes extensões de terras para a atividade, influenciando o surgimento de conflitos e de manipulação/dominação política da classe trabalhadora.

Após essa configuração básica, o território seria intensamente fragmentado por ação de grandes proprietários de terra ou latifundiários, cuja dominação política se fazia sentir desde as fazendas de criação do gado e de produção do algodão destinados ao mercado distribuidor e em direção aos centros industriais mais dinâmicos do país. Assim, as estruturas de poder político e econômico que comandaram o Estado do Ceará durante séculos, ainda hoje, mantêm fortes elementos que se manifestam e se materializam nas relações políticas clientelísticas, nas desigualdades sócio-espaciais e na concentração da renda, com ampliação da pobreza e da miséria, dentre outros problemas.

Este processo de ocupação, contudo, somente foi acompanhado de uma base legal, que regulamentaria o território como um todo, bem depois da ocupação e do processo de fragmentação iniciado durante o Império. Apesar da propriedade privada da terra ser fundamental para a dominação política, não havia interesse local de registrar, formalmente, a transformação do território municipal com suas fronteiras demarcadas empiricamente. E, mesmo em termos nacionais, houve apenas um determinado momento político no qual se procurou dar uma coerência e uma organização territorial interna e fronteira ao país, dentro de uma perspectiva nacionalista, conforme será demonstrado neste capítulo.

Por outro lado, não havia um contingente populacional expressivo que viesse ocupar todo o território das Vilas e fazer pressão sobre suas fronteiras. O processo de criação de Vilas, identificado por Andrade, na província de Minas Gerais, pode ser extensivo às demais províncias brasileiras, qual seja a princípio, as vilas eram muito distantes umas das outras e praticamente não possuíam fronteiras bem delimitadas, tal como se apreende da passagem referida por Andrade:

*“O povoamento não era contínuo, ele se adensava em torno dos garimpos, dando origem as vilas que se situavam muitas vezes, à grande distância uma das outras [...]. Nos grandes espaços que se estendiam entre estas vilas desenvolveram-se lavouras de subsistência, voltadas para o seu abastecimento e também atividades pecuárias [...]” (1995, p.22-23).*

Portanto, como não havia necessidade de separar as Vilas por fronteiras, e, anteriormente, nas sesmarias, não havia uma delimitação nítida de grandes regiões brasileiras, tal como nos faz concluir Costa:

*“[...] O espaço para o qual reclamavam providências para o Estado Imperial ainda não tinha fronteiras definidas capazes de circunscrevê-la como região [...]”*  
(2005, p.41)

Por sua vez, a falta de um critério legal para delimitar fronteiras e separar vilas viria ser reclamada, localmente, somente bem mais tarde, sendo levantada, parcialmente, ou de acordo com os interesses conflitantes de algumas das partes envolvidas. Portanto, a divisão político-administrativa da atualidade está permeada de problemas, ou seja, com pendências de litígios e conflitos de fronteiras tanto entre os municípios quanto entre outros estados do Nordeste. São exemplos de litígio do Ceará: os ocorridos com o Rio Grande do Norte quanto à definição do limite na chapada do Apodi; e com o Piauí, quanto à definição do limite sobre a chapada da Ibiapaba. Áreas consideradas de exceção do ponto de vista ambiental de uma região semi-árida como a nordestina.

### 3.1 A Fragmentação do Território Cearense

Apesar de reconhecer que a fragmentação do território cearense teve forte impulso da economia algodeira, durante o século XIX, acompanhada de maciços investimentos em infraestrutura econômica e urbana, não se pode deixar de observar as questões de ordem política e demográfica.

De acordo com Girão apud Rodrigues (1995), as estruturas de poder ligadas à propriedade da terra, aos latifundiários que se interpuseram no contexto político local e nacional, fizeram das emancipações dos municípios uma relação direta com os interesses políticos, ao afirmar que:

*“A divisão do território cearense, como acontecia com os demais Estados, esteve sujeita aos inconfessáveis interesses políticos e outros de ordens diversas não inspirados no bem comum. Criava-se, extinguiu-se, restaurava-se Municípios sem obediência à sistema lógico, justo e geral, e daí a confusão reinante neste âmbito da administração pública.”* (1995, p. 22).

Mesmo nos tempos mais remotos, o processo de criação dos municípios também esteve associado ao crescimento e ao movimento populacional pelo território, mostrando a relação entre o problema de fronteiras municipais e a pressão demográfica.

Portanto, procura-se, realizar análise sobre o processo econômico de ocupação do espaço, associado à população. Tais abordagens são seguidas de considerações sobre a atuação do Estado Brasileiro,<sup>3</sup> notadamente quanto às formas de governo e de política nacional e estadual, para então elucidar-se a discussão do aparato legal no processo de fragmentação do território cearense.

<sup>3</sup> Para efeito de análise deste capítulo subdividimos o processo de fragmentação do território cearense em sete grandes períodos de formação do território brasileiro com seu Estado-nação, que foram: Colonial, Imperial, República Velha, Estado Novo e República Populista, Ditadura Militar e Nova República.

### 3.1.1 A Questão Populacional Durante a Colônia

No decorrer da formação básica inicial do Estado do Ceará, entre 1699 e 1822, referente à criação das 16 Vilas no período colonial brasileiro, o contingente populacional era ainda bastante diminuto. Apenas a Vila de Crato detinha uma relativa concentração populacional (quase 21 mil habitantes), podendo ser considerada a principal vila em termos populacionais, embora não fosse a mais importante em termos de mercado (Tabela 1).

A explicação para tal destaque populacional estava nas bases de sobrevivência dos trabalhadores. A fartura de água e de terras úmidas permitiu uma base agrícola diversificada, incluindo cultura da cana-de-açúcar, algodão e pecuária, beneficiamento da cana (açúcar, rapadura, melado e outros derivados) e do algodão. Além disso, no Crato deu-se início a um processo de beneficiamento industrial que fora importante para a configuração dos territórios cearense, piauiense e pernambucano. Mas, seriam a intelectualidade e a política as bases de sustentação mais forte desta vila, que se tornou município-pólo da região sul do estado e com influência sobre os estados vizinhos (AMORA, 1995).

Tabela 1 - População da Capitania do Ceará Grande, segundo as principais Vilas - 1804

Vilas / Total	Absolutos	%
Total	77.369	100,0
Crato	20.681	26,7
São João do Príncipe (Tauá)	10.448	13,5
Sobral	9.952	12,9
Icó	8.851	11,4
São Bernardo (Russas)	7.465	9,6
Campo Maior (Quixeramobim)	6.013	7,8
Aquiraz	5.526	7,1
Aracati	4.931	6,4
Granja	3.502	4,5

Fonte: FURNES, 2000, p.104.

Tauá, Sobral e Icó foram as demais Vilas de maior atração populacional nesses primórdios da ocupação cearense. Suas funções administrativas e suas bases terciárias de comércio e serviços formaram as principais razões para manter a população ali residente, embora não se comparassem com a Vila de Crato.

Aracati surpreendia pela contradição de ser a principal Vila econômica (industrial, comercial e de serviços), aquela que daria formação à rede de cidades (SILVA, 2000, p.227), teve pouca expressão em termos populacionais, com menos de 5 mil habitantes. Um contingente que era, em 1804, quatro vezes menor que a população de Crato.

### 3.1.2 O Período Correspondente ao Império

No período do Império, considerando o intervalo de anos entre 1823 a 1889, foram erigidas 48 novas Vilas, que somadas às 16 anteriores, totalizavam 64 municípios. Na primeira metade do século XIX, o processo era lento e foram criados somente 11 novos municípios, desmembrados<sup>4</sup> de 6 das 16 células originais, estando concentrados do seguinte modo: dois oriundos do desmembramento de Crato (Barbalha e Milagres) e Sobral (Itapipoca e Acaraú), três do Município de Icó (Jucás, Jaguaribe e Pereiro). Itapipoca apesar de ter sido criado neste período passou por desmembramento, originando o Município de Itapajé (1849). Entre 1851 e 1889, ao contrário, a fragmentação territorial foi bem mais acelerada, pois aconteceram 37 emancipações, sendo que das células originais, à exceção de Tauá e Guaraciaba do Norte, todos os outros 14 municípios deram origem a novos municípios (Quadro 2).

Faz-se destaque ao quantitativo de municípios criados a partir dos municípios de Quixeramobim (4) e Lavras da Mangabeira (3). O restante dos municípios originou-se de forma quantitativamente homogênea em 26 dos 64 municípios existentes. Neste período, também passou a fazer parte do Ceará dois municípios (Crateús e Independência) originários da Vila de Marvão pertencentes ao território do Piauí (Figura 4).

Essas vilas passaram por experiências comuns, enquanto principais territórios de concentração da riqueza pecuária que, associada à produção do algodão, permitiu que a população local se estabelecesse e pudesse enfrentar as adversidades climáticas.

A economia algodoeira, além de permitir o consórcio com o gado, constituiu-se no grande fomentador econômico da fragmentação territorial, tendo por suporte a política local e imperial de enfrentamento das questões da seca, pois adequou-se aos sistemas de poder e de produção vigente.

Conforme Neves (2000), a seca fazia com que se quebrassem as relações paternalistas entre patrão e empregados, que mantinham um sistema de lealdade dos moradores (votando em seus partidos e representantes políticos) pela reciprocidade dos donos da terra (que amparavam seus moradores durante a crise climática).

Mas a seca também gerou motivo político para que os governantes locais conseguissem mobilizar recursos para investimentos em obras, utilizando os trabalhadores rurais como mão-de-obra. Assim, conforme Celeste Cordeiro (2000, p. 140-141), a seca afetaria o sistema político, pois intensificava a dependência local ao governo central; ao mesmo tempo, permitia o favorecimento, a barganha e a corrupção nas eleições.

---

<sup>4</sup> Ao se criar uma nova célula administrativa (município) o seu território, na maioria das vezes, era formado de vários outros e não obrigatoriamente de um único município. Para este trabalho considera-se como município de origem aquele ao qual o povoado ou distrito se achava vinculado política e administrativamente, embora o seu território, no momento da formação, pudesse advir de várias unidades administrativas.

## Quadro 2 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1823 a 1889

(Continua)

Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal	Data de Instalação	Município de Origem	Lei e Data de Consolidação
17*	Jucás	03/02/1823	Resolução Imperial	17/10/1823	Icó	Decreto nº 448 de 20/12/1938
18	Itapipoca	03/03/1823	Resolução Imperial	03/11/1823	Sobral	Lei nº 1.288 de 31/08/1915
19	Cascavel	06/05/1833	Resolução Provincial	17/10/1833	Aquiraz	Lei nº 2.039 de 02/11/1883
20	Jaguaribe	06/05/1833	Resolução Provincial	06/05/1833	Icó	Lei nº 1.532 de 12/08/1918
21	Ipú	26/08/1840	Lei nº 200	26/08/1840	Guaraciaba do Norte	Lei Provincial nº 2.298 de 25/11/1885
22	Pereiro	21/10/1842	Lei nº 242	22/10/1842	Icó	Decreto nº 448 de 20/12/1938
23	Canindé	29/07/1846	Lei nº 340	29/07/1846	Quixeramobim	Lei nº 1.221 de 23/08/1914
24	Barbalha	17/08/1846	Lei nº 374	17/08/1846	Crato	Lei nº 1.740 de 30/08/1876
25	Milagres	17/08/1846	Lei nº 374	17/08/1846	Crato	Decreto nº 31 de 25/07/1890
26	Acaraú	31/07/1849	Decreto nº 480	05/02/1851	Sobral	Lei nº 2.019 de 19/09/1882
27	Itapajé	22/12/1849	Lei nº 502	10/12/1850	Itapipoca	Lei nº 1.156 de 04/12/1933
28	Maranguape	17/11/1851	Lei nº 553	17/11/1851	Fortaleza	Lei nº 1.282 de 28/09/1869
29	Mombaça	27/11/1851	Lei nº 550	20/09/1852	Quixeramobim	Lei nº 1.156 de 04/12/1933
30	Iguatu	27/11/1851	Lei nº 553	25/01/1853	Icó	Lei nº 1.612 de 21/08/1874
31	Saboeiro	27/11/1851	Lei nº 558	27/11/1851	Jucás	Decreto nº 448 de 20/12/1938
32	Tamboril	04/10/1854	Lei nº 664	04/10/1854	Ipú	Lei nº 1.156 de 04/12/1933
33	Santa Quitéria	27/08/1856	Lei nº 782	05/08/1857	Sobral	Decreto nº 448 de 20/12/1938
34	Santana do Acaraú	03/11/1862	Lei nº 1.012	27/06/1863	Acaraú	Lei nº 1.740 de 30/08/1876
35	Trairi	12/11/1863	Lei nº 1.068	12/11/1863	Caucaia	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
36	Missão Velha	08/11/1864	Lei nº 1.120	08/11/1864	Barbalha	Lei nº 262 de 28/07/1931
37	Boa Viagem	21/11/1864	Lei nº 1.128	21/11/1864	Quixeramobim	Decreto nº 448 de 20/12/1938
38	Assaré	19/06/1865	Lei nº 1.152	11/01/1869	Saboeiro	Decreto nº 448 de 20/12/1938
39	Jaguaretama	29/08/1865	Lei nº 1.179	29/08/1865	Jaguaribe	Decreto nº 448 de 20/12/1938
40	Jaguaruana	04/09/1865	Lei nº 1.183	11/06/1866	Aracati	Decreto nº 66 de 11/09/1890
41	Paracuru	01/10/1868	Lei nº 1.235	27/11/1868	Trairi	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
42	Limoeiro do Norte	28/12/1868	Lei nº 1.255	30/06/1873	Russas	Lei nº 364 de 30/08/1897
43	Redenção	28/12/1868	Lei nº 1.255	21/08/1871	Baturité	Lei nº 2.167 de 17/09/1889

\* Os municípios com número de ordem de 1 a 16 estão no Quadro 1 e são os que deram origem aos demais.

## Quadro 2 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1823 a 1889

(Conclusão)

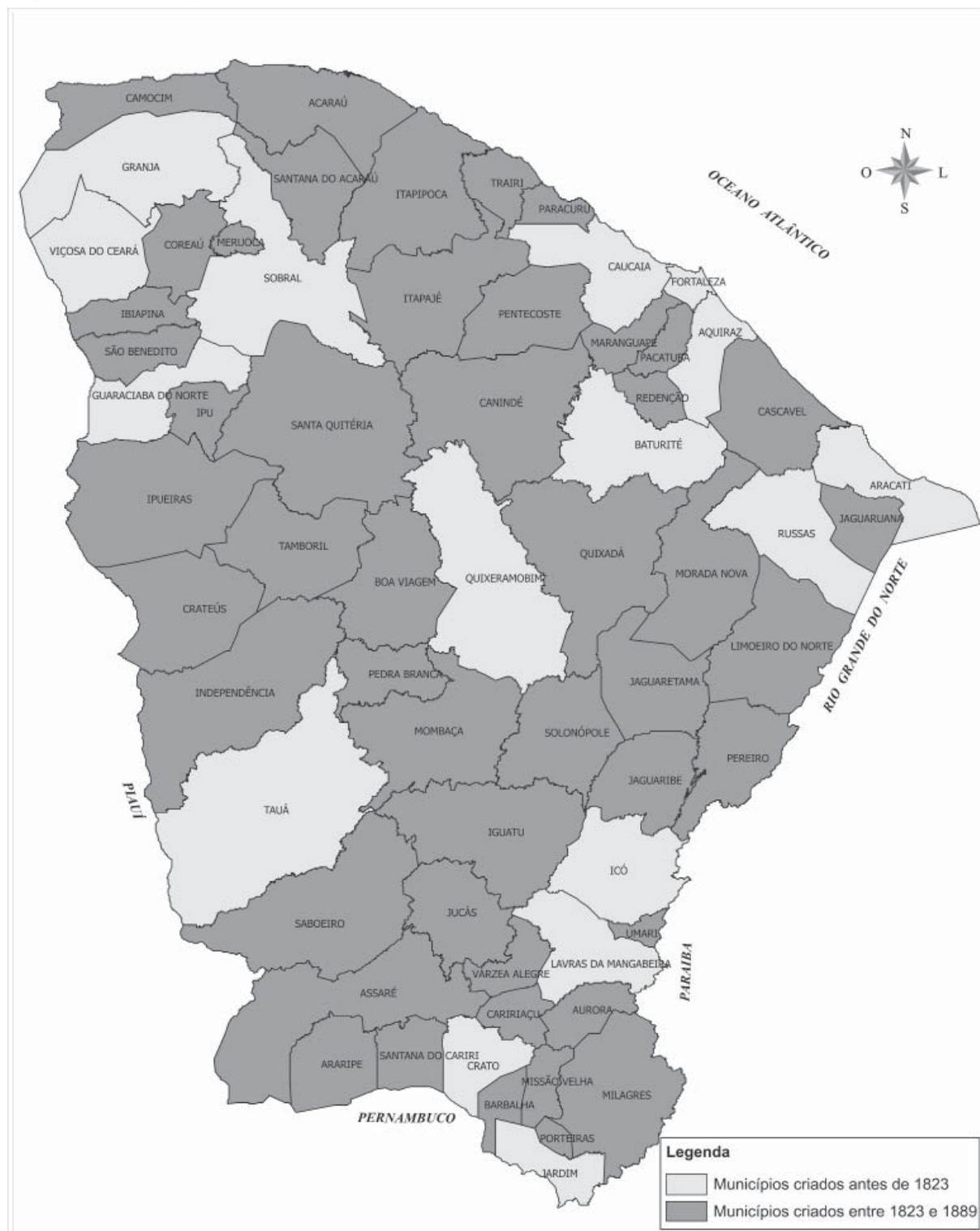
Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal	Data de Instalação	Município de Origem	Lei e Data de Consolidação
44	Pacatuba	08/12/1869	Lei nº 1.284	26/04/1873	Maranguape	Lei nº 2.167 de 17/09/1889
45	Coreaú	24/09/1870	Lei nº 1.316	24/09/1870	Granja	Decreto nº 448 de 20/12/1938
46	Várzea Alegre	10/10/1870	Lei nº 1.329	02/03/1872	Lavras da Mangabeira	Decreto nº 448 de 20/12/1938
47	Solonópole	22/10/1870	Lei nº 1.337	22/10/1870	Jaguaribe	Decreto nº 448 de 20/12/1938
48	Quixadá	27/10/1870	Lei nº 1.347	1871 (1)	Quixeramobim	Lei nº 2.166 de 17/09/1889
49	Pedra Branca	09/08/1871	Lei nº 1.407	09/08/1871	Mombaça	Decreto nº 1540 de 03/05/1935
50	São Benedito	18/11/1872	Lei nº 1.470	25/11/1873	Viçosa do Ceará	Lei nº 1.850 de 30/09/1921
51	Pentecoste	23/08/1873	Lei nº 1.542	23/08/1873	Canindé	Decreto nº 1.540 de 23/05/1935
52	Araripe	03/08/1875	Lei nº 1.661	05/11/1877	Assaré	Decreto nº 1.540 de 23/05/1935
53	Morada Nova	02/08/1876	Lei nº 11.719	07/01/1877	Russas	Lei nº 2.336 de 03/11/1925
54	Caririáçú	18/08/1876	Lei nº 11.727	18/08/1876	Crato	Decreto nº 1.156 de 04/12/1933
55	Ibiapina	23/11/1878	Lei nº 11.773	01/07/1879	São Benedito	Decreto nº 1.156 de 04/12/1933
56	Camocim	29/09/1879	Lei nº 1.849	08/01/1883	Granja	Lei nº 2.162 de 17/09/1889
57	Crateús	22/10/1880	Lei Geral nº 3.012	(2)	Marvão (Piauí)	Lei nº 1.046 de 14/09/1911
58	Independência	22/10/1880	Lei Geral nº 3.012	(2)	Marvão (Piauí)	Decreto nº 1.156 de 04/12/1933
59	Ipueiras	25/10/1883	Lei nº 2.036	16/05/1884	Ipú	Decreto nº 1.512 de 18/03/1935
60	Aurora	10/11/1883	Lei Nº 2.047	30/05/1885	Lavras da Mangabeira	Lei nº 1.156 de 04/12/1933
61	Umari	12/11/1883	Lei Nº 2.046	12/11/1883	Lavras da Mangabeira	Lei nº 3.338 de 15/09/1956
62	Meruoca	13/11/1885	Lei nº 2.090	24/01/1887	Sobral	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
63	Santana do Cariri	25/11/1885	Lei nº 2.096	11/01/1887	Assaré	Decreto nº 448 de 20/12/1938
64	Porteiras	17/08/1889	Lei nº 2.169	15/12/1889	Jardim	Lei nº 1.153 de 22/11/1951

Fonte: Girão (1983); Aragão (1996); Falcão (1999).

(1) Só foi possível identificar o ano de instalação.

(2) Não foi possível identificar a data de instalação.

Figura 4 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1823 a 1889



Fonte: Elaboração Própria - Adaptação de IPLANCE (2000).

Ainda na opinião de Celeste Cordeiro, a política local possuía características que seriam dadas por essas relações políticas com a seca, que em resumo expõe:

*“A ausência de autonomia provincial, a dependência agravada nos períodos de seca, a privatização da política, com seu exercício administrado a partir de interesses familiares, a utilização dos partidos com objetivos de manutenção do mandonismo local, a impotência do eleitor sertanejo, a força policial como extensão do poder dos ‘coronéis’, a vitória política como legalização do arbítrio, o controle total dos postos da administração, da professora ao juiz, a violência como forma mais eficaz de intimidação dos adversários.” (2000, p.77).*

Vê-se, portanto, a política sendo assentada em base territorial, fazendo com que houvesse uma disputa por territórios entre diferentes grupos de poder. Tais fatos, certamente, vinham contribuir com a emancipação dos municípios e com o surgimento de discordância em relação às fronteiras, a princípio entre as fazendas, depois provocando litígios entre os estados e os municípios.

Vários foram os momentos políticos que, durante o Império, romperam disputas regionais e locais. Para citar apenas os mais importantes, Cruz Filho (1966, p.39-40) faz menção às Vilas de Crato e de Icó, com o movimento revolucionário separatista de 1824, nascido em Pernambuco, intitulado a Confederação do Equador. Em sentido contrário, em 1831, a guerra civil iniciada por Pinto Madeira, ao sul do Estado do Ceará, na Vila de Jardim, procurava restaurar o Império, avançando sobre o Crato, com uma ação violenta de saque e depredação.

Portanto, não é por acaso que no século XIX, tenha se ‘resolvido’ uma antiga divergência referente ao litígio das terras entre o Piauí e o Ceará, que culminou no acréscimo da porção sudoeste do Ceará, quando fora incorporada, em 1880, parte do território da Vila de Marvão, pertencente ao Estado do Piauí e que dera origem às Vilas de Crateús e de Independência, conforme já foi citado.

O litígio, é configurado quando no processo de negociação as partes interessadas não chegam ao consenso na definição das fronteiras, limites e divisas. Entre o Piauí e o Ceará, ele teve início na Serra da Ibiapaba, enquanto local e território de resistência indígena à colonização portuguesa, que perdurou por mais de meio século (PINHEIRO, 2000). Contudo, após a capitulação indígena aos portugueses, tal território passou a ser do interesse dos maranhenses, que estavam sob a influência holandesa, disputando tal área com a metrópole portuguesa. Tal linha de raciocínio foi observada nos fatos relativos à ordem do rei de Portugal que, em determinado momento, decidiu a polêmica entre os dois governos (Maranhão e Pernambuco), sendo favorável ao Ceará, na época, província subordinada a Pernambuco:

*“Em 31 de outubro de 1721, [...] pareceu ao El Rei ordenar, que dita aldeia fique como dantes no domínio desse governo de Pernambuco e capitão–mor do Ceará, e que se suspendam por ora as ordens de se unir ao Maranhão.” (TORRES, 1988, p.26).*

O representante da capitania do Piauí, ainda insatisfeito, e, juntamente com o governador do Maranhão, recorreu à Coroa solicitando o reconhecimento de seus direitos sobre o território da Serra da Ibiapaba e do distrito de Crateús. Tal polêmica perdurou, por mais de 30 anos, quando a decisão régia pendeu a favor do Ceará.

Desta experiência vivida entre os territórios cearense e piauiense, percebe-se que o litígio é tratado dentro de uma esfera de poder que parte do nível local e mais próximo, até o mais distante e hierarquicamente superior. Sob a influência do litígio, as decisões referentes ao cotidiano das pessoas e famílias, tais como aquelas sobre a propriedade de suas terras são conduzidas em níveis locais e mais próximos, tomando encaminhamento diferente se fossem conduzidas ao nível das decisões superiores e distantes. Por exemplo, em 1721, a metrópole portuguesa já havia se decidido em favor do Ceará para ter direito sobre o território de Crateús. Entretanto, determinado proprietário, ao adquirir terras no local, recebeu confirmação de propriedade do representante de Oeiras, província do Piauí, tal como se pode verificar no seguinte depoimento:

*“[...] Garcia de Ávila Pereira, da Casa da Torre, compra um extenso vale do Crateús, com área de 180 quilômetros de comprimento por 120 km de largura, pela quantia de 4.000 cruzados. A posse lhe foi conferida pelo Ouvidor de Oeiras, [...] A escritura trazia chancela do Ouvidor de Oeiras, sede então da vasta capitania do Piauí [...]” (op.cit., p.26).*

Tais terras foram adquiridas posteriormente por D. Luiza Coelho da Rocha Passos da Casa da Torre (Garcia D'Ávila), na Bahia, para o desenvolvimento da pecuária e foram elas que deram origem aos atuais Municípios de Crateús e Independência. A fazenda denominada Piranhas, situada às margens do Rio Poty, originou o povoado de mesmo nome, onde foi erguida a capela de Piranhas em 1770, marco para o desenvolvimento do povoado que, posteriormente, foi elevado à categoria de Vila, pelo Decreto Regencial de 6 de julho de 1832, recebendo a denominação de Príncipe Imperial, nome com que se pretendeu homenagear o jovem Imperador.

Este território foi anexado definitivamente, ao Estado do Ceará, em troca de uma parte do Município de Granja (Vila de Amarração), localizado na barra do Rio Parnaíba. Conforme o argumento da época, tal abertura para o litoral seria de relevante importância para a província do Piauí, devido às possibilidades de relação direta com a metrópole portuguesa e demais mercados europeus.

O povoado de Amarração foi uma estratégia de ocupação territorial que partiu da Igreja, por meio da ação dos padres, em 1823, que ampliou sua freguesia com a realização de batizados e casamentos, passando a exercer influência direta sobre seus habitantes. Como desdobramentos políticos e econômicos, fundados na relação comercial do povoado com a cidade de Granja, a Assembléia Provincial do Ceará elevou o povoado à categoria de distrito (Lei nº 1.777, de 29 de agosto de 1865). Após nove anos, o distrito foi transformado em Vila (Lei nº 1.596, de 5 de agosto de 1874), sendo instalada somente em 23 de julho de 1879 pelo presidente da Câmara Municipal de Granja, de cujo território havia sido desmembrado. Contudo, em 1880, a província do Piauí reivindica a sua posse e seu território foi então anexado ao desta

província, mediante a lei geral nº 3.012 de 22 de outubro de 1880, na ocasião de anexação das Vilas de Crateús e Independência ao Estado do Ceará.

Ainda neste período, a título das conquistas políticas sobre o governo central e como resultado das exportações cearenses de algodão para os ingleses, realizaram-se diversos investimentos públicos e privados que visaram apoiar a economia do algodão. Já em 1857, antes do auge da economia algodoeira (durante 1860 e 1865), foi inaugurado o Trapiche do porto de Fortaleza. Dezoito anos após, o primeiro trecho da estrada de ferro de Baturité foi entregue para ligar Arronches (Parangaba) a Mondubim e a Maranguape. Em 1876, Pacatuba estaria sendo beneficiada pela ferrovia. O trecho até Baturité, somente concluiria-se em 1882, no mesmo ano em que se disponibilizava o telégrafo por cabo submarino, melhorando a comunicação entre Fortaleza e o sul do país, bem como com a Europa. O ramal da ferrovia Camocim a Granja havia sido ligado um ano antes (1881) (IPLANCE, 1982).

Toda essa infra-estrutura e essa melhoria das comunicações representavam dupla possibilidade: o ir e vir das mercadorias e o transporte de passageiros. A ferrovia e suas estações foram muito utilizadas para a imigração dos cearenses e para tentativa política de controle da migração vinda do interior do Estado para Fortaleza e seu destino final, ao norte ou ao sudeste do país. Com isto, muitos dos imigrantes que deveriam apenas fazer um trampolim nas cidades menores, permaneceram ali. Tais fatos viriam modificar o processo de erguimento dos povoados em vilas, com suas emancipações políticas.

Diferentemente deste desenvolvimento econômico e de infra-estrutura neste período, não havia um sistema de organização da divisão político-administrativa; para cada novo município correspondia uma legislação individual, tendo por base as Leis Provinciais, os Decretos Leis e as Resoluções.

### 3.1.3 O Período Relativo à República Velha

Entre 1890 e 1929, cerca de 40 anos após o conturbado período político imperial, vive-se uma nova fase do algodão na economia cearense, aquela voltada para seu mercado interno de beneficiamento industrial, a criação de novos municípios foi equivalente à registrada no Império, quando se faz a relação entre o número de anos do período com as emancipações ocorridas. Foram criados 23 municípios, vindo a se consolidar 87 municípios no território cearense (Quadro 3 e Figura 5).

Desta vez, o destaque é dado a Baturité, que serviu de exemplo tanto na expansão econômica quanto populacional e, portanto, no desmembramento territorial. Isto porque, possuindo uma economia voltada para produção cafeeira, ela foi fortalecida pela produção algodoeira, possibilitando seu crescimento populacional.

De acordo com informações populacionais de 1804, Baturité não figurava entre as principais Vilas do Estado, bem como em 1860 não estava entre as principais áreas produtivas. Em 1872, já era a segunda vila produtiva com maior contingente populacional, atingindo 27 mil habitantes (Tabela 2). A população de Baturité passou a fixar-se ali como resultado da economia algodoeira, dando origem a cinco municípios desmembrados de seu território no início da República, no ano de 1890: Mulungu, Aratuba, Aracoiaba, Pacoti e Guaramiranga.

## Quadro 3 - Municípios Criados - Estado do Ceará -1890 a 1929

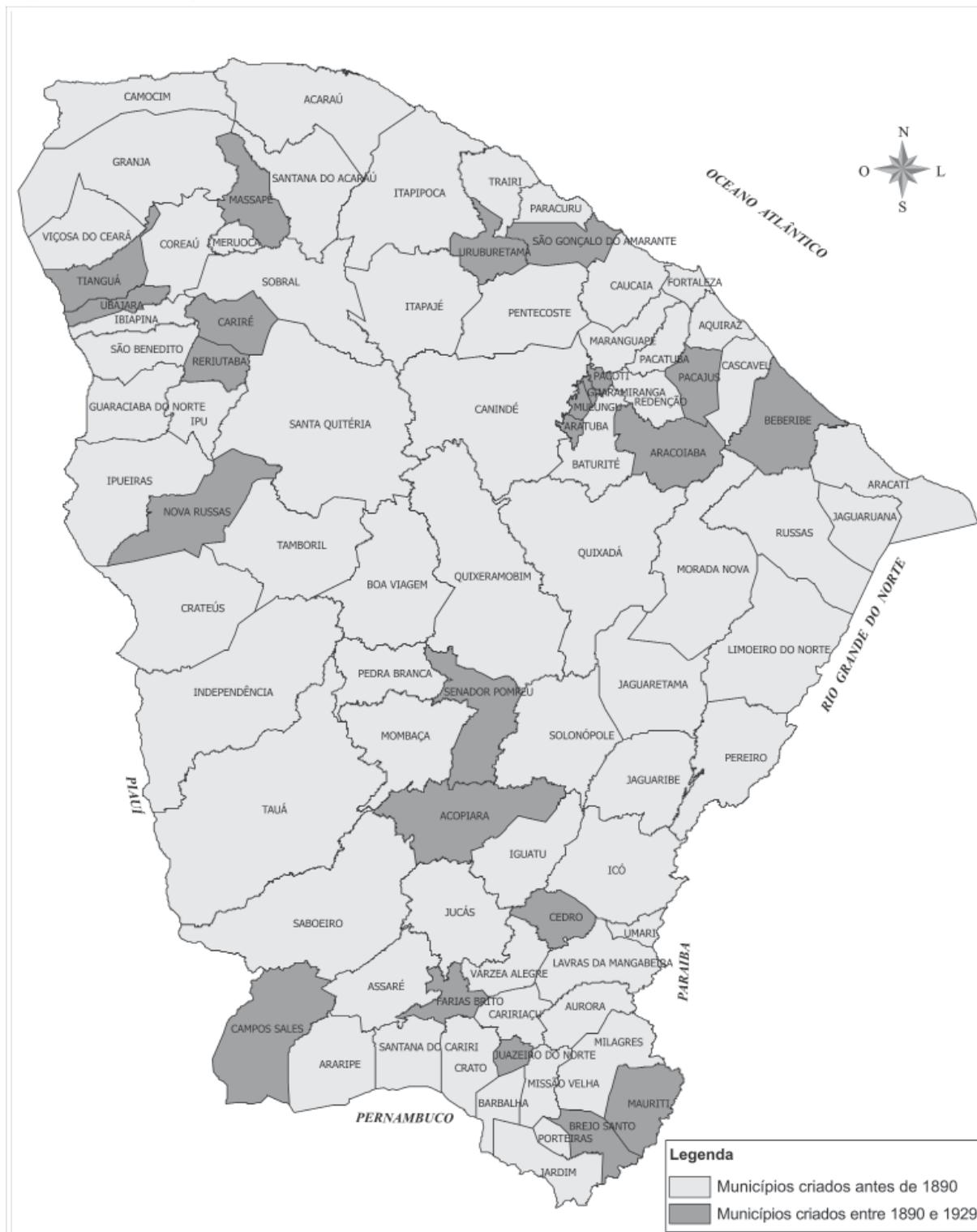
Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal	Data de Instalação	Município de Origem	Lei e Data de Consolidação
65*	Mulungu	23/07/1890	Decreto nº 29	11/09/1890	Baturité	Lei nº 3.556 de 14/03/1957
66	Tianguá	31/07/1890	Decreto nº 33	12/08/1890	Viçosa do Ceará	Lei nº 1.156 de 04/12/1933
67	Uruburetama	01/08/1890	Decreto nº 34	19/08/1890	Itapajé	Lei nº 526 de 28/07/1899
68	Aratuba	01/08/1890	Decreto nº 35	12/08/1890	Baturité	Lei nº 3.563 de 29/03/1957
69	Aracoiaba	16/08/1890	Decreto nº 44	07/09/1890	Baturité	Lei nº 1.156 de 04/12/1933
70	Brejo Santo	26/08/1890	Decreto nº 49	05/11/1890	Milagres	Decreto nº 448 de 20/12/1938
71	Mauriti	27/08/1890	Decreto nº 51	21/10/1890	Milagres	Decreto nº 448 de 20/12/1938
72	Pacoti	02/09/1890	Decreto nº 56	25/10/1890	Baturité	Lei nº 1.156 de 04/12/1933
73	Guaramiranga	04/09/1890	Decreto nº 59	17/10/1890	Baturité	Lei nº 3.679 de 11/07/1957
74	Pacajús	09/09/1890	Decreto nº 63	29/09/1890	Aquiraz	Decreto nº 1.191 de 23/05/1935
75	Farias Brito	13/10/1890	Decreto nº 82	15/11/1890	Assaré	Decreto nº 448 de 20/12/1938
76	Beberibe	05/07/1892	Decreto nº 67	05/07/1892	Cascavel	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
77	Senador Pompeu	03/09/1896	Lei nº 332	(1)	Mombaça	Decreto nº 659 de 22/09/1901
78	Massapê	20/09/1897	Lei nº 398	05/02/1898	Sobral	Lei nº 1.408 de 27/08/1917
79	Campos Sales	29/07/1899	Lei nº 530	27/10/1899	Assaré	Decreto nº 448 de 20/12/1938
80	Juazeiro do Norte	22/07/1911	Lei nº 1.028	04/10/1911	Crato	Lei nº 1.178 23/07/1914
81	Ubajara	24/08/1915	Lei nº 1.279	31/12/1915	Ibiapina	Decreto nº 448 de 0/12/1938
82	Cedro	09/07/1920	Lei nº 1.725	20/10/1920	Lavras da Mangabeira	Lei nº 2.255 de 19/09/1925
83	São Gonçalo do Amarante	12/09/1921	Lei nº 1.841	12/11/1921	Caucaia	Decreto nº 64 de 07/09/1935
84	Acopiara	28/09/1921	Lei nº 1.875	14/01/1922	Iguatu	Decreto nº 448 de 0/12/1938
85	Nova Russas	11/11/1922	Lei nº 2.043	28/01/1923	Ipueiras	Decreto nº 1.156 de 04/12/1933
86	Reriutaba	11/11/1922	Lei nº 2.056	25/09/1923	Guaraciaba do Norte	Decreto nº 1.540 de 03/05/1935
87	Cariré	16/09/1929	Lei nº 2.704	16/09/1929	Sobral	Decreto nº 448 de 0/12/1938

Fonte: Girão (1983); Aragão (1996); Falcão (1999).

\* Os municípios com número de ordem de 1 a 64 estão nos Quadros 1 e 2.

(1) Não foi possível identificar a data de instalação.

Figura 5 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1890 a 1929



Fonte: Elaboração Própria - Adaptação de IPLANCE (2000).

Tabela 2 - População da Capitania do Ceará Grande, segundo às principais áreas produtivas - 1860 e 1872

Vilas / Total	1860		1872	
	Absolutos	%	Absolutos	%
Total	293.086	100,0	234.187	100,0
Fortaleza	35.373	12,1	30.372	13,0
Baturité	...	...	27.132	11,6
Ipú	18.055	6,2	24.669	10,5
Cascavel	15.090	5,1	22.839	9,8
Crato	19.575	6,7	18.471	7,9
Aracati	19.667	6,7	17.618	7,5
Quixeramobim	14.814	5,1	16.525	7,1
Maranguape	19.832	6,8	16.271	6,9
Granja	24.440	8,3	14.633	6,2
Icó	13.455	4,6	14.592	6,2
São Bernardo (Russas)	19.172	6,5	14.340	6,1
São João do Príncipe (Tauá)	14.156	4,8	9.704	4,1
Cachoeira (Solonopole)	7.509	2,6	7.021	3,0
Barbalha/Missão Velha	24.470	8,3	...	...
Lavras da Mangabeira	27.825	9,5	...	...
Sobral	19.653	6,7	...	...

Fonte: FURNES, 2000, p.112.

Na crítica de Andrade (1995, p. 56 a 58), a República não viria atender às expectativas dos que defendiam a necessidade de uma Reforma Agrária no Brasil. Ao contrário, a Constituição de 1891 reforçou o fato de as terras públicas continuarem sob o poder dos Estados, de seus coronéis e currais eleitorais, reforçando o destino traçado, em 1850, pela Lei das Terras, que era de concentrar terra na mão dos poderosos. Portanto, os conflitos pela terra persistiram, a exemplo da Guerra dos Canudos, na Bahia, entre 1896 e 1897.

O sistema político local continuava utilizando suas estratégias de obter recursos federais mediante o apelo social e o drama da seca. A política hidráulica, que havia sido iniciada no século XIX, se amplia com a criação da Inspeção de Obras Contra as Secas (IOCS) em 1909. Entretanto, mais uma vez, tais benefícios políticos viriam favorecer as oligarquias dominantes. A infra-estrutura básica do Nordeste foi implantada nos períodos de secas, contando com as instituições federais, construindo não apenas açudes, mas estradas, campos de pouso, reservatórios d'água, cercas nas propriedades privadas e etc. De acordo com IPLANCE:

*“a infra-estrutura física, como elemento de base para o desenvolvimento das relações econômicas, evoluiu rapidamente desde fins do século passado [XIX], progredindo para o nível de atividade contínua a partir de 1909, com a criação da Inspeção de Obras Contra as Secas (IOCS atual DNOCS) [...]” (1982, p.58).*

Tais instituições, criadas em resposta às crises climáticas nordestinas, de certo modo, favoreceram a ocupação mais consolidada do território regional, contribuindo para a demarcação de suas fronteiras, tal como textualmente revela Costa:

*“A delimitação das fronteiras político-administrativas do Nordeste é acionada principalmente na esfera política, sendo o Estado nacional seu protagonista mais significativo. As ações de socorro ao flagelo em tempos de seca, a criação de instituições como o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Instituto do Açúcar e do Alcool, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, a Companhia Hidroelétrica do São Francisco, o Banco do Nordeste do Brasil, culminando com a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, a qual está diretamente ligada a demarcação das atuais fronteiras do Nordeste, são exemplos desse protagonismo.” (2005, p. 38).*

A dependência da província cearense dos recursos centrais não se limitava à questão das crises climáticas. A sedição de Juazeiro do Norte, conduzida por Padre Cícero entre 1912 e 1914, constitui-se um exemplo da repressão do poder constituído e uma consequência negativa dessa dependência ao poder centralizado. Desta vez, tal conflito popular motivou a intervenção Federal, em que, como nos anteriores, o Imperador controlara nomeando 43 Presidentes, entre 1841 e 1889. O Ceará, como todo o Norte, além de ficar ilhado das decisões que favoreciam a economia sudeste (café com leite), não possuía nem o direito de escolher seus dirigentes (CRUZ FILHO, 1966, p.41-46).

Fatos que viriam justificar porque tantas pessoas e famílias, até multidões de cearenses, abandonariam seu lugar de origem em busca de melhores condições de vida. Assim, com a emigração dos cearenses, os desmembramentos perderam força, mas, em contrapartida, a expansão populacional e territorial de Fortaleza tornara-se bastante visível.

As estatísticas populacionais no Brasil vieram melhorar com a criação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 1939. Entretanto, com as fontes disponíveis, constata-se o crescimento populacional vertiginoso do Estado no início do século XX, cuja população viria a concentrar-se, notadamente, em Fortaleza.

Desde 1860, verificava-se que a população de Fortaleza tornara-se a mais representativa do Estado. Assim, entre 1890 e 1920, a população estadual mudou de 806 mil para 1.319 mil habitantes, enquanto Fortaleza variou de 41 mil para 79 mil habitantes. Mas, duas décadas depois, em 1940, a população cearense quase duplicara (chegou a 2.091 mil pessoas), enquanto a fortalezense crescera duas vezes mais (180 mil hab.) (SILVA, 2000, p.221).

Apesar de todo este crescimento populacional e de novos fatos econômicos, durante o período da República Velha ainda não havia sido concebido um sistema de organização da divisão político-administrativa para dar condução ao intenso processo de criação, extinção e restauração de municípios, o qual permanecera da mesma forma do período anterior (desordenada e conflituosa).

### 3.1.4 A Era Vargas e da República Populista

Este período que compreende o Estado Novo até a Ditadura Militar, ou seja, de 1930 a 1963, foi marcado por grandes transformações políticas, sociais e econômicas, com fortes impactos sobre o território e a população.

Ainda no período da Segunda Guerra, o governo populista de Vargas apóia a emigração de milhares de cearenses e nordestinos para a Amazônia. Tais imigrantes viriam formar o chamado exército da borracha, pois foram trabalhadores que atuaram como em regime de guerra, na exploração da borracha, visando o comércio externo. Para tanto, havia sido criada, em 1942, a instituição Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia (SEMTA) e a Hospedaria Getúlio Vargas para os imigrantes em Fortaleza, em 1943 (IPLANCE, 1982).

A população recenseada pelo IBGE, entre 1950 e 1960, mostrou que, apesar da forte perda populacional pela migração e pelas altas taxas de mortalidade, ainda assim, tinha-se um crescimento expressivo da população urbana e rural.

Pode-se explicar este fato por ser nos anos 50 o período em que se inicia o processo de urbanização no Ceará, quando chega à maioria das cidades médias a energia da Hidroelétrica de Paulo Afonso. É também o tempo de uma nova institucionalização com uma linha mais desenvolvimentista do Estado, onde são criados o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), por exemplos (IPLANCE, 1982).

Foi o momento mais marcante para a industrialização cearense e nordestina, após a política nacional de regionalização dos recursos Federais via novas instituições (BNB, SUDENE), que viria transformar as relações sociais e de poder local e, com elas, o espaço.

Assim, deu-se o início da urbanização verificada durante os anos 1950 e 1960, embora a característica da maioria das sociedades cearenses ainda fosse rural, pois boa parte dos municípios ainda concentrava sua população nessas áreas e, apenas algumas principais cidades e outras recém emancipadas, possuíam esse atributo urbano. Em 1950, Fortaleza e Juazeiro do Norte destacavam-se neste processo de urbanização, com taxas superiores à metade da população total. Em seguida, vinham Camocim, Sobral, Crato, Aracati e Maranguape, que não chegaram a 40% de urbanização. Alguns municípios com mais de 50 mil habitantes, considerados populosos para a época, contudo, ainda eram predominantemente rurais, por exemplo, Cascavel, Acaraú e São Gonçalo do Amarante (Tabela 3).

O processo de urbanização parecia irreversível, pois alguns municípios que sofreram perdas populacionais, motivadas pelo desmembramento de parte de seu território, continuaram com sua população urbana em crescimento e, portanto, elevando a participação desta sobre o total. Um exemplo deste fato pode ser visto em Camocim, que sofreu um desmembramento no período, relativo à Chaval; portanto, sua população total em 1960 foi subtraída em 4.663 pessoas, em relação a 1950, porém sua população urbana aumentou na mesma década de 1.385 pessoas. Russas, Icó, São Benedito, Cascavel, Canindé, Itapajé e Tauá são outros casos com o mesmo fenômeno de urbanização, apesar da emancipação de municípios provenientes deles. Mas poucos foram os casos onde a população total e urbana declinaram: Granja, Baturité e São Gonçalo do Amarante.

Tal pressão demográfica nem sempre era acompanhada dos recursos necessários para as necessidades básicas da população, seja pela centralização Federal ou pela política clientelística local que favorecia seus apadrinhados. E esta função político-administrativa viria a fazer diferença nas questões de emancipação, que colocaram em segundo plano a ordem econômica. Assim foi esta a conclusão do IPLANCE (op. cit., p.63) à respeito da formação de cidades, onde, “as cidades brasileiras, de uma maneira geral, e as cearenses, em particular, foram criadas com a função predominantemente de controle, não um controle mercantil de exploração, mas principalmente político-administrativo”.

Tabela 3 - População e Taxa de urbanização dos principais municípios do Estado do Ceará - 1950 e 1960

Principais Municípios	Pop. 1950			Pop. 1960		
	Pop. Total	Pop. Urbana	Tx. Urb. (%)	Pop. Total	Pop. Urbana	Tx. Urb. (%)
Fortaleza	270.169	237.766	88,0	514.818	470.778	91,4
Juazeiro do Norte	56.146	42.821	76,3	68.494	54.170	79,1
Camocim	33.626	12.981	38,6	28.963	14.366	49,6
Sobral	70.011	26.432	37,8	73.716	37.706	51,2
Crato	46.408	16.776	36,1	59.464	29.308	49,3
Aracati	36.842	11.879	32,2	41.370	13.424	32,4
Maranguape	41.585	13.201	31,7	46.205	17.598	38,1
Iguatu	41.922	11.599	27,7	51.570	18.634	36,1
Russas	34.077	7.517	22,1	26.588	8.209	30,9
Icó	35.097	7.246	20,6	34.976	7.652	21,9
Baturite	37.927	7.732	20,4	20.585	7.198	35,0
Granja	44.261	8.755	19,8	27.313	7.156	26,2
Ipú	37.242	7.229	19,4	37.144	8.903	24,0
São Benedito	39.185	5.549	14,2	35.760	6.642	18,6
Cascavel	53.620	7.408	13,8	32.942	7.609	23,1
Canindé	48.320	5.735	11,9	37.672	6.713	17,8
Itapajé	36.101	4.275	11,8	29.814	6.097	20,5
Tauá	43.511	5.099	11,7	33.920	5.957	17,6
Itapipoca	64.907	7.427	11,4	79.663	11.939	15,0
São Gonçalo do Amarante	51.399	5.862	11,4	20.474	3.446	16,8
Quixeramobim	46.843	4.276	9,1	52.341	8.757	16,7
Acarau	54.973	4.279	7,8	55.385	6.126	11,1

Fonte: Iplance, 1995.

É deste período (1930-1963) que flui, pela primeira vez, a revisão geral territorial interna e externa, com a preocupação de delimitar, além das fronteiras nacionais, os limites municipais. Como já havia sido comentada anteriormente, a criação do IBGE foi um grande marco desta política territorial. O controle sobre a população sobre o território viria dar força e prestígio a esta instituição, responsável pelo recenseamento, estimativas populacionais e cartas geográficas, cujas bases de toda política territorial de distribuição dos recursos estaduais e municipais estavam centralizados no governo federal (ANDRADE, 1995, p.121).

A centralização do poder, característica deste período, não foi um fato novo para os brasileiros. Contudo, a visão intervencionista do Estado na economia e a versão populista do governo e da política fizeram toda a diferença, conduzindo a novos fatos, inclusive de cunho territorial.

No Estado Novo e na República Populista, o desmembramento chegou a 54 novos municípios, totalizando 141. Neste último período, a fragmentação territorial ocorreu com maior densidade em alguns anos, uma vez que durante 20 anos (1930 até 1950) ocorreu a criação apenas do Município de Baixio, em 1932, desmembrado de Lavras da Mangabeira. Constata-se uma concentração na criação de municípios, em dois anos desse período: em 1951, com onze emancipações, e em 1957, com 29 emancipações. Os municípios restantes foram criados em 1953 (dois), 1956 (cinco), 1958 (cinco) e um município no ano de 1959 (Quadro 4 e Figura 6).

## Quadro 4 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1930 a 1963

(Continua)

Número de Ordem	Município	Data de Criação	Instrumento Legal	Data de Instalação	Município de Origem	Lei e Data de Consolidação
88*	Baixio	30/08/1932	Lei nº 650	(1)	Lavras da Mangabeira	Decreto 1.156 de 04/12/1933
89	Barro	22/11/1951	Lei nº 1.153	25/03/1955	Milagres	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
90	Capistrano	22/11/1951	Lei nº 1.153	25/03/1955	Baturité	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
91	Cariús	22/11/1951	Lei nº 1.153	25/03/1955	Jucás	Lei nº 1.153 de 22/12/1951
92	Chaval	22/11/1951	Lei nº 1.153	25/03/1955	Camocim	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
93	Frecheirinha	22/11/1951	Lei nº 1.153	25/03/1955	Coreau	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
94	Iracema	22/11/1951	Lei nº 1.153	25/03/1955	Pereiro	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
95	Itatira	22/11/1951	Lei nº 1.153	25/03/1955	Quixeramobim	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
96	Jati	22/11/1951	Lei nº 1.153	25/03/1955	Jardim	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
97	Marco	22/11/1951	Lei nº 1.153	25/03/1955	Santana do Acaraú	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
98	Monsenhor Tabosa	22/11/1951	Lei nº 1.153	25/03/1955	Tamboril	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
99	São Luís do Curu	22/11/1951	Lei nº 1.153	25/03/1955	Uruburetama	Lei nº 1.153 de 22/11/1951
100	Mucambo	12/12/1953	Lei nº 2.160	25/03/1955	Ibiapina	(2)
101	Ipaumirim	12/12/1953	Lei nº 2.161	01/01/1954	Lavras da Mangabeira	(2)
102	Aiuaba	15//09/1956	Lei nº 3.338	21/12/1956	Saboeiro	(2)
103	General Sampaio	15/09/1956	Lei nº 3.338	01/03/1957	Pentecoste	(2)
104	Itaiçaba	15/09/1956	Lei nº 3.338	25/03/1957	Jaguaruana	(2)
105	Parambu	15/09/1956	Lei nº 3.338	22/10/1956	Tauá	(2)
106	Orós	15/09/1956	Lei nº 3.338	15/09/1956	Icó	(2)
107	Apuiarés	25/01/1957	Lei nº 3.529	25/03/1959	Pentecoste	(2)
108	Bela Cruz	23/02/1957	Lei nº 3.538	25/03/1959	Acaraú	(2)
109	Jaguaribara	09/03/1957	Lei nº 3.350	25/03/1959	Jaguaretama	(2)
110	Arneiroz	14/03/1957	Lei nº 3.554	25/03/1959	Tauá	(2)
111	Nova Olinda	14/03/1957	Lei nº 3.555	26/04/1957	Santana do Cariri	(2)
112	Martinópolis	26/03/1957	Lei nº 3.560	26/03/1959	Granja	(2)
113	Uruoca	26/03/1957	Lei nº 3.560	14/04/1957	Granja	(2)
114	Quixeré	11/04/1957	Lei nº 3.573	15/04/1957	Russas	(2)

\* Os municípios com número de ordem de 1 a 87 estão nos Quadros 1, 2 e 3.

(1) Só foi possível identificar a data de instalação.

(2) Não existe lei de consolidação para os municípios criados a partir do ano de 1953.

## Quadro 4 - Municípios criados - Estado do Ceará - 1930 a 1963

(Conclusão)

Número de Ordem	Município	Data de Criação	Instrumento Legal	Data de Instalação	Município de Origem	Lei e Data de Consolidação
115	Irauçuba	20/05/1957	Lei nº 3.598	23/03/1959	Itapagé	(2)
116	Itapiúna	20/05/1957	Lei nº 3.599	24/06/1958	Capistrano	(2)
117	Groaíras	23/05/1957	Lei nº3.603	06/10/1957	Cariré	(2)
118	Catarina	25/05/1957	Lei nº 3.604	25/03/1959	Saboeiro	(2)
119	Poranga	05/07/1957	Lei nº 3.665	22/09/1957	Ipueiras	(2)
120	Piquet Carneiro	12/07/1957	Lei nº 3.685	25/03/1959	Senador Pompeu	(2)
121	Pacujá	17/07/1957	Lei nº 3.692	25/03/1959	São Benedito	(2)
122	Senador Sá	23/08/1957	Lei nº 3.762	25/03/1959	Massapê	(2)
123	Palmácia	28/08/1957	Lei nº 3.779	07/009/1959	Maranguape	(2)
124	Potengi	04/09/1957	Lei nº 3.786	25/03/1959	Araripe	(2)
125	São João do Jaguaribe	13/09/1957	Lei nº 3.813	25/03/1959	Limoeiro do Norte	(2)
126	Alto Santo	13/09/1957	Lei nº3.814	01/06/1958	Limoeiro do Norte	(2)
127	Tabuleiro do Norte	13/09/1957	Lei nº 3.815	08/06/1958	Limoeiro do Norte	(2)
128	Novo Oriente	10/10/1957	Lei nº 3.855	15/12/1957	Independência	(2)
129	Morrinhos	06/11/1957	Lei nº 3.798	09/02/1958	Santana do Acaraú	(2)
130	Moraújo	25/11/1957	Lei nº 3.920	08/01/1958	Coreaú	(2)
131	Abaiara	25/11/1957	Lei nº 3.921	25/03/1959	Milagres	(2)
132	Alcântaras	10/12/1957	Lei nº 3.961	23/03/1959	Meruoca	(2)
133	Paramoti	10/12/1957	Lei nº 3.962	25/01/1958	Canindé	(2)
134	Granjeiro	10/12/1957	Lei nº 3.963	25/03/1959	Caririaçu	(2)
135	Hidrolândia	27/12/1957	Lei nº 3.995	23/03/1959	Santa Quitéria	(2)
136	Palhano	08/05/1958	Lei nº 4.076	25/03/1959	Russas	(2)
137	Antonina do Norte	08/05/1958	Lei nº4.077	25/03/1959	Aiuaba	(2)
138	Caridade	06/08/1958	Lei nº 4.157	25/03/1959	Canindé	(2)
139	Penaforte	31/10/1958	Lei nº 4.224	25/03/1959	Jatí	(2)
140	Altaneira	18/12/1958	Lei nº 4.396	23/05/1959	Farias Brito	(2)
141	Carnaubal	22/06/1959	Lei nº3.702	25/03/1959	São Benedito	(2)

Fonte: Girão (1983); Aragão (1996); Falcão (1999).

(2) Não existe a lei de consolidação para os municípios criados a partir do ano de 1953.



O surgimento de novos municípios aconteceu em 8 das 16 células básicas originais do Estado, onde Lavras da Mangabeira, Granja, Sobral, Russas e Tauá estão dentre aquelas com maior número de desmembramentos. Embora não conste como município original, Limoeiro do Norte foi a célula em que ocorreu maior número de desmembramentos no período, dando origem a três novas unidades administrativas.

Na centralização administrativa, emerge uma contradição no processo de desmembramento dos municípios. Há um movimento que procura a fragmentação, visando autonomia e decisão própria sobre os destinos de seu território e de sua população, querendo fugir do descaso municipal em que se encontrava na forma de povoado ou de distrito. Alguns municípios, contudo, por serem tão minúsculos (econômica e demograficamente), persistem na dependência direta dos recursos federais e, posteriormente, tendem a serem extintos, tal como fora observado pelo IPLANCE:

*“[...] a centralização no tocante à elaboração de planos, programas e projetos a nível federal, contribui para que os municípios percam cada vez mais a sua autonomia. Em contrapartida, certos municípios, não apresentando o mínimo de condições de sobrevivência, tornam-se um ônus para a União, que os extingue.” (1982, p. 62).*

Foi o que aconteceu com 160 municípios criados, no período de 1958 a 1963, que não chegaram sequer a serem instalados. Destes municípios, 9 foram criados entre os anos de 1958 e 1962 e os 151 restantes no ano de 1963, não sendo, portanto, contabilizados nas análises anteriores (Quadro 5).

Nas décadas seguintes, entre os anos 1970 e 1980, durante a ditadura militar, a urbanização tomou um forte impulso, bem como a metropolização de Fortaleza. A centralização do poder implicou na centralização dos investimentos públicos e privados no espaço urbano.

### 3.1.5 A Ditadura Militar e a Nova República

Considerando o longo período de 1964 aos dias atuais, pode-se resgatar pelo menos três grandes momentos políticos, que, de certo modo, estão diretamente ligados ao movimento de fragmentação territorial do Ceará.

No primeiro momento, o regime militar em seus dez “anos de chumbo”, entre 1964 e 1974, teve por característica principal a centralização política, a repressão das liberdades individuais regimentada nos anos de 1964 a 1967 pelos Atos Institucionais (1, 2, 3 e 4).

Originário de Uruoca, Campanário foi o único município criado neste período pela lei n.º 7135 de 10/01/1964, sendo extinto em 14/12/1965 pela Lei n.º 8.339 juntamente com os municípios do Quadro 5. A Lei Complementar Nº 1 de 1967, volta a definir critérios para a criação de municípios como forma de ordenar a evolução política do Estado.

O Ato Institucional nº 5 de 1968, conhecido como AI 5, foi o mais abrangente e autoritário de todos os outros Atos Institucionais, fechou o Legislativo, suspendeu os direitos políticos e as garantias constitucionais, deixou os estados e municípios sob intervenção federal, resultando na paralisação do processo de emancipação municipal em todo o país.

## Quadro 5 - Municípios Criados e Extintos - Estado do Ceará - 1958 a 1963

(Continua)

Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal	Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal
1	Maracanaú	30/12/1958	Lei nº 4437	25	Bom Sucesso de Trussú	2/7/1963	Lei nº 6378
2	Choró	2/1/1959	Lei nº 4447	26	Parazinho	2/7/1963	Lei nº 6377
3	Milhã	3/1/1959	Lei nº 4448	27	Sucesso	2/7/1963	Lei nº 6379
4	Icapuí	15/1/1959	Lei nº 4461	28	Ibuguassu	3/7/1963	Lei nº 6388
5	Guaiúba	23/3/1959	Lei nº 4465	29	Salitre	3/7/1963	Lei nº 6396
6	Macaraú	25/1/1960	Lei nº 4750	30	São Domingos do Norte	3/7/1963	Lei nº 6398
7	Jamacarú	26/7/1962	Lei nº 5983	31	Tejussuoca	3/7/1963	Lei nº 6392
8	Ereré	28/9/1962	Lei nº 6072	32	Trici	3/7/1963	Lei nº 6395
9	Potiretama	17/12/1962	Lei nº 6222	33	Bitupitá	4/7/1963	Lei nº 6385
10	Feiticeiro	21/5/1963	Lei nº 6307	34	Graça	4/7/1963	Lei nº 6384
11	Guanacés	21/5/1963	Lei nº 6309	35	Nova Floresta	4/7/1963	Lei nº 6405
12	Maduá	21/5/1963	Lei nº 6308	36	Tururú	4/7/1963	Lei nº 6383
13	Pindoretama	21/5/1963	Lei nº 6310	37	Mineirolândia	9/7/1963	Lei nº 6412
14	Tataíra	28/5/1963	Lei nº 6320	38	Pires Ferreira	9/7/1963	Lei nº 6418
15	Flamengo	29/5/1963	Lei nº 6321	39	São José de Solonópole	9/7/1963	Lei nº 6920
16	Itapebussú	6/6/1963	Lei nº 6328	40	Umirim	9/7/1963	Lei nº 6417
17	Amaro	14/6/1963	Lei nº 6333	41	Caxitoré	15/7/1963	Lei nº 6426
18	Ubaúna	14/6/1963	Lei nº 6339	42	Pasta	15/7/1963	Lei nº 6428
19	Caipú	27/6/1963	Lei nº 6421	43	São Luiz de Pirangi	15/7/1963	Lei nº 6427
20	Cariutaba	29/6/1963	Lei nº 6431	44	Acarape	16/7/1963	Lei nº 6432
21	Matriz de São Gonçalo	1/7/1963	Lei nº 6953	45	Chorozinho	17/7/1963	Lei nº 6436
22	Inhuçua da Ibiapaba	1/7/1963	Lei nº 6352	46	Pitombeiras	17/7/1963	Lei nº 6435
23	Madalena	1/7/1963	Lei nº 6376	47	Coutinho	21/7/1963	Lei nº 6444
24	Paraipaba	1/7/1963	Lei nº 6351	48	Parajurú	21/7/1963	Lei nº 6439

## Quadro 5 - Municípios Criados e Extintos - Estado do Ceará - 1958 a 1963

(Continua)

Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal	Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal
49	São Joaquim	21/7/1963	Lei nº 6443	73	Iara	26/9/1963	Lei nº 6619
50	Amontada	29/7/1963	Lei nº 6447	74	Mangabeira	26/9/1963	Lei nº 6621
51	Araparí	29/7/1963	Lei nº 6447	75	Pedrinhas	26/9/1963	Lei nº 6606
52	Assunção	29/7/1963	Lei nº 6447	76	Grijalva Costa	27/9/1963	Lei nº 6605
53	Icarai	29/7/1963	Lei nº 6447	77	Paripueira	9/10/1963	Lei nº 6457
54	Miraíma	29/7/1963	Lei nº 6447	78	Suassurana	9/10/1963	Lei nº 6647
55	Taperuaba	9/8/1963	Lei nº 6458	79	Castanhão	14/10/1963	Lei nº 6654
56	Ibicutinga	17/8/1963	Lei nº 6463	80	Ibaretama	14/10/1963	Lei nº 6653
57	Flôres	18/8/1963	Lei nº 6473	81	Inhamuns	14/10/1963	Lei nº 6663
58	General Tibúrcio	19/8/1963	Lei nº 6478	82	Lima Campos	14/10/1963	Lei nº 6667
59	Ipaporanga	26/8/1963	Lei nº 6475	83	Pecém	14/10/1963	Lei nº 6664
60	Carrapateiras	28/8/1963	Lei nº 6484	84	Várzea	14/10/1963	Lei nº 6661
61	Icózinho	28/8/1963	Lei nº 6481	85	Carneiro da Frotta	15/10/1963	Lei nº 6682
62	Ingazeiras	28/8/1963	Lei nº 6477	86	Itajá	16/10/1963	Lei nº 6688
63	Roquelândia	30/8/1963	Lei nº 6491	87	Nova Betânia	16/10/1963	Lei nº 6687
64	Ararendá	5/9/1963	Lei nº 6525	88	Vazantes	16/10/1963	Lei nº 6686
65	Aruarú	5/9/1963	Lei nº 6515	89	Don Quintino	18/10/1963	Lei nº 6696
66	Feitosa	5/9/1963	Lei nº 6510	90	Marrecas	18/10/1963	Lei nº 6472
67	Miguel Xavier	5/9/1963	Lei nº 6511	91	Iratinga	21/10/1963	Lei nº 6701
68	Quincuncá	5/9/1963	Lei nº 6509	92	Laranjeiras do Norte	21/10/1963	Lei nº 6709
69	Aratama	18/9/1963	Lei nº 6568	93	Poço Comprido	21/10/1963	Lei nº 6703
70	Croatá	18/9/1963	Lei nº 6570	94	Juá	31/10/1963	Lei nº 6724
71	Miragem	20/9/1963	Lei nº 6584	95	Arajara	5/11/1963	Lei nº 6728
72	Amanituba	26/9/1963	Lei nº 6622	96	Quixelô	5/11/1963	Lei nº 6726

## Quadro 5 - Municípios Criados e Extintos - Estado do Ceará - 1958 a 1963

(Continua)

Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal	Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal
97	Roselândia	5/11/1963	Lei nº 6753	121	Umburanas	10/12/1963	Lei nº 6913
98	Senador Catunda	5/11/1963	Lei nº 6752	122	Podimirim	11/12/1963	Lei nº 6870
99	Sítios Novos	5/11/1963	Lei nº 6750	123	Domingos Pães	13/12/1963	Lei nº 6882
100	Sítio Alegre	5/11/1963	Lei nº 6600	124	Malhada Grande	13/12/1963	Lei nº 6886
101	Cruz	8/11/1963	Lei nº 6734	125	Padre Linhares	13/12/1963	Lei nº 6889
102	Canaan	12/11/1963	Lei nº 6747	126	Caroataí	16/12/1963	Lei nº 6908
103	Mundaú	12/11/1963	Lei nº 6747	127	Francisco Monte	16/12/1963	Lei nº 6909
104	Aracatiáçu	13/11/1963	Lei nº 6754	128	Palestina do Cariri	16/12/1963	Lei nº 6907
105	Parapui	13/11/1963	Lei nº 6761	129	Panacuí	16/12/1963	Lei nº 6905
106	Amanari	20/11/1963	Lei nº 6789	130	São Sebastião	17/12/1963	Lei nº 6914
107	Amércia	20/11/1963	Lei nº 6793	131	Ibiapaba	18/12/1963	Lei nº 6926
108	Mutambeiras	14/11/1963	Lei nº 6762	132	Mararudá	18/12/1963	Lei nº 6931
109	Eng. João Tomé	20/11/1963	Lei nº 6794	133	Pernambuquinho	18/12/1963	Lei nº 6932
110	Itacima	20/11/1963	Lei nº 6792	134	Amanaiara	19/12/1963	Lei nº 6964
111	Limoeiro do Ceará	20/11/1963	Lei nº 6787	135	Arrojado	19/12/1963	Lei nº 6962
112	Horizonte	21/11/1963	Lei nº 6798	136	Boa Vista	19/12/1963	Lei nº 6950
113	Poço da Pedra	21/11/1963	Lei nº 6788	137	Caio Prado	19/12/1963	Lei nº 6960
114	Itarema	2/12/1963	Lei nº 6809	138	Cemoaba	19/12/1963	Lei nº 6949
115	Ibicuã	3/12/1963	Lei nº 6824	139	Catolé	19/12/1963	Lei nº 6966
116	Tarrafas	3/12/1963	Lei nº 6810	140	Carnaúba	19/12/1963	Lei nº 6966
117	Jardim Mirim	4/12/1963	Lei nº 6818	141	Ematuba	19/12/1963	Lei nº 6954
118	Monsenhor Aguiar	4/12/1963	Lei nº 6812	142	Espinho	19/12/1963	Lei nº 6968
119	Missão Nova	5/12/1963	Lei nº 6831	143	Espinho dos Lopes	19/12/1963	Lei nº 6991
120	Ocara	6/12/1963	Lei nº 6832	144	Francisco Salviano	19/12/1963	Lei nº 6952

## Quadro 5 - Municípios Criados e Extintos - Estado do Ceará - 1958 a 1963

(Conclusão)

Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal	Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal
145	Inhuporanga	19/12/1963	Lei nº 6957	153	Quitaiús	19/12/1963	Lei nº 6969
146	Isidoro	19/12/1963	Lei nº 6973	154	São Francisco	19/12/1963	Lei nº 6951
147	Itaipaba	19/12/1963	Lei nº 6946	155	São Francisco da Cruz	19/12/1963	Lei nº 6956
148	Itapeim	19/12/1963	Lei nº 6947	156	Uiraponga	19/12/1963	Lei nº 6959
149	Caio Prado	19/12/1963	Lei nº 6965	157	Delmira Gouveia	20/12/1963	Lei nº 6984
150	Matriz de São Gonçalo	19/12/1963	Lei nº 6953	158	Monte Nebo	20/12/1963	Lei nº 6936
151	Olho D'água da Bica	19/12/1963	Lei nº 6967	159	Vertentes do Ceará	20/12/1963	Lei nº 6986
152	Otávio Lobo	19/12/1963	Lei nº 6972	160	Coité	30/12/1963	Lei nº 7053

Fonte: Diário Oficial do Estado do Ceará.

Os dez anos seguintes, de 1975 a 1985, foram marcados pelo agravamento da crise econômica, com o aumento da inflação, da dívida interna e externa, resultando em recessão e no final do milagre econômico. A pressão social e política aumentou com as demandas populares por maiores liberdades que desestabilizavam o governo brasileiro no fim da década 70.

Inicia-se, então, lenta e gradualmente, a transição para a democracia com reformas políticas e econômicas, visando a reestruturação do Brasil. Temos como exemplo a revogação do Ato Institucional nº 5 (AI 5) em 1978; a Anistia Geral e Irrestrita, a todos os presos políticos; a implementação do pluripartidarismo; e, no ano de 1982, a realização das eleições direta para Governadores dos Estados.

Nova alteração na divisão político-administrativa ocorreu somente em 1983, já no período de abertura política, com uma única emancipação do município de Maracanaú, desmembrado de Maranguape, fato explicado pela alta concentração populacional e industrial. Neste ano, tem início o movimento da sociedade civil pelas Diretas-já, sendo, no ano seguinte, apresentada e rejeitada a Emenda Dante de Oliveira, que propunha o restabelecimento das eleições diretas para Presidente da República.

Depois desta fase, tem início no ano de 1985 a Nova República, momento de transição democrática e de abertura política, consolidada com a convocação da Assembléia Constituinte que elaborou e promulgou a Constituição Federal de 1988, grande marco na redemocratização brasileira, quando importantes avanços políticos e sociais são conquistados.

Neste período, também considerado um outro intervalo político favorável às emancipações municipais, até 30/06/1988 e ainda anterior a Constituição de 05/10/1988, 36 distritos foram elevados a categoria de municípios (Quadro 6 e Figura 7).

Quadro 6 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1983 a 1988

Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal	Data de Instalação	Município de Origem
142*	Maracanaú	04/07/1983	Lei nº 10.811	31/01/1985	Maranguape
143	Cruz	14/01/1985	Lei nº 11.002	01/01/1986	Acaraú
144	Icapuí	15/01/1985	Lei nº 11.003	01/01/1986	Aracati
145	Quixelô	01/02/1985	Lei nº 11.005	01/01/1986	Iguatu
146	Umirim	05/02/1985	Lei nº 11.006	01/01/1986	Uruburetama
147	Varjota	05/02/1985	Lei nº 11.007	01/01/1986	Reriutaba
148	Itarema	05/02/1985	Lei nº 11.008	01/01/1986	Acaraú
149	Paraipaba	05/02/1985	Lei nº 11.009	01/01/1986	Paracuru
150	Amontada	05/02/1985	Lei nº 11.010	01/01/1986	Itapipoca
151	Milhã	05/02/1985	Lei nº 11.011	01/01/1986	Solonópole
152	Forquilha	05/02/1985	Lei nº 11.012	01/01/1986	Sobral
153	Madalena	23/12/1986	Lei nº 11.274	01/01/1989	Quixeramobim
154	Horizonte	05/03/1987	Lei nº 11.300	(1)	Pacajus
155	Guaiúba	13/03/1987	Lei nº 11.301	(1)	Pacatuba
156	Chorozinho	13/03/1987	Lei nº 11.305	13/03/1987	Pacajús
157	Barreira	15/04/1987	Lei nº 11.307	(1)	Redenção
158	Acarape	16/04/1987	Lei nº 11.308	16/04/1987	Redenção
159	Graça	15/04/1987	Lei nº 11.309	(1)	São Benedito
160	Potiretama	15/05/1987	Lei nº 11.317	(1)	Iracema
161	Pires Ferreira	22/05/1987	Lei nº 11.325	(1)	Ipú
162	Ererê	04/06/1987	Lei nº 11.328	(1)	Pereiro
163	Quiterianópolis	04/06/1987	Lei nº 11.330	(1)	Independência
164	Eusébio	19/06/1987	Lei nº 11.333	(1)	Aquiraz
165	Tururu	19/06/1987	Lei nº 11.334	(1)	Uruburetama
166	Ipaporanga	18/09/1987	Lei nº 11.348	(1)	Nova Russas
167	Tarrafas	21/10/1987	Lei nº 11.360	(1)	Assaré
168	Pindoretama	28/12/1987	Lei nº 11.413	(1)	Cascavel
169	Tejuçuoca	28/12/1987	Lei nº 11.414	(1)	Itapagé
170	Ocara	28/12/1987	Lei nº 11.415	(1)	Aracoiaba
171	Banabuiú	26/01/1988	Lei nº 11.427	26/01/1988	Quixadá
172	Dep. Irapuã Pinheiro	28/04/1988	Lei nº 11.429	(1)	Solonópole
173	Croatá	28/04/1988	Lei nº 11.430	(1)	Guaraciaba do Norte
174	Ibaretama	08/05/1988	Lei nº 11.431	(1)	Quixadá
175	Barroquinha	11/05/1988	Lei nº 11.432	(1)	Camocim
176	Ibicuitinga	11/05/1988	Lei nº 11.436	(1)	Morada Nova
177	Miraíma	12/05/1988	Lei nº 11.437	(1)	Itapipoca
178	Salitre	30/06/1988	Lei nº 11.467	01/01/1989	Campos Sales

Fonte: Diário Oficial (1983 à 1988)

\* Os municípios com número de ordem de 1 a 141 estão nos Quadros 1, 2, 3, e 4.

(1) Não foi possível identificar a data de instalação.



Na sequência, a Constituição Federal instituiu novas regras de emancipação dos municípios, descentralizando as competências para esfera estadual e municipal. A Constituição Estadual de 1989 regulamenta parcialmente o processo de ordenamento territorial. Depois deste momento, foram emancipados somente seis municípios.

Assim, 43 novos municípios obtiveram autonomia político-administrativa durante todos os anos posteriores ao Golpe Militar de 1964, totalizando os atuais 184 municípios cearenses (Quadro 6 e 7, Tabela 4 e Figura 7 e 8).

Quadro 7 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1990 a 1992

Número de Ordem	Município Criado	Data de Criação	Instrumento Legal	Data de Instalação	Município de Origem
179*	Ararendá	21/12/1990	Lei nº 11.771		Nova Russas
180	Catunda	27/12/1990	Lei nº 11.772		Santa Quitéria
181	Jijoca de Jericoacoara	06/03/1991	Lei nº 11.796	01/01/1993	Cruz
182	Choró	27/03/1992	Lei nº 11.926	01/03/1993	Quixadá
183	Itaitinga	27/03/1992	Lei nº 11.927	01/01/1993	Pacatuba
184	Fortim	27/03/1992	Lei nº 11.928	01/01/1993	Aracati

Fonte: Diário Oficial (1990 à 1992).

\* Os municípios com número de ordem de 1 a 178 estão nos Quadros 1, 2, 3, 4 e 6.

Merece destaque que, à exceção de sete municípios (Barreira, Eusébio, Banabuiú, Barroquinha, Jijoca de Jericoacoara, Itaitinga e Fortim) todos os outros 36 municípios criados neste período, haviam sido extintos pela Lei Nº. 8.339 de 14/12/1965. Os outros municípios extintos por esta mesma legislação, também entraram com processo de emancipação na Assembleia Legislativa. Mas foi o momento em que o Executivo encaminhou para o Legislativo a Lei Complementar Nº 1 (de 5/11/1991) com definição de critérios necessários para a emancipação municipal, visando a regimentação e o ordenamento para estas pretensões de emancipação.

Tabela 4 - Municípios Emancipados segundo os períodos da política brasileira - Estado do Ceará - 1699 a 1992

Períodos	Municípios criados	Municípios acumulados
Colonial (até 1822)	16	16
Império (de 1823 a 1889)	48	64
República Velha (1890 a 1929)	23	87
Era Vargas e República Populista (1930 a 1963)	54	141
Ditadura Militar (1) e Nova República (1964 a 1992)	43	184

Fonte: Quadros 01 a 06.

Nota: (1) As emancipações ocorridas no Estado do Ceará durante o período da Ditadura Militar foram revogadas.

Figura 8 - Municípios Criados - Estado do Ceará - 1990 a 1992



Fonte: Elaboração Própria - Adaptação de IPLANCE (2000).

Nestes últimos quarenta anos, perceberam-se mudanças políticas, econômicas e sociais, que espacialmente se fizeram visíveis dentro e no entorno das grandes e médias cidades, sem, necessariamente, terem relação com o território estadual como um todo. E, assim, o processo de emancipação dos municípios que possuía um maior estreitamento com a economia rural sofreu uma mudança considerável ao ficar mais intimamente relacionado à urbanização e à terceirização. Com relação à industrialização, nota-se uma relativa influência somente na fase mais recente, revelando-se mais como uma tendência dos anos 90, e da metropolização como consequência da reestruturação produtiva e de abertura de mercado, em resposta à crise capitalista mundial.

Em 2000, segundo censo demográfico do IBGE, tanto a urbanização estaria sendo generalizada, quanto permaneceria uma concentração populacional metropolitana numa relativa rede de cidades médias. Apenas 15 dos 184 municípios possuíam taxa de urbanização inferior a 30%. Ao mesmo tempo, 116 municípios estavam com sua população rural passando por taxas negativas, ou seja, o fenômeno da urbanização ainda não se completou, mas está bastante avançado. Logo, é coerente dizer que a urbanização esteja afetando, inclusive, a formação dos novos municípios (IPLANCE, 2002, p. 194-196).

Aracati, Aquiraz, Sobral, Quixeramobim, Guaraciaba do Norte, Itapipoca foram os municípios dos 16 originais que sofreram fragmentação territorial neste período. Além de densamente povoados, possuíam um território expressivo, passível de desdobramentos. Seriam, no entanto, as razões políticas e econômicas mais fortes que estariam subjacentes ao fenômeno urbano e populacional.

A redemocratização do país, com a Constituição Federal (1988), gerou mais expectativas do que realizações. Ainda assim, o diálogo pode ser considerado aberto, bem como a participação popular nos movimentos sociais e urbanos. E com isto, também muda o processo de emancipação dos municípios, inclusive na sua forma legal, que corresponde aos costumes e usos vigentes de cada época.

Acompanhar toda essa transformação sócio-territorial por instrumento legal seria desejável, porém, não necessariamente possível. Isto porque a legislação é fruto de uma ordem política dominante que tende a conservar as relações de forças em seu benefício e reverter as que lhe acarretam prejuízo. Então, compreende-se melhor porque permanecem tão longos períodos em total descaso institucional, quando outros, bastante curtos, estão repletos de instrumentos legais. É, portanto, esta a discussão que se remete para a análise final a respeito da fragmentação do espaço cearense, ao longo de sua história até os dias atuais.

### 3.2 As Transformações Ordenadas com Base Legal

As emancipações municipais requerem decisões administrativas e políticas. Necessitam de base legal que defina critérios para a criação de municípios, determine os limites municipais e consolide o território como um todo. Mas tal processo não é tão ordenado e contínuo, temporal e geograficamente falando, como espera-se ou supõe os menos avisados.

Já comentou-se bastante a respeito das razões que emergiram para as decisões político-administrativas ao longo do processo de fragmentação do território cearense. Entretanto, especificamente quanto ao aparato legal, é preciso que se detalhe melhor a problemática relativa às fronteiras municipais.

A questão legal é um assunto específico do problema de fronteiras, ao permitir solução para sua delimitação precisa. Isto porque, as leis tanto podem surgir individualmente, atendendo situações particulares dos municípios, como podem corrigir e regular todas as configurações municipais, dirimindo problemas e ordenando todo o território. No caso cearense, houve período sem qualquer regulação geral, sendo poucas as iniciativas neste sentido, acentuando a importância dessa base legal de acordo com a evolução político-administrativa.

Antes de entrar nos detalhes do caso cearense é importante citar que, no Brasil, os Governos Estaduais seguem, mais ou menos, o parâmetro nacional da questão territorial tratada em sete constituições republicanas,<sup>5</sup> assim como foi no período do Império, com a pequena abertura introduzida na Constituição de 1824.

O que há de comum nas Constituições Brasileiras sobre o assunto do território é a relativa autonomia que se dá ao município, exceto na Constituição de 1937, durante a ditadura populista. Na sequência dos grandes períodos do Estado Brasileiro, o ordenamento territorial sofreu diversas alterações. O sistema de transferências de recursos, por exemplo, foi criado por ocasião da Constituição de 1946. Mas a Ditadura Militar modificou as regras institucionais de transferências e de fragmentação do território, entre 1964 e 1982, destacando-se a perda de competência dos Governos Estaduais para regulamentarem o assunto. Com a Constituição de 1988, surge um novo pacto federativo, ampliando os recursos fiscais e a competência tributária dos Estados e Municípios.

A descentralização de recursos fiscais transferidos para os municípios é uma característica da Nova República, destacando-se ainda a autonomia de definição de critérios para a criação de municípios em lei estadual e lei municipal para a criação de distritos.

O Estado perdeu o poder formal de decisão interna aos municípios, em compensação assumiu a liderança nas transferências do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), principal fonte de renda dos pequenos municípios, voltando a regulamentar a criação de municípios.

Tal descentralização motivou o aumento da quantidade de desmembramentos municipais tal como pode-se acompanhar no desenrolar das emancipações cearenses, tendo em vista a perspectiva de recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

<sup>5</sup> Logo no início da República Velha foi promulgada uma Constituição Brasileira (1891), que perdurou até o Estado Novo (1934). Deste último ano até o final da República Populista foram definidas mais duas Constituições, as de 1937 e de 1946. Durante a Ditadura Militar, foram constituídas outras duas, as de 1967 e de 1969, mas a atual Constituição Brasileira foi promulgada já na Nova República, em 1988.

Tais fatos recentes estimularam uma nova onda de fragmentação em todo território nacional, fazendo que o governo federal, a exemplo do governo cearense da época, emitisse medidas de controle e restritivas, criando a Emenda Constitucional Nº 15/1996 (TOMIO, 2005, p.2-3, 8-9).

### 3.2.1 A Legislação Territorial

Ao longo desta investigação, procurou-se ter o cuidado de mostrar que para cada município cearense emancipado corresponde uma lei de criação e outra de consolidação, conforme os Quadros 1 a 4, que também revelam durante longos anos a não preocupação, de adotar critérios ou de ordenar tal processo de fragmentação do território como um todo.

No Estado Novo, foi criada legislação dispendo sobre a divisão do território (o Decreto-Lei nº 193 de 20/05/1931), sendo este o primeiro instrumento normativo da divisão territorial e administrativa do Ceará. Apesar de introduzir um novo regime na ordenação do território, manteve o mesmo contexto de criações, extinções e restaurações de municípios e com alterações de topônimos.

Mas esta legislação teve pouca duração sendo revista logo a seguir, pois ficou em desacordo com o Decreto Federal nº 20.348 de 29/08/1931, baixado três meses depois ordenando a descrição dos limites, que deviam seguir os acidentes naturais, dando praticidade à população quanto ao acesso aos serviços públicos. O Decreto Estadual nº 1.156, de 04/12/1933 definiu, parcialmente, os limites administrativos municipais, consolidando 66 (75%) dos 88 municípios existentes no Ceará.

Mesmo ordenando boa parte do território cearense, a legislação de 1933 ainda não definia critérios gerais, pois se aplicava apenas a alguns casos conhecidos. E, assim, em 1938, fez-se necessário um Decreto Federal (nº 311 de 02/03/1938) dispendo sobre a divisão territorial do país e definindo os requisitos fundamentais para o seu ordenamento. A partir de então, o quadro territorial vigente só poderia ser alterado pelas leis gerais quinquenais e determinando a exigência da confecção de um mapa, no intervalo máximo de um ano para cada novo município criado (MAIA, 1992) (ANEXO A).

Tendo em vista o cumprimento do referido Decreto Federal, foi homologado o Decreto Estadual nº 448, de 20/12/1938, que modificou alguns topônimos e fixou os limites de 79 municípios e 388 distritos cearenses, com vigência de 01/01/1939 a 31/12/1943. Esta legislação foi editada pelo Interventor Federal no Estado do Ceará Francisco Menezes Pimentel, momento em que a nova divisão político-administrativa entrou em vigor em todo o país.

Na divisão administrativa de 1938, foram consolidados 14 municípios deixados de lado em 1933, apesar de terem sido criados por leis anteriores, quais foram: Araripe, Boa Viagem, Cariré, Coreau (antiga Palma), Farias Brito (Ex-Quixará), Ipueiras, Jaguaratama (Frade), Pacajus (Guarani), Pedra Branca, Pentecoste, Reriutaba (Santa Cruz), Saboeiro, São Gonçalo do Amarante (São Gonçalo) e Solonópole (Cachoeira). Ressalte-se, contudo, o caso de Paracuru que tendo sido consolidado em 1933, não permaneceu nesta situação em 1938.

O Decreto Estadual nº 1.114 de 30/12/1943 veio cumprir a determinação de leis quingue-

nais, embora sem criar ou extinguir qualquer município, cujas alterações eram previstas para somente o quinquênio de 1944/1948, mas permanecendo em vigor até a Lei nº 1.153, de 22/11/1951. Mencionada lei de 1951, ao contrário da anterior, foi prevista para abranger somente dois anos, mas até hoje não foi atualizada ou substituída, mantendo-se em vigência apesar dos inúmeros problemas decorrentes desta defasagem (MAIA, 1992).

Esta lei, de 1951, descreve os limites dos 99 municípios e de 545 distritos cearenses existentes à época, determinando também o impedimento de alterações na divisão territorial e administrativa até 31/12/1953. Dos municípios consolidados em 1938 e em 1943, foram alteradas algumas toponímias e emancipados 11 municípios, tais como: Barro, Capistrano, Cariús, Chaval, Frecheirinha, Iracema, Itatira, Jatí, Marco, Monsenhor Tabosa e São Luís do Curu. Os municípios de Beberibe, Meruoca, Porteiras, Trairi, criados anteriormente, porém sem constarem nas três consolidações anteriores, foram incluídos no quadro territorial de 1951. O município de Paracuru voltou a ser consolidado por esta Lei.

Esta é a legislação mais completa de consolidação do quadro territorial do Estado e, pode-se dizer até em termos de parâmetros técnicos para o ordenamento territorial. No Art. 1º, parágrafos 1º e 2º, está determinado um fato relevante na realização de trabalho técnico, conforme transcrição do Diário Oficial do Estado do Ceará do ano de 1952:

*“§1º - Não constituem alteração os atos interpretativos de linhas divisórias intermunicipais e interdistrisais, que se tornarem necessários para melhor e mais fiel caracterização destas linhas, à luz de documentação geográfica ou cartográfica mais perfeita, desde que da interpretação não resulte um deslocamento tal da uma divisória que qualquer cidade ou vila, saia do seu âmbito municipal ou distrital.”*

*“§2º - Mediante licença da Assembléia Legislativa, poderão os Municípios firmar acordos para modificar os seus limites.”*

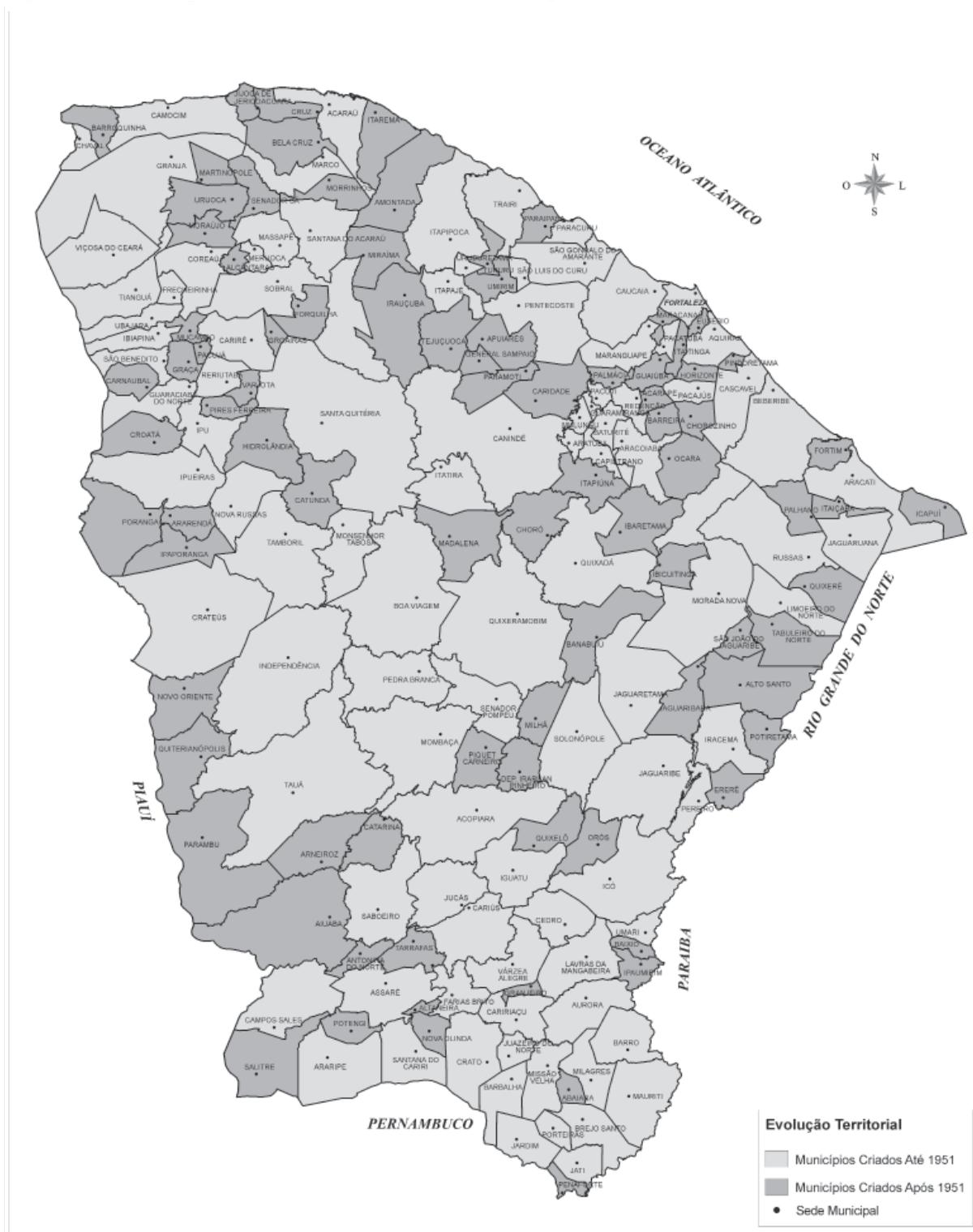
Então, conforme determinam estes parágrafos da legislação, são válidas as interpretações técnicas e os ajustes realizados visando uma melhor configuração do território e representação cartográfica. Também vale ressaltar a importância da Assembléia Legislativa na oficialização dos acordos realizados entre os municípios, visando a preservação da identidade cultural e política das populações, assim como a facilidade e o histórico administrativo.

A partir de 1953, os municípios criados possuem uma legislação que define apenas o seu território, sem alterar a descrição dos limites dos municípios vizinhos. De 1953 à 1959, foram criados 42 municípios, Entre 1983 e 1992, 43 novas unidades administrativas obtiveram autonomia perfazendo um total de 184 municípios, sendo que deste total, 85 municípios com a legislação definidora dos limites desatualizada, ampliando mais ainda o problema de defasagem de legislação com suas consequências refletindo na imprecisão das fronteiras municipais cearenses (Figura 9).

Ressalte-se que o descontrole na criação de municípios pode gerar consequências mais sérias, tal como ocorreu no final da década 50 até o ano de 1964, quando foram criados 161 municípios sem qualquer critério de emancipação ou de definição das linhas de divisas, sendo extintos pela Lei Estadual nº 8.339 de 14/12/1965. Esta é uma situação que representa instabilidade política e financeira que faz sofrer a população local e desgasta toda a gestão municipal.

A Lei Federal Complementar nº 1, de 1967, voltou a definir critérios para a emancipação de muni-

Figura 9 - Municípios Criados - Estado do Ceará - Após 1951



Fonte: IPECE (2005).

cípios; após esta legislação, não ocorreu nenhuma alteração na divisão político-administrativa durante os anos 70. A partir de 1983, deu-se início novo processo de emancipação, com a criação de 37 novos municípios, já dentro do período de relativa descentralização administrativa e de redemocratização do país, e ainda anterior à Constituição Federal vigente de 5/10/1988 quando a regulamentação da divisão territorial foi transferida para os Estados.

No Título III, “Da organização do Estado” e no Capítulo I, “Da Organização Político-Administrativa” o Art. 18 define a organização político-administrativa, determinando no § 4º essa descentralização com participação da população:

*“A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.”*

Por sua vez, a Constituição do Estado do Ceará, de 1989, em seu Art. 31, define os requisitos para a emancipação de municípios, alterados pela Emenda Constitucional nº 3, de 15/08/1991, que determinou: “nenhum Município será criado sem a verificação da existência na respectiva área territorial dos requisitos relacionados com a população, densidade eleitoral, infra-estrutura, renda, ou potencial econômico e demais critérios estabelecidos em Lei Complementar”.

Em novembro de 1991, foi homologada a Lei Complementar nº 1 de 5/11/1991, pioneira no país em disciplinar e regimentar o processo de criação dos municípios. Dentre os requisitos constam: a exigência de população igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco) milésimo da população do Estado, com no mínimo vinte por cento de eleitores; com distrito definido por lei e centro urbano constituído, com no mínimo 400 prédios construídos; renda tributária de no mínimo dez milésimos por cento da arrecadação tributária do Estado, permanecendo esta condição para o município do qual está sendo desmembrado o distrito.

Os requisitos definidos nesta Lei barraram uma avalanche de desmembramentos em tramitação na Assembléia Legislativa do Estado na época. Na última década do século XX surgiram apenas seis novos municípios, não sendo observada nenhuma emancipação no século atual.

No sentido de controle da criação de municípios na instância Federal, tal como a Emenda Constitucional Estadual de 1991, foi sancionada a Emenda Constitucional nº 15 de 12/09/1996, determinando a necessidade da realização de estudos para verificação da viabilidade municipal; a consulta prévia às populações envolvidas, mediante plebiscito; além da definição de período para criação de novos municípios, conforme Lei Complementar a ser editada, seguindo novamente, desta forma, o percurso do Estado do Ceará.

Até o ano 2009, não foi editada a lei Complementar Federal para regimentar sobre o assunto, encontrando-se suspensa a criação de municípios em todo o país.

Considerando que, desde 1991, o Estado do Ceará já havia editado a Lei Complementar nº 1 que disciplinou o processo de criação de novos municípios, houve entendimento da Assembléia Legislativa do Ceará que se pode continuar a criar municípios no Estado cearense, já que esta temática está devidamente regimentada.

Diante deste entendimento, foi aprovada pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Governador do Estado a Lei Complementar nº 84 alterando e atualizando os requisitos da Lei Complementar nº 1 de 05/11/1991.

Após a publicação desta nova legislação, frente à possibilidade de autonomia político-administrativa, foram protocolados, na Assembléia Legislativa do Ceará, pelas lideranças locais, até o mês de março de 2010, 40 processos que foram encaminhados ao IBGE e IPECE para a realização dos estudos de viabilidade municipal, e, mediante o atendimento dos requisitos definidos na legislação, a elaboração do memorial descritivo e do mapa do pretense município para posterior consulta as populações envolvidas.

Essa legislação permite ainda a alteração dos limites municipais com a incorporação e a fusão de áreas, viabilizando soluções para as questões de desobediência administrativa e litígios municipais, possibilitando, desta forma, o reordenamento do quadro político-administrativo do Estado do Ceará (ANEXO C).

## 4 O PROBLEMA DAS FRONTEIRAS MUNICIPAIS E O PROJETO ARQUIVO GRÁFICO MUNICIPAL DO CEARÁ - AGM-CE

O Ceará apresenta muitas situações de litígios, pendências legais e técnicas quanto à delimitação das fronteiras territoriais intermunicipais e entre Estados, conforme relatos anteriores. São problemas acumulados ao longo da evolução político-administrativa, induzidos por fatores de mudanças sociais; processos de disputa de territórios ou mudanças de situações normais de arranjos sociais; e ainda, nucleações de desenvolvimento social com forte aparato de interesses políticos.

A urgente necessidade de definição de fronteiras territoriais de um determinado espaço pressupõe, em primeiro lugar, o controle político, associado aos aspectos econômico e social do território. É neste contexto que, na atualidade, para melhor gerir as políticas públicas sociais e econômicas, as instituições públicas e privadas investem em instrumentos e ações que objetivem melhor controle.

O Arquivo Gráfico Municipal (AGM), implementado em todo o país pelo IBGE, buscou demonstrar qual a verdadeira problemática e as soluções possíveis, em nível técnico, para definição das fronteiras municipais com seu rebatimento em termos do espaço, da representação cartográfica e da legislação.

### 4.1 Fronteiras Municipais

O emaranhado de informações relativas às fronteiras municipais emergiu das transformações da realidade, que provocaram diferenças, confrontos e conflitos entre territórios vizinhos, cujas fronteiras entraram em desacordo com seus limites dispostos em lei e com suas divisas representadas cartograficamente.

Os problemas de fronteiras ocorrem em três níveis de materialização dos mesmos, quais sejam: no espaço geográfico com seus limites, no material cartográfico com as divisas e no material legal. A escala das cartas topográficas não disponibiliza um nível de informações com detalhes para atender às necessidades atuais de gestão do território. Na legislação definidora dos limites municipais, existem três tipos de leis: as leis isoladas, que criam cada município especificamente; as de consolidação do território, que deixaram de ser editadas em meado do século XX; e as de alteração de divisas, que tratam de particularidades e são pontuais. Além disso tudo, esse aparato legal possui diferentes temporalidades, dificultando o objetivo de delimitação das fronteiras; daí a necessidade de uma lei geral atual.

A legislação esparsa, sem consolidações periódicas, gera grande dificuldade de entendimento, tornando o processo de definição das divisas legais e sua representação cartográfica um verdadeiro “quebra-cabeça”. Afinal, para delimitar um município faz-se necessária a utilização de muitos trechos de leis de acordo com a quantidade de municípios limítrofes, e, em algumas situações, pode ser preciso redefinir limites, cujos elementos cartográficos já não existem mais, tal como foi diagnosticado por Maia (1996).

Passados mais de 50 anos do último aparato legal geral do quadro territorial, o Ceará carece de

uma Lei de consolidação, diante das numerosas modificações internas ao seu território com os respectivos limites municipais. A criação e a extinção de vários municípios, sem atualização das divisas dos municípios de origem e limítrofes,<sup>6</sup> requerem uma reorganização do quadro político-administrativo do Estado, conforme defende Maia (1996).

Para a delimitação e representação gráfica dos limites municipais provenientes da legislação, utilizou-se a base cartográfica oficial, cujo levantamento aerofotogramétrico é de 1969 e conta com o apoio básico suplementar dos levantamentos realizados em 1970 e 1971, na escala de 1:100.000, no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM).

Este mapeamento foi realizado quase totalmente pela Diretoria do Serviço Geográfico do Exército (DSG) e promovido pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). A empresa de Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul (SACS) realizou a pequena parte restante que, posteriormente, no final da década de 90, foi revista, atualizada e reimpressa pela DSG. Tal mapeamento tem cunho oficial, sendo suas informações acatadas em todo processo de análise das divisas legais (op. cit.).

Esta situação de tipos de legislação diferentes com temporalidades distintas, material cartográfico em escala numérica grande, com pouco detalhamento do terreno, sem correspondência dos elementos cartográficos referidos nas leis ocasiona conflitos na organização e definição do território, cujas consequências administrativas extrapolam a esfera municipal, estendendo-se para as estaduais e federais.

Vários são os problemas decorrentes da imprecisão das fronteiras, dentre os quais citamos: os litígios; as obras construídas, legalmente, fora do município; a invasão administrativa de territórios vizinhos; a divergência entre o quantitativo de eleitores e de população; indefinição de jurisdição quanto à prestação de serviços e assistência aos municípios; distorções na arrecadação de impostos; imprecisão no repasse do FPM e no Fundo de Manutenção do Ensino Básico (FUNDEB); e distorção no censo e contagem populacional, estatísticas econômicas e sociais, dentre outras.

#### **4.2 O Projeto Arquivo Municipal no Ceará – AGM-CE**

A definição dos limites constitui-se numa valiosa contribuição para atualização de dados de toda a natureza, de fundamental importância à gestão pública no que se refere à criação, implementação e desenvolvimento de políticas públicas sociais, além de permitir conhecer a realidade social em que se encontra todo o território cearense.

O Ceará, a exemplo de outras Unidades da Federação, vem investindo na elaboração do traçado dos limites municipais visando o cumprimento das atribuições definidas pela Constituição Federal de 1988, já referida anteriormente, na regulamentação da divisão territorial.

Esta mesma Constituição previu que os casos de litígio entre Estados e Municípios possam ser resolvidos entre as partes até o prazo de três anos; em caso contrário o governo federal interferirá, tal como está explícito em seu Art. 12, § 2 e § 4 do ato das Disposições Constitucionais Territoriais ao estabelecer que:

*“Os Estados e os Municípios deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, promover, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas divisórias atualmente litigiosas podendo, para isso, fazer alterações e compensações de*

<sup>6</sup> Municípios limítrofes são considerados quando dois municípios são vizinhos e compartilham a mesma divisa.

*áreas que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas e comodidade das populações limítrofes. Se, decorrido o prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, os trabalhos demarcatórios não tiverem sido concluídos, caberá à União determinar os limites das áreas litigiosas.”*

Assim, foi desenvolvido o Projeto do Arquivo Gráfico Municipal, de responsabilidade de órgãos Federal e Estadual de pesquisa (IPLANCE e IBGE), tendo sido ampliadas as atribuições iniciais de solução para os litígios, pelas atividades de padronização, compatibilização de informações e consolidação dos limites municipais cearenses.

O convênio entre os dois órgãos - IPLANCE e IBGE, ocorreu em 1989, firmando um compromisso técnico e científico para realizarem um trabalho conjunto que culminaria com a Consolidação do Arquivo Gráfico Municipal do Ceará AGM/CE, cujos resultados mais imediatos tinham por finalidade subsidiar o Censo de 2000, a partir de territórios municipais bem definidos.

Assim, o projeto AGM/CE propôs a atualização dos limites municipais, elaborando memoriais descritivos sobre estes limites, de forma a subsidiar a definição de uma nova lei geral contemplando então os 184 municípios existentes.

Este empreendimento veio ao encontro dos anseios de muitos municípios cearenses que, em razão de indefinições de suas fronteiras, sofrem prejuízos de ordem política, administrativa e /ou financeira.

Nos anos de 1996 e 1997 foram realizadas reuniões com os prefeitos, visando a celebração de acordos para solucionar as pendências identificadas nos limites municipais. As questões relacionadas à competência técnica foram apresentadas pelo IPLANCE e IBGE e as questões políticas eram tratadas entre Secretaria de Governo do Estado (SEGOV) e Prefeituras.

Mas esses não foram os únicos recursos utilizados. Na ocasião, foram promovidos seminários envolvendo instituições que contribuiriam para a elaboração dessa nova lei definidora dos limites municipais, tais como a Secretaria de Governo (SEGOV), a Assembléia Legislativa, a Associação dos Prefeitos do Ceará (APRECE) e outras instituições públicas com atividades relacionadas.

Foi elaborada também uma cartilha sobre Desobediência Administrativa,<sup>7</sup> tratando de sua definição, problemas gerados e possíveis encaminhamentos. Atendendo à solicitação da Assembléia Legislativa, além disso, a equipe,<sup>8</sup> do projeto AGM integrou a Comissão encarregada de elaborar o texto da Lei Complementar nº 1 de 5/11/1991, que disciplinou o processo de criação de novos municípios no Ceará, prestando assessoria técnica para o texto final das leis de criação dos quatro municípios mais recentemente criados no Estado: Jijoca de Jericoacoara, Choró, Itaitinga e Fortim.

A equipe elaborou ainda o memorial descritivo para a Emenda Constitucional de 22/12/1995, que descreveu os limites das divisas do Município de Jaguaribara. Tal município teve todo o seu território redefinido a partir do território dos municípios de Alto Santo, Jaguaretama e Morada Nova, assim como sua população foi remanejada para uma nova sede devido à construção do açude Castanhão. Para que este município ficasse devidamente demarcado foram implantados doze marcos de divisa.

---

<sup>7</sup> Desobediência Administrativa é caracterizada por uma ingerência administrativa e ocorre quando uma prefeitura administra fora dos seus limites legais.

<sup>8</sup> Equipe interdisciplinar na qual fui parte integrante desde o início da parceria do IBGE com o IPLANCE, em 1989.

#### 4.2.1 Os Procedimentos Metodológicos do Projeto AGM

A metodologia do AGM teve como ponto de partida aquela desenvolvida pelo Departamento de Estruturas Territoriais na Diretoria de Geociências do IBGE/CE com sete etapas principais: inventário da documentação legal; arquivo gráfico preliminar; consolidação do arquivo gráfico; pesquisa de campo; implantação do banco de dados; elaboração de memorial descritivos e de mapas preliminares; e a monumentação das divisas municipais (MAIA, 1992).

O surgimento de variáveis não previstas dificultaram os trabalhos iniciais sobre os pontos de dúvidas das leis em relação à base cartográfica. A solução deste problema, contudo, demandou esforço de levantamentos em campo para identificação dos elementos cartográficos mencionados pela legislação.

A toponímia constante na legislação e não identificada nas cartas topográficas é pesquisada “in loco” por meio de entrevistas com a população local, autoridades e lideranças. Não havia uma preocupação quantitativa de informantes, mas qualitativa, preferindo-se as pessoas mais idosas e os moradores mais antigos, pois detinham maior nível de conhecimento sobre o lugar. Neste momento, também foi realizada a medição das coordenadas com o Global Position System – GPS.

Em campo, constatou-se que muitos dos acidentes referidos em lei já não eram reconhecidos pela população e outros até inexistiam, tais como, estradas de ferro, divisas de propriedades, linhas telegráficas, etc. Além disso, muitos descritivos citavam acidentes de forma equivocada ou fora do sentido em que se apresentavam no território. Esta situação foi verificada em quase todos os municípios do Ceará.

Os trabalhos de campo desenvolveram-se por cinco anos, gerando relatórios, registros fotográficos, banco de dados e uma coleção de cartas topográficas com o registro mais fiel da malha político-administrativa existente até então.

Com base nos dados levantados em todo o projeto AGM/CE, foram construídos memoriais descritivos com vistas à elaboração de leis gerais dos limites municipais do Estado, consolidados os traçados das divisas e homologados pelas instituições parceiras do projeto no ano de 1999. Essa malha orientou a confecção dos Mapas Municipais do IBGE utilizados no CENSO 2000 e integra, atualmente, o sistema de cartografia municipal do IPECE.

Com a extinção do IPLANCE, parte de suas atribuições foi repassada para o Instituto de Pesquisa e Estratégia do Estado do Ceará- IPECE, com a incumbência de prosseguir com a atualização do diagnóstico sobre a realidade territorial, peça fundamental para a gestão pública e solução de problemas seculares de natureza variada sobre as fronteiras e o domínio do território municipal e estadual.

Desde o início do Projeto Arquivo Gráfico Municipal até os dias atuais, os problemas de limites municipais certamente evoluíram com o aumento populacional e, conseqüentemente, da maior ocupação do território. Tomaram, também, outra dimensão considerando o desenvolvimento tecnológico e o advento da internet.

As informações referentes ao território, tais como os mapas municipais, posicionamento das localidades e dos equipamentos públicos e privados, dados socioeconômicos, disseminados via internet, pelo IBGE, IPLANCE e, atualmente, pelo IPECE, tiveram maior visibilidade, possibilitando um amplo conhecimento sobre o espaço.

Tal conhecimento despertou, entre as Prefeituras e Câmaras de Vereadores, novos questionamentos e solicitações para alterar os limites municipais, eliminando as diferenças clássicas entre o território da Administração Municipal (e da população local) e aquele representado por parâmetros legais em mapas disponibilizados pelos referidos institutos.

Para atender à demanda municipal e, tendo em vista a realização da contagem populacional de 2007, foi iniciada, no ano de 2005, uma revisão no Arquivo Gráfico Municipal, consolidado em 1999. A partir desta revisão, foram introduzidas algumas alterações metodológicas e nos procedimentos técnicos.

Atualmente, observa-se um crescente volume de demandas por parte da sociedade, buscando informações cada vez mais detalhadas, não necessariamente à cerca das divisas municipais, mas afeta a ela, pois é relativa à localização de equipamentos públicos ou privados, à posição de localidades para diversos fins, etc. Estas exigências fazem-se com a demanda de instituições públicas e privadas, além de entidades não-governamentais quando da necessidade da realização de projetos e programas.

Para atender tais demandas e ainda, tendo em vista a realização da contagem populacional de 2007, foi iniciada, no ano de 2005, uma revisão no Arquivo Gráfico Municipal, consolidado em 1999. A partir desta revisão, foram introduzidas alterações metodológicas e de procedimentos técnicos visando o desenvolvimento de um sistema de informações geográficas moderno, que permitirá o uso de diversas informações para a gestão do território, possibilitando respostas rápidas e bem fundamentadas, com o desenvolvimento de um Sistema de Informação Geográfica para Gestão e Organização do Território (SIGOT), dando possibilidade de avançar no AGM/CE.

A partir desta necessidade, foi assinado, no ano de 2009, um novo Convênio entre o IBGE e o IPECE, incluindo ainda a Assembléia Legislativa do Ceará. Essa parceria tem por objetivo a elaboração do Atlas de Limites do Estado do Ceará, subsidio principal para a edição de uma nova Lei Geral de Limites dos municípios cearenses.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ocupação do território do Ceará só veio acontecer no final do século XVII, em regiões litorâneas, como consequência da defesa territorial nas Vilas de Aquiraz (1699) e Fortaleza (1725); no sertão, na formação de territórios da pecuária, que determinou a ocupação dos Sertões nordestinos nas Vilas Aracati (1747), Icó (1735) e Crato (1762). Podem ser destacadas também, na fase das primeiras vilas, aquelas erigidas em função do aldeamento indígena, que foram: Viçosa do Ceará (1759), Caucaia (1759) e Baturité (1762).

A pecuária foi a atividade responsável pela permanência do homem no sertão, nas fazendas de gado, que se estendiam nas margens dos rios, assim como por sua movimentação pelas trajetórias comerciais, que teriam possibilitado a expansão destas áreas e, posteriormente, o início do processo de urbanização. Assim, em pouco mais de um século, havia uma concentração populacional e de Vilas ao longo dos Rios Jaguaribe-Salgado, Acaraú e do Coreaú, com menor destaque para as bacias do Banabuiú-Quixeramobim.

Diversas Vilas assumiram funções de destaque na economia sertaneja, como entreposto para parada e recuperação do gado no cruzamento de rotas para o mercado como Sobral, Quixeramobim, Russas e Tauá. Algumas Vilas litorâneas se especializaram na extração do sal marinho e em oficinas de charque, além de permitir a embarcação e o transporte marítimo, na enseada natural dos rios. Erguida com esta função, a Vila de Granja, juntamente com Aracati e Sobral, especializaram-se no beneficiamento da carne salgada com destino a locais mais distantes.

Durante todo o período do gado e do charque, parte da riqueza produzida pelo território cearense foi destinada, além da metrópole portuguesa colonizadora, à Capitania de Pernambuco, a qual a do Ceará estava subordinada, fato que muito atrasou a ocupação e o desenvolvimento cearense, cessando somente no ano de 1799, com a separação das duas províncias.

Com a emancipação política da província, inicia-se um novo ciclo econômico, o do algodão, cultura que se adequou à realidade cearense não apenas em termos naturais, mas sociais e econômicos.

A abertura dos Portos, em 1808, permitiu aos produtores e comerciantes cearenses de algodão atingirem o mercado europeu por meio de Portugal, possibilitando, também, o recebimento de investimentos internacionais incrementados a partir da Guerra de Secessão dos Estados Unidos (1861-1865), principal fornecedor desta matéria-prima no mercado europeu têxtil, quando se deu o auge desta economia no território cearense e nordestino.

A economia algodoeira motivou a permanência e a imigração de trabalhadores, permitindo que a população se estabelecesse, constituindo grande fomentador econômico da fragmentação territorial. No período de 1823 a 1889 foram erigidas 48 novas vilas, sendo 37 destas, entre os anos de 1851 e

1889, perfazendo um total de 64 vilas. Foram realizados diversos investimentos públicos e privados em infra-estrutura, como o Porto do Trapiche de Fortaleza, a estrada de ferro, e o telégrafo por cabo submarino. Em 1880, em troca de uma parte do Município de Granja (Vila de Amarração), localizada na barra do Rio Parnaíba, foi anexada ao território cearense parte da Vila de Marvão, pertencente à Capitania do Piauí, origem das Vilas de Crateús e Independência.

Entre os anos de 1890 até 1929, quando surgiram 23 novas unidades administrativas, foram criadas diversas instituições federais, visando a implementação de uma política hidráulica para o enfrentamento dos períodos de secas. Durante estas crises climáticas, foram ampliados os investimentos públicos em infra-estrutura física, com a construção, além dos açudes, de estradas, campos de pouso, reservatórios d'água, cercas nas propriedades privadas, possibilitando o desenvolvimento econômico e contribuindo fortemente com a fragmentação territorial.

Até então, ainda não havia um sistema de ordenamento do território, e somente durante o período seguinte, ou seja, de 1930 a 1963, acontece, através do Decreto nº 193 de 20/05/1931, a primeira legislação referente à divisão do território do Ceará.

Foi o momento de grandes transformações políticas, sociais, econômicas e do espaço, com fortes impactos sobre o território e a população. Novas instituições públicas federais continuaram sendo criadas como o IBGE, SUDENE e BNB.

Dando continuidade ao processo de transformação, foi homologado em 1938, o Decreto Federal nº 311, definindo requisitos fundamentais e critérios gerais para o ordenamento da divisão territorial do país. Após a edição de outras legislações, atualizando as alterações do período, veio em 1951, a Lei nº 1.153, última consolidação do quadro territorial do Estado, descrevendo os limites dos 99 municípios e de 545 distritos cearenses existentes à época. O desmembramento municipal chegou a 54 novos municípios no período, totalizando em 141 municípios até o ano de 1959.

Durante a ditadura militar, foram extintos pela Lei nº 8.339 de 14/12/1965, 160 municípios, criados entre 1958 e 1963. Somente uma única emancipação ocorreu após 20 anos, em 1983, com o desmembramento do Município de Maracanaú de Maranguape. Após esta fase de centralização política, com o início da abertura política, 35 novas emancipações foram efetuadas entre os anos de 1985 e 1988.

A Constituição Federal (1988), grande divisor do processo de redemocratização do país, descentraliza para esfera estadual e municipal a emancipação dos municípios e distritos. A Constituição Estadual de 1989 definiu critérios mínimos para a criação de novas unidades administrativas. Depois deste momento, foram instituídos somente seis municípios, totalizando os atuais 184 municípios cearenses.

Com a Emenda Constitucional nº 15, de 12/09/1996, e sem a edição da lei complementar Federal de regulamentação dos estudos para demonstrar a viabilidade do novo município, o período de criação e a forma de consulta às populações envolvidas ficou paralisada em todo o país, incluindo o Ceará, inviabilizando a criação de novos municípios.

O Projeto do Arquivo Gráfico Municipal (AGM), implementado e executado durante a década de 90, buscou atender o preceito constitucional em relação à gestão do território, demonstrou qual a verdadeira problemática e as soluções possíveis, ao nível técnico, para definição das divisas municipais

com seu rebatimento em termos do espaço, da representação cartográfica e da legislação.

O emaranhado de informações relativas às fronteiras municipais emergiu das transformações da realidade, que provocaram diferenças, confrontos e conflitos entre territórios vizinhos, cujas fronteiras entraram em desacordo com seus limites dispostos em lei e com suas divisas representadas cartograficamente.

Pela metodologia AGM, tem-se maior clareza dos problemas de fronteiras vistos em três níveis de materialização dos mesmos, quais sejam: no espaço geográfico com seus limites, no material cartográfico com as divisas e no material legal. A escala das cartas topográficas não disponibiliza um nível de informações com detalhe para atender às necessidades atuais de gestão do território. Na legislação, trabalha-se com três tipos de leis: as leis isoladas, que criam cada município especificamente; as de consolidação do território, que deixaram de ser editadas em meados do século XX; e as de alteração de divisas, que tratam de particularidades e são pontuais. Este aparato legal possui diferentes temporalidades, dificultando o objetivo de delimitação das fronteiras, daí a necessidade de uma lei geral.

Na verdade, mais do que a necessidade de uma lei geral para consolidar as divisas, o Estado do Ceará necessita de um novo mapeamento com uma escala menor, que represente, em maior nível de detalhe, o espaço geográfico (território). Deste modo, tal representação cartográfica estaria sendo compatível com as atuais dimensões da ocupação do espaço com suas transformações temporais.

Além disto, faz-se necessário o trabalho de confirmação das divisas definidas pela legislação, elaborando relatórios e mapas, identificando os pontos de limite no território e a implementação de marcos divisórios. A identificação de posicionamento de equipamentos públicos e privados é outra atividade complementar ao objetivo de propiciar um acervo de documentos de nova lei atualizada, possibilitando uma visão geral e particular do território com vistas ao planejamento e gestão das atividades públicas nos seus diversos níveis.

Diante do novo convênio estabelecido entre o IBGE, IPECE e Assembléia Legislativa do Ceará e da lei Complementar nº 84 de 21/12/2009, após a conclusão do Atlas de Limites do Ceará, incluindo os novos municípios, uma nova Lei Geral deve ser editada com as fronteiras municipais revistas com certificação técnica para validar o descritivo e a configuração territorial dos municípios do Estado do Ceará.

Esta proposta avança, portanto, na questão territorial, vindo possibilitar, em termos gerais, o conhecimento do território cearense, através da produção cartográfica de detalhe permitindo a precisão dos estudos geográficos e sócio-econômicos.

Portanto, conclui-se que a área de atuação é um requisito básico para definir a administração pública em qualquer nível, sendo definidora do espaço das ações governamentais. Dessa forma, o pleno exercício da cidadania fica comprometido quando não se sabe precisamente para onde emana o poder e por quem ele é exercido.

Ressaltada a importância do tema apresentado, espera-se a partir destes novos elementos sensibilizar as entidades envolvidas, nas várias esferas do poder público, objetivando a solução dos problemas advindos da desordem do quadro territorial do Estado do Ceará ocorrida há muitas décadas.

## 6 ANEXOS

### Anexo A

#### DECRETO-LEI Nº 311 – DE 2 DE MARÇO DE 1938

Dispõe sobre a divisão Territorial do país e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 da Constituição:

Considerando que o art.15 da Constituição confere à União a competência de resolver definitivamente sobre os limites do território nacional e fazer o recenseamento geral da população;

Considerando que essa faculdade implica a de promover a delimitação uniforme das circunscrições territoriais;

Considerando ainda; os compromissos assumidos nas cláusulas XIV e XV da Convenção Nacional de Estatística, a resolução nº 59 de 17 de julho de 1937 da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, e finalmente, o nº 60 de 17 de julho de 1937, da Assembléia Geral, para critério por esse firmado na resolução nº 60 de 17 de julho de 1937, da Assembléia Geral, para computo das unidades do quadro territorial da República,

Decreta:

Art. 1º Na divisão territorial do país serão observadas as disposições desta lei.

Art. 2º Os municípios compreenderão um ou mais distritos formando área contínua. Quando se fizer necessário, os distritos se subdividirão em zonas com seriação ordinal.

Parágrafo único. Essas zonas poderão ter ainda denominações especiais.

Art. 3º A sede do município tem a categoria de cidade e lhe dá o nome.

Art. 4º O distrito se designará pelo nome da respectiva sede, a qual, enquanto não for erigida em cidade, terá a categoria de vila.

Parágrafo único: No mesmo distrito não haverá mais de uma vila.

Art. 5º Um ou mais municípios, constituindo área contínua formam o termo judiciário cuja sede será a cidade ou a mais importante das cidades compreendidas no seu território e dará o nome à circunscrição.

Art. 6º Observado, quanto à sede e à continuidade do território o disposto no artigo anterior, um ou mais termos formam a comarca.

Art. 7º Os territórios da comarca e termos serão definidos nos respectivos atos de criação pela referência às circunscrições imediatamente inferiores que os constituírem. O ato de criação de cada município, porém, indicará os distritos que no topo ou em parte vierem a constituir o seu território e fará a descrição dos antigos ou novos limites do distrito que passarem a formar a linha divisória municipal, discriminadas as seções correspondentes às sucessivas confrontações interdistritais. Analogamente, nenhum distrito será criado sem a indicação expressa da anterior jurisdição distrital do território que deva constituir, descritos os respectivos limites com cada um dos distritos que formarem suas confrontações.

Art. 8º Os limites interdistritais ou intermunicipais serão definidos segundo as linhas geodésicas entre pontos bem identificados ou acompanhando acidentes naturais, não se admitindo linhas divisórias sem identificação expressa ou caracterizadas apenas pela coincidência com divisas pretéritas ou atuais.

Art. 9º Em nenhuma hipótese se considerarão incorporados ou a qualquer título subordinados a uma circunscrição, territórios compreendidos no perímetro de circunscrições vizinhas.

Art. 10º Não haverá, no mesmo Estado, mais de uma cidade ou vila com a mesma denominação.

Art. 11º Nenhum novo distrito será instalado sem que previamente se delimitem os quadros urbanos e suburbanos da sede onde haverá pelo menos trinta moradias.

Parágrafo único: Ato de delimitação será sempre acompanhado da respectiva planta.

Art. 12º Nenhum município se instalará sem que o quadro urbano da sede abranja no mínimo duzentas moradias.

Art. 13º Dentro do prazo de um ano, contado da data desta lei, ou da respectiva instalação, se ulterior os municípios depositarão na Secretaria do Distrito Regional de Geografia, em duas vias autenticadas o mapa do seu território.

§1º O mapa a que se refere este artigo, ainda quando levantado de modo rudimentar, deverá satisfazer os requisitos mínimos fixados pelo Conselho Nacional de Geografia.

§2º O município que não der cumprimento ao disposto neste artigo terá cassada a autonomia e o seu território será anexado a um dos municípios vizinhos, ao qual fica deferido o encargo, aberto novo prazo de um ano para idêntica sanção.

Art. 14º A competência dos governos estaduais para a criação dos distritos não impede que os governos dos municípios, para fins exclusivos da respectiva administração, os subdividam em subdistritos.

Art. 15º As designações e a discriminação de “comarca”, “termo”, “município” e “distrito” serão adotados em todo o país, cabendo às respectivas sedes as categorias correspondentes e abrangidos os distritos que existiam somente na ordem administrativa ou na judiciária.

§1º Ficam mantidos para os efeitos deste artigo, os distritos de uma ou de outra ordem, já instalados, que em virtude de disposição constitucional, houverem sido criados por atos municipais.

§2º Ficam executados da confirmação e largamento de investidura determinados neste artigo os vários distritos judiciários ou administrativos que tiveram sede na mesma cidade, aos quais se aplicará, desde já, o critério fixado na última parte do art. 2º .

Art. 16º Somente por leis gerais, na forma deste artigo pode ser modificado o quadro territorial, tanto na delimitação e categoria de seus elementos, quanto na respectiva toponímia.

§1º No primeiro semestre do ano corrente, e para entrar em vigor a 1 de julho ,os governos dos Estados e, para as circunscrições diretamente submetidas à sua administração, o governo federal, fixarão, de acordo com instruções gerais baixadas pelo conselho Nacional de Geografia, o novo quadro territorial respectivo, ao qual será apensa à descrição sistemática dos limites de todas as circunscrições distritais e municipais que nele figurarem .

§2º Até então, subsistem os termos que forem atualmente subdivisões de municípios tendo as respectivas sedes a categoria de vila.

§3º Enquanto em vigor a nova definição do quadro territorial, só poderá este ser alterado por leis gerais quinquenais, promulgadas no último ano de cada período para entrar em vigor a 1º janeiro do ano imediato. A segunda destas revisões quinquenais só se dará houver realizado o recenseamento do Estado no segundo ano do período.

Art. 17º A instalação das novas circunscrições e a investidura das respectivas sedes em seus novos foros realizar-se-ão dentro do prazo de seis meses a contar da vigência da lei de divisão territorial que as houver criado, mas em data marcada por decreto o governo estadual.

Parágrafo único: Os governos dos Estados por decretos baixados no último dia útil do prazo a que se refere este artigo, declararão a caducidade das circunscrições cuja instalação por inadimplemento dos requisitos legais não tiver sido ordenada.

Art. 18º Os governos dos Estados, por decretos baixados até 31 de março de 1938, publicarão a relação das circunscrições administrativas e judiciárias já instaladas ao tempo desta lei, feitas as alterações de classificação e toponímia, bem como de categoria das sedes decorrentes dos critérios na mesma fixados, e de acordo com o modelo geral que o Conselho Nacional de Estatística formulará.

Parágrafo único: As alterações de denominação decorrentes do disposto no art. 10 só serão efetivadas no novo quadro a que se refere o §1º do art. 16.

Art. 19º As disposições desta lei estendem-se, no que for aplicável ao Distrito Federal e ao Território do Acre.

Art. 20º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETÚLIO VARGAS

Francisco Campos

Anexo B

LEI Nº 1.153 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 1951



# DIARIO OFICIAL

ESTADO DO CEARA — BRASIL

ANO XIX

Fortaleza, 1º de Março de 1952

Nº 5.364

## DIARIO DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

LEI Nº 1.153, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1951

Fixa a divisão territorial e administrativa do Estado, que vigorará sem alteração, até 31 de Dezembro de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — A divisão territorial e administrativa do Estado, que vigorará, sem alteração, até 31 de Dezembro de 1953, é fixada nesta lei.

§ 1º — Não constituem alteração os atos interpretativos de linhas divisórias inter-municipais e inter-distritais, que se tornarem necessários para melhor e mais fiel caracterização dessas linhas, à luz de documentação geográfica ou cartográfica mais perfeita, desde que da interpretação não resulte um deslocamento tal da divisória que uma qualquer cidade ou vila, saia do seu âmbito municipal ou distrital.

§ 2º — Mediante licença da Assembléa Legislativa, pode-

rão os Municípios firmar acordos para modificar os seus limites.

Art. 2º — A divisão territorial e administrativa do Estado, compreende municípios e distritos.

§ 1º — No anexo número 1, parte integrante desta lei consta a relação apresentando, sistemática e ordenadamente, o nome de todas as circunscrições territoriais e administrativas, bem como a categoria das respectivas sedes, todas com a mesma denominação da própria circunscrição.

§ 2º — No anexo número 2, também, integrante desta lei, consta a descrição sistemática dos limites circunscricionais, onde se definem, para cada município, o perímetro municipal e cada uma das divisas inter-distritais, quando houver.

Art. 3º — A instalação do Município se fará pela forma determinada na Lei Orgânica.

Art. 4º — A presente lei, inalterável até 31 de dezembro de 1953, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 22 de Novembro de 1951.

Raul Barbosa  
Joaquim Bastos Gonçalves

### ANEXO Nº 1

DA LEI Nº 1.153, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1951

QUADRO DA DIVISAO TERRITORIAL — POLICIAL E ADMINISTRATIVA — DO ESTADO PARA O QUINQUENIO DE 1949 A 1953 COM SUAS SEDES E CATEGORIAS DESTAS

CIRCUNSCRIÇÕES TERRITORIAIS		SEDES DAS CIRCUNSCRIÇÕES	
SIMULTANEAMENTE POLICIAIS E ADMINISTRATIVAS		CATEGORIAS DAS SEDES	
A MUNICIPIOS	B DISTRITOS	C CIDADES	D VILAS
NOMES	NOMES	NOMES	NOMES
1 Acaraú .....	1 Acaraú	1 Acaraú .....	1 Aranaú
	2 Aranaú		2 Bela Cruz
	3 Bela Cruz		3 Itarema
	4 Itarema		4 Jericoacoara
	5 Jericoacoara		5 Itidoro
2 Acopiara .....	6 Acopiara	2 Acopiara .....	6 Quincué
	7 Itidoro		7 Trussú
	8 Quincué		8 Eusébio
	9 Trussú		9 Jacauna
3 Aquiraz .....	10 Aquiraz	3 Aquiraz .....	10 Justiniano de Serpa
	11 Eusébio		11 Cabreiro
	12 Jacauna		12 Fortim
	13 Justiniano de Serpa		13 Icapuí
4 Aracati .....	14 Aracati	4 Aracati .....	14 Ibicuitaba
	15 Cabreiro		15 Mata Fresca
	16 Fortim		16 Cuipiranga
	17 Icapuí		17 Vazantes
	18 Ibicuitaba		
	19 Mata Fresca		
	20 Cuipiranga		
5 Aracolaba .....	21 Aracolaba	5 Aracolaba .....	
	22 Vazantes		

(Cont. na pág. 2)

CIRCUNSCRIÇÕES TERRITORIAIS		SEDES DAS CIRCUNSCRIÇÕES		
SIMULTANEAMENTE POLICIAIS E ADMINISTRATIVAS		CATEGORIAS DAS SEDES		
A MUNICIPIOS		B DISTRITOS	C CIDADES	D VILAS
NOMES	NOMES	NOMES	NOMES	NOMES
	23 Ocara		18 Ocara	
	24 Curupira		19 Curupira	
6 Araripe	25 Araripe	6 Araripe	20 Ibitiara (ex-Potugi)	
	26 Ibitiara (ex-Potugi)		21 Brejinho	
7 Assaré	27 Brejinho	7 Assaré	22 Terraças	
	28 Assaré		23 Amaro	
	29 Terraças		24 Aratama	
8 Aurora	30 Amaro	8 Aurora	25 Ingazeira	
	31 Aratama		26 Limari	
9 Baixio	32 Aurora	9 Baixio	27 Ipaumerim	
	33 Ingazeira		28 Felizardo	
	34 Baixio	10 Barbalha	29 Arajara	
	35 Limari		30 Cuncas	
	36 Ipaumerim	11 Barro	31 Iara	
	37 Felizardo		32 Itapituna	
10 Barbalha	38 Barbalha	12 Baturité	33 Caio Prado	
	39 Arajara		34 Itapeim	
11 Barro	40 Barro	13 Beberibe	35 Sucatinga	
	41 Cuncas		36 Paripueira	
	42 Iara		37 Parajuru	
12 Baturité	43 Baturité	14 Boa Viagem	38 Jacampari	
	44 Itapituna		39 Ibuapá	
	45 Caio Prado	15 Brejo Santo	40 Domingos da Costa	
13 Beberibe	46 Beberibe		41 São Felipe	
	47 Itapeim		42 Poço	
	48 Sucatinga	16 Camocim	43 Barroquinha	
	49 Paripueira		44 Guritá	
	50 Parajuru		45 Bitupitá	
14 Boa Viagem	51 Boa Viagem	17 Campos Sales	46 Itaguá	
	52 Jacampari		47 Salitre	
	53 Ibuapá	18 Canindé	48 Quixerê	
	54 Domingos da Costa		49 Carmelópolis (ex-Limoeiro)	
15 Brejo Santo	55 Brejo Santo		50 Barão de Aquiraz (ex-Rancharia)	
	56 São Felipe	19 Capistrano	51 Ubraçá	
	57 Poço	20 Cariré	52 Paramoti	
16 Camocim	58 Camocim		53 Caridade	
	59 Barroquinha	21 Caririáçu	54 Inhuporanga	
	60 Guritá		55 Targinos	
	61 Bitupitá		56 Arariás	
17 Campos Sales	62 Campos Sales		57 Groeniras	
	63 Itaguá	22 Caridés	58 Miragem	
	64 Salitre		59 Granjeiro	
	65 Quixerê		60 Feitosa (ex-Serrote)	
	66 Carmelópolis (ex-Limoeiro)		61 Miguel Xavier (ex-Valença)	
	67 Barão de Aquiraz (ex-Rancharia)	23 Cascavel	62 Caiçá	
18 Canindé	68 Canindé		63 São Sebastião	
	69 Ubraçá		64 São Bartolomeu	
	70 Paramoti	19 Capistrano	65 Guanacés	
	71 Caridade	20 Cariré	66 Pindoretama	
	72 Inhuporanga		67 Jacarecoara	
	73 Targinos	21 Caririáçu	68 Pitombeiras	
19 Capistrano	74 Capistrano		69 Caponga	
20 Cariré	75 Cariré		70 Guararú	
	76 Arariás		71 Mirambé	
	77 Groeniras			
21 Caririáçu	78 Caririáçu			
	79 Miragem			
	80 Granjeiro			
	81 Feitosa (ex-Serrote)			
	82 Miguel Xavier (ex-Valença)			
22 Caridés	83 Caridés			
	84 Caiçá			
	85 São Sebastião			
23 Cascavel	86 São Bartolomeu			
	87 Cascavel			
	88 Guanacés			
	89 Pindoretama			
	90 Jacarecoara			
	91 Pitombeiras			
	92 Caponga			
24 Caucaia	93 Caucaia			
	94 Guararú			
	95 Mirambé			

(1) Século. 1º		DIÁRIO OFICIAL		Março de 1983	
CIRCUNSCRIÇÕES TERRITORIAIS			SEDES DAS CIRCUNSCRIÇÕES		
SIMULTANEAMENTE POLICIAIS E ADMINISTRATIVAS			CATEGORIAS DAS SEDES		
A MUNICIPIOS		B DISTRITOS	C CIDADES		D VILAS
NOMES		NOMES	NOMES		NOMES
25	Cedro	96 Tucunduba	25	Cedro	72 Tucunduba
		97 Sítios Novos			73 Sítios Novos
26	Chaval	98 Catuana	26	Chaval	74 Catuana
27	Coreaú	99 Cedro	27	Coreaú	75 Varzea
		100 Varzea			76 Ubaúna
		101 Chaval			77 Araquem
		102 Coreaú			78 Moráújo (ex-Pedrinha)
		103 Ubaúna	28	Crateús	79 Poti
28	Crateús	104 Araquem			80 Ibiapaba
		105 Moráújo (ex-Pedrinha)			81 Tucuns
		106 Crateús			82 Oiticica
		107 Poti			83 Montesebo (ex-Pau Branco)
		108 Ibiapaba	29	Crato	84 Santo Antonio
		109 Tucuns			85 Irapuá
		110 Oiticica			86 Dom Quintino
		111 Montesebo (ex-Pau Branco)			87 Lameiro
29	Crato	112 Santo Antonio			88 Muriti
		113 Irapuá			89 Santa Fé
		114 Crato	30	Fortaleza	90 Antonio Bezerra
		115 Dom Quintino			91 Messejana
		116 Lameiro			92 Mondubim
		117 Muriti			93 Parangaba
		118 Santa Fé			94 Jaguaribara
30	Fortaleza	119 Fortaleza	30	Fortaleza	95 Poco Comprido (ex-Upubassó)
		120 Antonio Bezerra			96 Pessa Anta
		121 Messejana			97 Timonha
		122 Mondubim			98 Parazinho
		123 Parangaba			99 Paracú
31	Frade	124 Frade	31	Frade	100 Martinopole
		125 Jaguaribara			101 Uruoca
		126 Poco Comprido (ex-Upubassó)			102 Ibuquassú
32	Frecheirinha	127 Frecheirinha	32	Frecheirinha	103 Espinho
33	Granja	128 Granja	33	Granja	104 Croatá
		129 Pessa Anta			105 Sussuanha
		130 Timonha			106 Santo Antonio da Pindoba (ex-Murereiba)
		131 Parazinho			107 Mucambo
		132 Paracú			108 Lima Campos
		133 Martinopole			109 Orós
		134 Uruoca			110 Cruzelrinho
		135 Ibuquassú			111 Pedrinhas
34	Guaraciaba do Norte (ex-Inhussú)	136 Guaraciaba do Norte (ex-Inhussú)	34	Guaraciaba do Norte (ex-Inhussú)	112 Icozinho
		137 Espinho			113 Igarói
		138 Croatá			114 Guassusé
		139 Sussuanha			115 José de Alencar (ex-Alencar)
		140 Ibiapina			116 Quixó
35	Ibiapina	141 Santo Antonio da Pindoba (ex-Murereiba)	35	Ibiapina	117 Suassurana
		142 Mucambo			118 Quixeló
		143 Icó			119 Ematuba
		144 Lima Campos			120 Iapi
		145 Orós			121 Coutinho
		146 Cruzelrinho			122 Novo Oriente
		147 Pedrinhas			123 Pires Ferreira
		148 Icozinho			124 Santo Isidro
		149 Igarói			125 Irajá
		150 Guassusé	37	Iguatú	
37	Iguatú	151 Iguatú			
		152 José de Alencar (ex-Alencar)			
		153 Quixó			
		154 Suassurana			
		155 Quixeló			
38	Independência	156 Independência	38	Independência	
		157 Ematuba			
		158 Iapi			
		159 Coutinho			
		160 Novo Oriente			
39	Ipú	161 Ipú	39	Ipú	
		162 Pires Ferreira			
		163 Santo Isidro			
		164 Irajá			
40	Ipueiras	165 Ipueiras	40	Ipueiras	

Sábado, 1º		DIÁRIO OFICIAL		Março de 1982 (8)			
CIRCUNSCRIÇÕES TERRITORIAIS			SEDES DAS CIRCUNSCRIÇÕES				
SIMULTANEAMENTE POLICIAIS E ADMINISTRATIVAS			CATEGORIAS DAS SEDES				
A MUNICIPIOS		B DISTRITOS	C CIDADES		D VILAS		
N O M E S		N O M E S	N O M E S		N O M E S		
		166	Charito		126	Charito	
		167	Mororo		127	Mororo	
		168	Gázea		128	Gázea	
		169	Poranga		129	Poranga	
		170	Macambira		130	Macambira	
41	Iracema	171	Iracema	41	Iracema		
		172	Potiretama			131	Potiretama
42	Itapagé	173	Itapagé	42	Itapagé		
		174	Irauçuba			132	Irauçuba
		175	Cruz			133	Cruz
		176	Iratinga			134	Iratinga
		177	Caxitoré			135	Caxitoré
		178	Missi			136	Missi
		179	Juá			137	Juá
		180	Tejussuoca			138	Tejussuoca
43	Itapipoca	181	Itapipoca	43	Itapipoca		
		182	Icarai			139	Icarai
		183	Aracatiara			140	Aracatiara
		184	Cruxiati			141	Cruxiati
		185	Marinheiros			142	Marinheiros
		186	Barrente			143	Barrente
		187	Amontada			144	Amontada
		188	Arapari			145	Arapari
		189	Assunção			146	Assunção
		190	Miraima			147	Miraima
44	Itatira	191	Itatira	44	Itatira		
45	Jaguaribe	192	Jaguaribe	45	Jaguaribe		
		193	Nova Floresta			148	Nova Floresta
		194	Mapuá			149	Mapuá
		195	Feliceiro			150	Feliceiro
46	Jaguaruana	196	Jaguaruana	46	Jaguaruana		
		197	Giquí			151	Giquí
		198	Borges			152	Borges
		199	Itaiçaba			153	Itaiçaba
47	Jardim	200	Jardim	47	Jardim		
		201	Jardimirim			154	Jardimirim
48	Jati	202	Jati	48	Jati		
		203	Pena Forte			155	Penaforte
49	Juazeiro do Norte	204	Juazeiro do Norte	49	Juazeiro do Norte		
		205	Padre Cicero			156	Padre Cicero
		206	Marrocos			157	Marrocos
50	Jucás	207	Jucás	50	Jucás		
		208	Canafistula			158	Canafistula
		209	Mel			159	Mel
51	Lavras da Mangabeira	210	Lavras da Mangabeira	51	Lavras da Mangabeira		
		211	Quitaiús			160	Quitaiús
		212	Mangabeiras			161	Mangabeiras
		213	Arrojado			162	Arrojado
		214	Amanituba			163	Amanituba
		215	Iborepi			164	Iborepi
52	Limoeiro do Norte	216	Limoeiro do Norte	52	Limoeiro do Norte		
		217	Olho D'água da Bica (ex-Bica)			165	Olho D'água da Bica (ex-Bica)
		218	Taboleiro do Norte (ex-Ibicupeba)			166	Taboleiro do Norte (ex-Ibicupeba)
		219	São João do Jaguaribe (ex-Janduim)			167	São João do Jaguaribe (ex-Janduim)
		220	Alto Santo			168	Alto Santo
		221	Barra do Figueiredo			169	Barra do Figueiredo
		222	Castanhão			170	Castanhão
		223	Bixopá			171	Bixopá
53	Maranguape	224	Maranguape	53	Maranguape		
		225	Sapupara			172	Sapupara
		226	Maracanaú			173	Maracanaú
		227	Jubaia			174	Jubaia
		228	Tanques			175	Tanques
		229	Amanari			176	Amanari
		230	Itapebussú			177	Itapebussú
		231	Gado			178	Gado
		232	Palmácia			179	Palmácia
54	Marco	233	Marco	54	Marco		
		234	Panacul			180	Panacul
55	Massapê	235	Massapê	55	Massapê		
		236	Tuína			181	Tuína
		237	Senador Sá			182	Senador Sá

CIRCUNSCRIÇÕES TERRITORIAIS		SEDES DAS CIRCUNSCRIÇÕES		
SIMULTANEAMENTE POLICIAIS E ADMINISTRATIVAS		CATEGORIAS DAS SEDES		
A MUNICIPIOS		B DISTRITOS	C CIDADES	D VILAS
NOMES	NOMES	NOMES	NOMES	NOMES
56 Mauriti	238 Padre Linhares (ex-São Luiz)	56 Mauriti	183 Padre Linhares (ex-São Luiz)	
	239 Mauriti		184 Mararupá	
	240 Mararupá		185 Coité	
	241 Coité		186 Umburanas	
	242 Umburanas		187 Anauá	
	243 Anauá		188 Maraguá	
	244 Maraguá	57 Meruoca		
57 Meruoca	245 Meruoca		189 Alcântara	
	246 Alcântara	58 Milagres		
58 Milagres	247 Milagres		190 Abaiara	
	248 Abaiara		191 Podimirim	
	249 Podimirim	59 Missão Velha		
59 Missão Velha	250 Missão Velha		192 Jamacaré	
	251 Jamacaré		193 Missão Nova	
	252 Missão Nova		194 Gameleira de São Sebastião	
	253 Gameleira de São Sebastião		195 Quimami	
	254 Quimami	60 Mombaça		
60 Mombaça	255 Mombaça		196 Carnaúba	
	256 Carnaúba		197 Catolé	
	257 Catolé		198 Boa Vista	
	258 Boa Vista	61 Monsenhor Tabosa		
61 Monsenhor Tabosa	259 Monsenhor Tabosa		199 Ibicuitinga	
62 Morada Nova	260 Morada Nova	62 Morada Nova		
	261 Ibicuitinga		200 Boa Água	
	262 Boa Água		201 Pedras	
	263 Pedras		202 Liraponga	
	264 Liraponga		203 Roldão	
	265 Roldão		204 Juazeiro de Baixo	
	266 Juazeiro de Baixo		205 Aruará	
	267 Aruará	63 Nova Russas		
63 Nova Russas	268 Nova Russas		206 Ararendá	
	269 Ararendá		207 Iraporanga	
	270 Iraporanga	64 Pacajús		
64 Pacajús	271 Pacajús		208 Itaipaba	
	272 Itaipaba		209 Horizonte	
	273 Horizonte		210 Chorozinho	
	274 Chorozinho	65 Pacatuba		
65 Pacatuba	275 Pacatuba		211 Itapó	
	276 Itapó		212 Guaiúba	
	277 Guaiúba		213 Pavuna	
	278 Pavuna		214 Água Verde	
	279 Água Verde		215 Gereraú	
	280 Gereraú		216 Itacima	
	281 Itacima	66 Pacoti		
66 Pacoti	282 Pacoti		217 Guarimiranga	
	283 Guarimiranga		218 Pernambuco	
	284 Pernambuco		219 Mulungú	
	285 Mulungú		220 Aratuba	
	286 Aratuba	67 Pedra Branca		
67 Pedra Branca	287 Pedra Branca		221 Troia	
	288 Troia		222 Mineirolândia (ex-Socorro)	
	289 Mineirolândia (ex-Socorro)	68 Pentecoste		
68 Pentecoste	290 Pentecoste		223 Apuiarés	
	291 Apuiarés		224 Matias	
	292 Matias		225 General Sampaio	
	293 General Sampaio	69 Paracurú		
69 Paracurú	294 Paracurú		226 Paraipaba	
	295 Paraipaba	70 Pereiro		
70 Pereiro	296 Pereiro		227 Ereré	
	297 Ereré	71 Porteiras		
71 Porteiras	298 Porteiras		228 Custódio	
72 Quixadá	299 Quixadá	72 Quixadá		
	301 D. Maurício (ex-Estevão)		229 D. Maurício (ex-Estevão)	
	300 Custódio		230 Choró	
	302 Choró		231 Muxiopó	
	303 Muxiopó		232 Ibareta	
	304 Ibareta		233 Tapuiará	
	305 Tapuiará		234 Justama	
	306 Justama		235 Calçarinha	
	307 Calçarinha		236 Sitiá	
	308 Sitiá		237 Banabuiú	
	309 Banabuiú			

Nábedo, 1º		DIÁRIO OFICIAL		Março de 1962 (1)	
CIRCUNSCRIÇÕES TERRITORIAIS			SEDES DAS CIRCUNSCRIÇÕES		
SIMULTANEAMENTE POLICIAIS E ADMINISTRATIVAS			CATEGORIAS DAS SEDES		
A MUNICIPIOS		B DISTRITOS	C CIDADES		D VILAS
NOME		NOME	NOME		NOME
73	Quixerá	310 Rinaré	73	Quixerá	238 Rinaré
		311 Quixerá			239 Quincuncá
		312 Quincuncá			240 Carutaba
		313 Carutaba			241 Altaneira (ex-Santa Ter- sa)
		314 Altaneira (ex-Santa Ter- sa)	74	Quixeramobim	242 Madalena
74	Quixeramobim	315 Quixeramobim			243 Pirabibú
		316 Madalena			244 Uruquê
		317 Pirabibú			245 Manituba
		318 Uruquê			246 Lacerda
		319 Manituba			247 Macaóca
		320 Lacerda			248 Passagem
		321 Macaóca	75	Redenção	249 São Gerardo
		322 Passagem			250 Acarape
75	Redenção	323 Redenção			251 Guassi
		324 São Gerardo			252 Antonio Diogo
		325 Acarape			253 Barreira
		326 Guassi	76	Russas	254 Palhano
		327 Antonio Diogo			255 Quixeré
		328 Russas			256 Bonhú
76	Russas	329 Russas			257 Flores
		330 Palhano	77	Saboeiro	258 Aiuba
		331 Quixeré			259 Catarina
		332 Bonhú			260 Flamengo
		333 Flores	78	Santa Cruz do Norte	261 Amanaiara
77	Saboeiro	334 Saboeiro			262 Varjota
		335 Aiuba	79	Santana do Acaraú	263 Morrinho
		336 Catarina			264 Parapui
		337 Flamengo			265 Mutambeira
78	Santa Cruz do Norte	338 Santa Cruz do Norte	80	Santana do Cariri (ex-San- tanopole)	266 Brejo Grande
		339 Amanaiara			267 Araponga
		340 Varjota			268 Nova Olinda
79	Santana do Acaraú	341 Santana do Acaraú	81	Santa Quitéria	269 Batoque
		342 Morrinho			270 Trapiá
		343 Parapui			271 Catunda
		344 Mutambeira			272 Macaraú
80	Santana do Cariri (ex-San- tanopole)	345 Santana do Cariri (ex- Santanopole)	82	São Benedito	273 Carnaubal
		346 Brejo Grande			274 Graça
		347 Araponga			275 Inhussú
		348 Nova Olinda			276 Pacujá
81	Santa Quitéria	349 Santa Quitéria	83	São Gonçalo do Amarante (ex-Anacetaba)	277 Siupé
		350 Batoque			278 Pecém
		351 Trapiá			279 Umarituba
		352 Catunda			280 Serrote
82	São Benedito	353 Macaraú	84	S. Luiz do Curú (ex-Curú)	281 Piquet Carneiro
		354 São Benedito			282 Ibicuí
		355 Carnaubal	85	Senador Pompeu	283 Engenheiro José Lopes
		356 Graça			284 São Joaquim do Salgado (ex-S. Joaquim)
		357 Inhussú	86	Sobral	285 Patriarca
		358 Pacujá			286 Forquilha
83	São Gonçalo do Amarante (ex-Anacetaba)	359 São Gonçalo do Amarante (ex-Anacetaba)			287 Jaibaras
		360 Siupé			288 Jordão
		361 Pecém			289 Caracará
		362 Umarituba			290 Aracatiassú
		363 Serrote			291 Taperuaba
84	S. Luiz do Curú (ex-Curú)	364 S. Luiz do Curú (ex- Curú)	87	Solonopole	292 Milhã
		365 Senador Pompeu			293 Caraubinha
85	Senador Pompeu	366 Piquet Carneiro			294 Cangati
		367 Ibicuí			295 Pasta
		368 Engenheiro José Lopes			
		369 São Joaquim do Salgado (ex-S. Joaquim)			
86	Sobral	370 Sobral			
		371 Patriarca			
		372 Forquilha			
		373 Jaibaras			
		374 Jordão			
		375 Caracará			
		376 Aracatiassú			
		377 Taperuaba			
87	Solonopole	378 Solonopole			
		379 Milhã			
		380 Caraubinha			
		381 Cangati			
		382 Pasta			

CIRCUNSCRIÇÕES TERRITORIAIS		CATEGORIAS DAS SEDES			
SIMULTANEAMENTE POLICIAIS E ADMINISTRATIVAS		SEDES DAS CIRCUNSCRIÇÕES			
A MUNICIPIOS		B DISTRITOS	C CIDADES	D VILAS	
N O M E S		N O M E S	N O M E S	N O M E S	
88	Tamboril .....	384 Tataira	88	Tamboril .....	297 Tataira
		385 Tamboril			298 Sucesso
		386 Sucesso			299 Holanda
		387 Holanda			300 Curatis
		388 Curatis	89	Tauá .....	301 Trici
89	Tauá .....	389 Tauá			302 Carrapateiras
		390 Trici			303 Inhamuns
		391 Carrapateiras			304 Marroás
		392 Inhamuns			305 Marrecas
		393 Marroás			306 Parambú
		394 Marrecas			307 Arneiroz
		395 Parambú			308 Barra Nova
		396 Arneiroz			309 Cococi
		397 Barra Nova	90	Tianguá .....	310 Arapá
		398 Cococi			311 Caruataí
90	Tianguá .....	399 Tianguá			312 Pindoquaba
		400 Arapá			313 Tabainha
		401 Caruataí	91	Trairi .....	314 Mundau
		402 Pindoquaba			315 Araticum
		403 Tabainha			316 Jaburuna
91	Trairi .....	404 Trairi	92	Ubajara .....	317 Tururú
		405 Mundau			318 Umirim
92	Ubajara .....	406 Ubajara			319 Cemoaba
		407 Araticum			320 São Joaquim
		408 Jaburuna	93	Uruburetama .....	321 Naranjú
93	Uruburetama .....	409 Uruburetama			322 Ibicatú
		410 Tururú			323 Riacho Verde
		411 Umirim			324 Calabaça
		412 Cemoaba			325 Canindezinho
		413 São Joaquim	94	Várzea Alegre .....	326 Padre Vieira
94	Várzea Alegre .....	414 Várzea Alegre			327 General Tibúrcio
		415 Naranjú			328 Lambdouro
		416 Ibicatú			329 Quatiguaba
		417 Riacho Verde	95	Viçosa do Ceará .....	
		418 Calabaça			
		419 Canindezinho			
95	Viçosa do Ceará .....	420 Viçosa do Ceará			
		421 Padre Vieira			
		422 General Tibúrcio			
		423 Lambdouro			
		424 Quatiguaba			

## Anexo C

### LEI COMPLEMENTAR Nº 84, 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

16

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SÉRIE 3 ANO 1 Nº241

FORTALEZA, 28 DE DEZEMBRO DE 2009

LEI COMPLEMENTAR Nº84, 21 de dezembro de 2009.

(Autoria: Deputado Domingos Filho)

**DISPÕE, NA FORMA DO ART.18,  
§4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
E DO ART.31 DA CONSTITUIÇÃO  
ESTADUAL, SOBRE OS ESTUDOS  
DE VIABILIDADE MUNICIPAL,  
PARA A CRIAÇÃO, INCORPO-  
RAÇÃO, FUSÃO E DESMEMBRA-  
MENTO DE MUNICÍPIOS NO  
ESTADO DO CEARÁ E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios far-se-ão por Lei Estadual e dependerão de consulta prévia, mediante Plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma desta Lei Complementar.

§1º Criação de município é a emancipação de parte ou partes de território, distritos de um ou mais municípios, com sua elevação à categoria de pessoa jurídica de direito público interno, através da outorga de autonomia, por Lei Estadual.

§2º Incorporação é a união de um município a outro, perdendo um deles a personalidade jurídica, que se integra à do município que o incorporou.

§3º Fusão é a reunião de dois ou mais municípios, que perdem as personalidades jurídicas, surgindo um novo município, com outra personalidade.

§4º Desmembramento é a separação de parte de um município, para anexar-se a outro ou constituir um novo município.

Art.2º Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área territorial a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

I - população superior a oito mil habitantes;  
II - eleitorado não inferior a 40% (quarenta por cento) de sua população;

III - centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos);

IV - estimativa de receitas:  
a) fiscal, da área que irá formar o novo município, atestada pelos órgãos fazendários municipais, com base na projeção dos tributos próprios a serem arrecadados e estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) provenientes de transferências estaduais e federais;  
V - estimativa do custo de administração do município, inclusive:

a) remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dos servidores públicos da administração direta;  
b) despesas de custeio dos órgãos da administração direta;  
c) despesas com a prestação dos serviços públicos de interesse local e com a parcela dos serviços de educação e saúde a cargo do município;

VI - existência de equipamentos sociais e de infraestrutura compatíveis com as necessidades da população, tais:

a) rede de distribuição de energia elétrica;  
b) sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos;  
c) escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio;  
d) posto de atenção primária à saúde;  
e) estrutura de atendimento em segurança pública;  
f) sistema de telefonia pública, comercial e residencial;  
g) edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal;

h) estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha;  
i) posto de serviços dos correios.

§1º Não será permitido desmembramento ou a criação de novo município ou desmembramento se essa medida implicar:

a) para o município de origem, na perda dos requisitos desta Lei;  
b) descontinuidade territorial;  
c) perda, pelo município de origem, de mais de 50% (cinquenta por cento) das receitas tributárias próprias e de transferências.

§2º Na análise de viabilidade econômica devem ser considerados a existência de saldo positivo na comparação entre os valores apurados nos incisos IV e V deste artigo.

Art.3º As informações de atendimento dos requisitos de que cuidam os incisos I, II, III, IV, V e VI do art.2º, serão solicitadas pela Assembleia Legislativa, em caráter de urgência, aos seguintes órgãos:

a) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, relativas aos incisos I e III;

b) Justiça Eleitoral, mediante certidão do cartório da zona do município de origem, relativa ao inciso II;

c) Prefeitura Municipal de origem, sobre o cumprimento das exigências do inciso VI;

d) Secretaria da Fazenda Estadual e Secretaria do Tesouro Nacional sobre as receitas de que trata o inciso IV;

e) Comissão Especial da Assembleia Legislativa sobre o atendimento ao inciso V.

Parágrafo único. Os órgãos, de que trata este artigo, apresentarão as informações no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da solicitação da Assembleia Legislativa, cabendo a esta, se inobservado o prazo, atestar o atendimento ou não dos requisitos desta Lei, dentro de 30 (trinta) dias, com fundamento em documentos idôneos de comprovação.

Art.4º Nenhum município com menos de 10 (dez) anos de instalado poderá ser objeto de qualquer das alterações definidas nesta Lei Complementar.

Art.5º O processo de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, terá início mediante requerimento de Deputado ou de entidade, através de Projeto de Iniciativa Compartilhada, instruído com representação dirigida à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, assinada, por, no mínimo, 100 (cem) eleitores domiciliados

na área territorial a ser emancipada, desmembrada, ou incorporada, ou em cada um dos municípios a serem fundidos, com as respectivas firmas reconhecidas.

§1º Do projeto de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, deverá constar memorial descritivo, georeferenciado, acompanhado de sua representação cartográfica fornecida pelo IBGE ou IPECE.

§2º É lícito, para fins de observância do art.2º desta Lei, a união de dois ou mais distritos ou setores censitários estabelecidos pelo IBGE do mesmo ou de outros municípios, para fins de emancipação política.

Art.6º Recebido o requerimento ou a solicitação, a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa realizará os Estudos de Viabilidade Municipal, mediante avaliação dos requisitos previstos nesta Lei Complementar, podendo, para esse fim, instruir os processos de alterações territoriais com as diligências que se fizerem necessárias à obtenção da fidelidade das informações.

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá, a seu critério, constituir Comissão Temporária, composta de 10 (dez) deputados, respeitada a composição pela proporcionalidade partidária, para, mediante delegação formal de poderes, realizar os Estudos de Viabilidade Municipal, de que trata este artigo, sendo assessorada, diretamente, pela Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa.

Art.7º Constatado, pela Mesa Diretora ou Comissão Temporária responsável pelos Estudos de Viabilidade Municipal, o atendimento aos requisitos previstos nesta Lei, a Presidência da Assembleia Legislativa fará publicar no Diário Oficial do Estado relatório resumido, no qual conste as especificações da área territorial, exigidas nesta Lei Complementar como condições para a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de municípios.

Parágrafo único. Cabe à parte requerente, interpor recurso, à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do relatório resumido, sobre as informações prestadas sobre os órgãos de que trata o art.3º desta Lei.

Art.8º Após a publicação oficial, a Presidência da Assembleia Legislativa colocará na Ordem do Dia o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora ou de Iniciativa Compartilhada, destinado a determinar ao Tribunal Regional Eleitoral-TRE, que expeça Resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do respectivo Decreto Legislativo, fixando a data e a forma da consulta plebiscitária a ser realizada no município ou nos municípios envolvidos.

Parágrafo único. A realização de consulta plebiscitária a ser realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral-TRE, será feita, preferencialmente, na mesma data das eleições gerais.

Art.9º Considerar-se-á o resultado favorável do plebiscito, devidamente homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral-TRE, para a criação, incorporação, fusão ou desmembramento, se lhe tiver sido aprovado pelo voto da maioria dos eleitores do município ou dos municípios envolvidos na alteração territorial, que compareçam às urnas, em manifestação a que se tenham apresentado, pelo menos, a maioria absoluta dos eleitores inscritos nas áreas objeto da consulta.

Parágrafo único. Caberá à Justiça Eleitoral prover as despesas com a realização das consultas plebiscitárias.

Art.10. Aprovado em plebiscito, a criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, será colocado na Ordem do Dia o Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, de parlamentar ou da sociedade por Iniciativa Compartilhada, cabendo à Presidência da Assembleia Legislativa, no prazo de duas sessões ordinárias, após a ciência do resultado oficial da consulta popular, determinar a devida tramitação.

Parágrafo único. Rejeitada, em Plebiscito, a criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, a iniciativa somente poderá ser renovada na Legislatura seguinte.

Art.11. O município criado somente será considerado instalado com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos simultaneamente, quando da realização das eleições municipais no Estado.

§1º Enquanto não instalado o município, a área emancipada será administrada pelo município de origem.

§2º Na hipótese de fusão, os municípios persistirão com as respectivas personalidades jurídicas, administrando-se autonomamente, até a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do novo município, na forma do caput deste artigo.

Art.12. Não poderá ser criado município com o mesmo topônimo de município já existente.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa consultará o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, sobre a existência de dualidade do topônimo proposto e determinará a realização de consulta plebiscitária para a eliminação das repetições de topônimos, indicando a proposta da toponímia a ser consultada.

Art.13. Quando houver, nas áreas envolvidas, mais de um centro urbano que reúna as condições para sediar o novo município e que haja requerimento sobre a indicação de mais de uma localidade como sede do novo município, a consulta conterá, conforme determinação da Assembleia Legislativa, espaço próprio para que o eleitor possa declarar sua opção por uma das localidades.

Art.14. O município criado ou o que teve incorporada área territorial, na qualidade jurídica de sucessor, absorverá todos os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos públicos, na forma do art.37 da Constituição Federal, ou estáveis nos termos do art.19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, lotados no distrito emancipado ou na área desmembrada, na data da publicação da Lei Estadual que criou o município ou incorporou-o a outro.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considerar-se lotado na área emancipanda ou desmembranda o servidor que comprove desempenhar suas funções, há mais de 12 (doze) meses, na área territorial que pleiteia emancipação ou o desmembramento, a contar da autorização pela Assembleia Legislativa da consulta plebiscitária.

Art.15. Os bens públicos municipais situados no território desmembrado são propriedades do novo município ou do município que incorporou a área emancipada, independentemente do pagamento de qualquer indenização ao município de origem.

Parágrafo único. Na hipótese de bens públicos imóveis, o município criado, ou o município que incorporou a área emancipada, e o município de origem deverão providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias da instalação do novo município, na hipótese de criação, ou no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei, no caso de incorporação, as devidas alterações no registro imobiliário.

Art.16. O município recém instalado, enquanto não possuir legislação própria, reger-se-á pelas leis do município do qual sua área foi desmembrada.

Art.17. Sempre que houver criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, serão redefinidos, mediante Lei Estadual, os limites dos municípios vizinhos, adequando-os à nova situação.

Art.18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.19. Revogam-se as disposições em contrário, naquilo que contrariar, em especial a Lei Complementar Estadual nº01, de 5 de novembro de 1991.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

## 7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Manoel Correia de. **A terra e o homem no Nordeste**. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

\_\_\_\_\_. **A questão do território no Brasil**. São Paulo-Recife: Hucitec, 1995.

\_\_\_\_\_. **Lutas camponesas no Nordeste**. 2. ed., São Paulo: Ática, 1989. (Série princípios)

**ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO CEARÁ, 1998/1999**, Fortaleza: Edições IPLANCE, v.8. t.1, 2000.

**ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO CEARÁ, 2001**. Fortaleza: Edições IPLANCE, V.10. t.1, 2002.

**ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO CEARÁ, 2005**. Fortaleza: Edições IPECE, Disponível em <http://www.ipece.ce.gov.br>.

ARAGÃO, R. Batista. **Cronologia dos municípios cearenses**. Fortaleza: Barraca do Escritor Cearense, 1996.

ARAÚJO, Ana Maria Matos. O êxodo dos trabalhadores rurais para cidades à luz de Lefevbre. **Scripta Nova**, Revista electrónica de geografía y ciencias sociales. Barcelona, v.6, n. 119, p.121, 2002. [ISSN: 1138-9788] Disponível em: <http://www.ub.es/geocrit/sn/sn119121.htm>.

ARAÚJO, Ana Maria Matos; CARLEIAL, Adelita Neto. O Processo de metropolização em Fortaleza uma interpretação pela migração. In III Colóquio Internacional de Geocritica. Barcelona, 2001. **Scripta Nova**. Revista eletrônica de geografia y ciencias sociales. Barcelona: Universidad de Barcelona. N.94, p.73-88, 2001.

ARAÚJO, Ana Maria Matos; VIDAL, Ana Maria Portela. **População e desenvolvimento sustentável**. Fortaleza: Edições IPLANCE, 1997.

ARAÚJO, Tânia Bacelar. Por uma política nacional de desenvolvimento regional. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Ensaio sobre o desenvolvimento brasileiro: heranças e urgências**. Rio de Janeiro: Revan: Fase, 2000. p. 115-140.

BRAGA, Elza Maria Franco. O Local e a construção de uma nova cultura política. In. \_\_\_\_\_. (Org.). **América Latina Transformações Econômicas e Políticas**. Fortaleza: Edições UFC, 2003. p.69-90.

BRASIL, T. P. de Sousa. **Ensaio estatístico da província do Ceará**. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997. t.1

- BECKER, Howard S. **Métodos de pesquisa em ciências sociais**. Tradução de Marco Estevão e Fernando Aguiar. 2. ed. São Paulo: HUCITEC, 1994
- BRASIL. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Rio de Janeiro: Aurora, 2002.
- CARLEIAL, Adelita Neto. **Plano de estudos estágio pós-doutoral no exterior (2007)**. Fortaleza: UECE, 2007.
- CARVALHO, Fernando Rodrigues de. **Litígios de limites interestaduais e divisas intermunicipais**. Nota técnica. Rio de Janeiro: IBGE, 1989. (mimeo)
- CEARÁ. Constituição 1989. **Constituição do Estado do Ceará 1989**: atualizada até a Emenda Constitucional n.37, de 30/6/1998. Fortaleza: INESP, 1998.
- CORDEIRO, Celeste. O Ceará na segunda metade do século XIX. In: SOUZA, Simone de (Org.) **Uma nova história do Ceará**. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2000. p.131-161.
- CORREA, Roberto Lobato. Territorialidade e Corporação: um exemplo. In: SANTOS, Milton et al. **Território: globalização e fragmentação**. São Paulo: Hucitec, 2002.
- CORRÊA. Roberto Lobato. **Região e organização espacial**. São Paulo: Ática, 1986.
- COSTA, Liduína Farias A. da, Crescimento e pobreza no Nordeste que se globaliza. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, Nº 66. São Paulo: Cortez, 2001. p. 165-181.
- COSTA, Liduína Farias Almeida da. **O sertão não virou mar: nordeste, globalização e imagem pública da nova elite cearense**. São Paulo: Annablume; Fortaleza: UECE 2005
- COSTA, Wanderley Messias da, **Geografia política e geopolítica**; discursos sobre o território e o poder. São Paulo: Hucitec, 1992.
- COSTILLA, Lucio Oliver. Transformações do Estado e da sociedade civil na América Latina. In: BRAGA, Elza Maria Franco (Org.). **América Latina: transformações econômicas e políticas**. Fortaleza: Edições UFC, 2003. p.251-275.
- \_\_\_\_\_. Pensando o Estado: Sociedade Política e Sociedade Civil Hoje, no Brasil e no México. In: CARLEIAL, Adelita Neto. (Org.). **Projetos Nacionais e Conflitos na América Latina**. Fortaleza: Edições UFC, UECE, UNAM, 2006. p. 23-55.
- CRUZ FILHO, Luis. Ceará; síntese histórica. In: GIRÃO, Raimundo; MARTINS FILHO, Antonio. **O Ceará**. 3. ed. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1966. p.33-46.
- Enciclopédia Brasileira - História - História do Brasil - Brasil Colônia. Disponível em <http://br.geocities.com/vinicrashbr/historia/brasil/brasilcolonia.htm> [Acessado em 14/09/2007]
- FALCÃO, Márlio Fábio Pelosi. **Ciará terra do sol**; genealogia e toponímia dos municípios cearenses Fortaleza, 1999.
- MARTINS FILHO, Antonio; GIRÃO, Raimundo. **O Ceará**. 3º. ed. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1966.
- FUNES, Eurípedes Antônio. Negros no Ceará. In: **Uma nova história do Ceará**. SOUZA, Simone de (Org.). Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2000. p.103-132.
- FURTADO, Bernardo Alves. Evolução da divisão territorial de Minas Gerais: os limites municipais

desde 1711. **Geografia (Rio Claro)**, v. 32, n. 1, p. 199-213, jan/mar 2007. Disponível em: <<http://www.sociedadadenatureza.ig.ufu.br/include/pdf>> Acesso em 3/10/2007

GIRÃO, Raimundo. **Os Municípios cearenses e seus distritos**. Fortaleza: SUDEC, 1983.

GIRÃO, Valdelice Carneiro. As Charqueadas. In: SOUZA, Simone de (coord.). **História do Ceará**. 4. ed. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1995. p.65-92

\_\_\_\_\_. Da Conquista à implantação dos primeiros núcleos urbanos na capitania do Siará Grande. In: SOUZA, Simone de (coord.). **História do Ceará**. 4. ed., Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1995. p.25-44.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do fim dos territórios à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

História do Brasil - Síntese cronológica. Disponível em: [http://www.objetivo.br/portal/frm\\_conteudo.aspx?codConteudo=85&tituloanterior=Roteiros+para+Estudo](http://www.objetivo.br/portal/frm_conteudo.aspx?codConteudo=85&tituloanterior=Roteiros+para+Estudo). Acesso em 3/10/2007

IPLANCE. **A Dinâmica do movimento populacional no Ceará**. 1950-1991. Fortaleza, 1995.

\_\_\_\_\_. **Macrocefalia de Fortaleza-suas raízes**. Fortaleza, 1982.

\_\_\_\_\_. **O Direito à cidade**. Tradução de Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Moraes, 1991.

IPECE. **Sistema de Informações Geográfica – SIG**. Nota Técnica. Fortaleza, 2006 (mimeo).

LIMA, Luiz Cruz. Produção do espaço, sistemas técnicos e divisão territorial do trabalho. **Scripta Nova, Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**, Universidad de Barcelona, vol. VI, nº 119 (63), 2002. [ISSN: 1138-9788] <http://www.ub.es/geocrit/sn/sn119-63.htm>

MAPURUNGA, Gláudia Mota Portela. **Tejuçuoca: potencialidades e vocações turísticas**. Rio de Janeiro, São Paulo, Fortaleza: editora ABC, 2003. Entrevista com Geraldo da Silva Nobre, 23/07/02.

MACHADO, Pe. José de Almeida; MENEZES, Luis Barba de; PAULET, Antônio José da Silva. **Documentação primordial sobre a capitania autônoma do Ceará**. Ed. Fac-sim. Fundação Waldemar Alcântara: Fortaleza, 1997.

MAIA, Marcelo Campos. **Fórum de Divisão Territorial**. Nota Técnica. Fortaleza: IBGE, 1992 (mimeo).

\_\_\_\_\_. **A problemática da divisão territorial e o mapeamento municipal**. Nota Técnica. Fortaleza: IBGE, 1996.(mimeo)

\_\_\_\_\_. **Normas do projeto técnico**; Institucionalização das divisas do Ceará. Nota Técnica. Fortaleza, 2006.(mimeo)

MATTOS, General Carlos de Meira. **Geopolítica e teoria de fronteiras: fronteiras do Brasil**. Rio de Janeiro: Biblioteca do exército, 1990. (Coleção General Benécio).

MORAES, Antonio Carlos Robert; COSTA, Wanderley Messias da. **Geografia crítica: a valorização do espaço**. 4. ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

MORAES, João Silvio Dantas de. **Arquivo Gráfico: Os Limites Municipais do Ceará**. Nota Técnica. Fortaleza: IPLANCE, 1993.(mimeo).

- NEVES, Frederico de Castro. A seca na história do Ceará. In: SOUZA, Simone de (Org.) **Uma nova história do Ceará**. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2000, p.77-101.
- PINHEIRO, Francisco José. Mundos em confrontos: povos nativos e europeus na disputa pelo território. In: SOUZA, Simone de. **Uma nova história do Ceará**. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2000.
- RODRIGUES, Antonio Carlos. **Uma análise da atuação do IBGE na consolidação das divisas**. Fortaleza, 1995. (Monografia apresentada no Curso de Especialização em Geografia da UFC).
- SANTOS, Milton. **Espaço & método**. São Paulo: Nobel, 1985 (Coleção Espaços).
- \_\_\_\_\_. **O País distorcido: o Brasil, a globalização e a cidadania; organização, apresentação e notas de Wagner Costa Ribeiro; ensaio de Carlos Walter Porto Gonçalves**. São Paulo: publi-folha, 2002.
- \_\_\_\_\_. Guerra dos lugares. In: **Geografia & Poesia. Especial para folha**. Brasil: Editora Mais, 1999. Disponível em: <<http://br.geocities.com/madsonpardo/ms/folha/msf05.htm>> Acesso em 14 set. 2007.
- SANTOS, Roberto. **História econômica da Amazônia (1800-1920)**. São Paulo: TAQ. 1980.
- SMITH, Roberto. **Propriedade da Terra e Transição: estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- SILVA, Ademir Alves da. **Política Social e Cooperativas Habitacionais**. São Paulo: Cortez, 1992.
- SILVA, Fernando João da. **Arquivo Gráfico Municipal de Santa Catarina: consolidação das divisas intermunicipais**, Florianópolis, 2003
- SILVA, Jose Borzacchiello da. O Algodão na organização do espaço. In: SOUZA, Simone de (coord.). **História do Ceará**. 4. ed., Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1995. p.81-92.
- \_\_\_\_\_. A Cidade contemporânea no Ceará. In. **Uma nova história do Ceará**. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2000, p.215-236.
- TEIXEIRA, Alberto. **Planejamento público: de Getulio a JK (1930-1960)**. Fortaleza: Edições IPLANCE, 1997.
- TOMIO, Fabrício Ricardo de Lima. Federalismo, municípios e decisões legislativas: a criação de municípios no Rio Grande do Sul. **Revista de sociologia e política**, Curitiba-PR, v. 24, p. 123-148, 2005.
- TORRES, Ismar de Mello. **Genealogia dos Mellos e histórico de Cratheus**. (s/d, s/l).

## **FICHA TÉCNICA**

### **Normalização**

Helena Fátima Mota Dias

### **Revisão**

Ana Luíza Costa Martins de Sousa

### **Capa e Editoração**

Nertan Cruz

### **Mapas**

Lana Mary Veloso de Pontes

Nertan Cruz

## DADOS DA AUTORA



Lana Mary Veloso de Pontes. Nascida em Fortaleza- CE. Graduada em Geografia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Mestre em Planejamento e Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Geógrafa da Fundação Instituto de Planejamento do Ceará (IPLANCE). Técnica do Projeto Arquivo Gráfico Municipal do Estado do Ceará–AGM-CE. Analista de Planejamento e Orçamento da Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG. Representante do Estado do Ceará na Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR). Representante do Estado do Ceará na Comissão Censitária. Responsável pela Análise de Divisas Territoriais no Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).